



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIAS E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS)

TRAÇO ENGENHARIA LTDA.¹, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Pedro Celestino, nº 1951, 1º Andar, Bairro Centro, CEP 79.002-371, inscrita CNPJ sob o nº 00.777.086/0001-63, por seus administradores e sócios JOSÉ NINA FERREIRA² E ILCA ORTIZ NINA³, vem, por intermédio de seus advogados, sempre respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, propor pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

¹ Com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial deste Estado sob NIRE nº 54.2.002.1538-2 em 09/04/1984 e, com as alterações registradas na mesma repartição, sendo a última sob o nº 54430872, em 06/04/2016.

² Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG sob o n.º 100.658 SSP/MT, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 051.425.201-49, domiciliado nesta Capital, residente na Rua Cândido Mariano, n.º 2.000, Bairro Centro.

³ Brasileira, casada, portadora da CI/RG sob o n.º 1.910.559 SSP/MS, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 175.097.931-49, domiciliado nesta Capital, residente na Rua Cândido Mariano, n.º 2.000, Bairro Centro

SUMÁRIO

I – Síntese dos Fatos; II – Competência; III – Dos Requisitos inerentes ao Pedido de Recuperação Judicial – Artigo 48 da Lei 11.101/05; IV – Da Situação Patrimonial da Empresa e as Razões da Crise econômico-financeira, nos termos do Artigo 51 da Lei 11.101/05; V – Conclusão; VI – Pedido.

I – SÍNTESE DOS FATOS

1. A empresa requerente iniciou suas atividades no dia 20 de março de 1984, ou seja, há mais de 32 anos, sendo especializada no ramo da construção civil.

2. A **Traço Engenharia** é uma empresa genuinamente sul-mato-grossense, e, durante todo esse período tem contribuído significativamente para o desenvolvimento deste Estado.

3. Com muito trabalho e ousadia, a empresa requerente participou no desenvolvimento deste Estado, por meio de construção de rodovias, obras de engenharia e construções correlatas, proporcionando qualidade de vida, bem como gerando renda e milhares de empregos diretos e indiretos.

4. Sem sombra de dúvida, a construção civil é um dos setores que mais emprega neste País, e, neste Estado, não é diferente, contribuindo com o comércio e principalmente com a economia local.

5. O papel transformador da empresa requerente, bem como o exercício de sua atividade de forma sustentável e de respeito ao meio ambiente, lhe proporcionou credibilidade e consolidação, tanto é verdade que, mesmo diante da crise, tem trabalhado de forma incansável e preocupada em manter o emprego e gerar renda.

6. Dentro das suas atividades de construção civil, a empresa atua na construção de edifícios, rodovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, serviços técnicos de engenharia, topografia, consultoria, fiscalização de obras, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico de engenharia, contribuindo de forma direta no desenvolvimento deste Estado.

7. Sendo a **Traço Engenharia** uma empresa sólida e atuante há mais de 32 (trinta e dois) anos no mercado, não se pode deixar de destacar que - *durante todos esses anos e por meio de seus sócios/administradores, que vêm de forma incansável exercendo suas atividades com a máxima responsabilidade social e respeitando o meio ambiente, mantendo o emprego de vários trabalhadores, honrando com as suas obrigações junto aos Credores e, sobretudo, pagando seus tributos decorrentes da sua atividade* - não está alheia às consequências da Crise econômica que assola nosso Estado, bem como o nosso País.

8. Não obstante a crise político-econômica, a requerente não mediou esforços para cumprir sua responsabilidade social; gerar renda, emprego; honrar com as suas obrigações e pagar os seus tributos.

Para isso, entretanto, se socorreu às Instituições Bancárias, contratando capital de giro, investindo em maquinário, na certeza de que a **CRISE** seria passageira.

9. Todavia, não imaginava que o Brasil passaria por uma das piores crises desde a sua Democratização.

10. É indene de dúvida que a crise afetou o País de um modo geral, não sendo diferente em relação ao Estado de Mato Grosso do Sul, onde as empresas já sentem na pele a ausência de investimento e de contratação de serviços.

11. A crise no setor da Construção Civil começou a dar sinal desde meados de 2014, com início no mercado imobiliário, atingindo de imediato uma das atividades da empresa requerente, qual seja, a construção de obras de engenharia civil.

12. Em razão da crise político-econômica, os investimentos em infraestrutura no País, bem como neste Estado, foram suprimidos, principalmente na construção de rodovias.

13. Sendo assim, o ritmo de trabalho nos canteiros de obras diminuiu, o crescimento da economia estagnou, atingindo de forma direta toda a atividade desenvolvida pela empresa requerente.

14. A construção civil é hoje um dos setores mais importante do País, pois através dessa atividade é possível investir em infraestrutura, trazer desenvolvimento e, por conseguinte, gerar emprego e renda.

15. Entretanto, com a estagnação da economia, a construção civil que é o setor que mais emprega neste País, infelizmente, passa a ser o setor que mais dispensa.

16. Como se não bastasse toda a crise político-econômica que assola o País, a empresa **Traço Engenharia** enfrenta outro dilema, qual seja, a de Responsabilidade Solidária por suposta formação de grupo econômico. A empresa requerente refuta, desde já, a acusação de integrar um grupo econômico de empresas.

Explica-se: a empresa requerente, que possui personalidade jurídica própria, faz parte do polo passivo de diversas ações trabalhistas, por ter sido considerada parte integrante de um grupo econômico, cuja devedora principal é a empresa POLICON ENGENHARIA LTDA.

Essa empresa possui várias reclamações trabalhistas, que somam a importância de R\$ 706.736,66 (setecentos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), ou seja, quase **60%** (sessenta por cento) de todo o passivo da empresa requerente.

17. Sem embargo, o passivo da **Traço Engenharia** vem aumentando constantemente, pela falta de investimento em obras e na contratação de serviços, e, principalmente, pelo reconhecimento do grupo econômico, que por sua vez atraiu toda essa dívida para a empresa requerente.

18. Mas não é só. A escassez de crédito generalizada, somada às altas taxas de juros praticadas atualmente, também contribuem para o aumento do passivo da empresa requerente e de tantas outras que vêm passando por dificuldades.

19. Por essas razões, que são públicas e notórias, não restou outra saída à requerente senão pleitear sua recuperação judicial, com o escopo de reorganizar suas finanças e dar continuidade a sua atividade.

20. Portanto, em decorrência de sua crise econômico-financeira e fazendo-se presentes os requisitos previstos na Lei 11.101/05, é de rigor o processamento do presente pedido de recuperação judicial, conforme se demonstrará adiante.

II – COMPETÊNCIA

21. A empresa requerente, conforme já destacado, tem sua matriz sediada nesta Capital, não possuindo filial, concentrando aqui toda a sua contabilidade.

22. Nesse sentido, todo o ato deliberativo da sociedade e de gestão é praticado com exclusividade na empresa sediada nesta Capital, na Rua Pedro Celestino, nº 1951, 1º Andar, Bairro Centro, CEP 79.002-371.

23. Dispõe a Lei 11.101/05, em seu artigo 3º, ser competente para o deferimento do pedido de Recuperação Judicial o foro da Comarca onde se encontra o principal estabelecimento do devedor⁴.

24. Portanto, a competência para homologar e deferir a recuperação judicial é do juízo do foro desta Comarca.

III – DOS REQUISITOS INERENTES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ARTIGO 48 DA LEI 11.101/05

25. A empresa requerente foi constituída em 09 de abril de 1984, de sorte que não sobeja dúvida que exerce suas atividades de forma regular há mais de 2 (dois) anos, conforme Certidão Simplificada atualizada da JUCEMS⁵, datada de 14 de setembro de 2016.

Os sócios e a empresa jamais sofreram falência. Também não obteve a empresa recuperação judicial, bem como nenhum dos sócios e administradores foi condenado por qualquer dos crimes previstos na Lei 11.101/05.

26. Sendo assim, preenchidos todos os requisitos referentes ao Artigo 48 da Lei 11.101/05, não há óbice ao processamento do pedido de recuperação judicial da empresa.

⁴ Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

⁵ JUCEMS – Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul.

IV – DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR E AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 51 DA LEI 11.101/05.

27. Com o objetivo de expor a situação patrimonial da empresa, e em cumprimento das disposições previstas no Artigo 51 da Lei 11.101/2005, junta-se a essa inicial os seguintes documentos, que servirão como base para análise concreta da situação patrimonial do devedor: (i) **AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** relativas aos 3 (três) últimos exercícios, ou seja, 2013, 2014 e 2015, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas de BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DESDE O ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL e RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E DE SUA PROJEÇÃO⁶; (ii) **A RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS CREDORES**, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registro contábeis de cada transação pendente⁷; (iii) **A RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS**, com as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito⁸; (iv) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (JUCEMS)**, bem como o ato constitutivo atualizado⁹; (v) **A RELAÇÃO DOS BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES**¹⁰; (vi) **OS EXTRATOS ATUALIZADOS DAS CONTAS BANCÁRIAS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**¹¹, junta-se os extratos das contas correntes da empresa; (vii) **CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS**¹², outrossim, acosta-se as

⁶ Inciso II, do Artigo 51 da Lei 11.101/05.

⁷ Inciso III, do Artigo 51 da Lei 11.101/05.

⁸ Inciso IV, do Artigo 51 da Lei 11.101/05.

⁹ Inciso V, do Artigo 51 da Lei 11.101/05.

¹⁰ Inciso VI, do Artigo 51 da Lei 11.101/05.

¹¹ Inciso VII, do Artigo 51 da Lei 11.101/05.

¹² Inciso VIII, do Artigo 51 da Lei 11.101/05.

certidões expedidas pelos Cartórios de Protesto desta Comarca; e, por fim, (viii) **RELAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS**¹³.

28. Diante da exposição dos Demonstrativos Contábeis é possível detectar que o passivo supera em muito o ativo financeiro da empresa, ou seja, a disponibilidade em espécie no caixa para o cumprimento das obrigações assumidas perante os fornecedores e credores não é nesse momento suficiente para saldá-las.

Essa é a razão pela qual a empresa requerente se socorre ao Poder Judiciário, requerendo o deferimento do pedido da recuperação judicial, em homenagem ao Princípio da Preservação da Empresa, da Função Social e ao Estímulo à atividade econômica, nos termos do Artigo 47 da Lei 11.101/05¹⁴.

29. Registra-se, uma vez mais, que em decorrência da responsabilidade solidária da empresa requerente nas reclamações trabalhistas, agravou-se consideravelmente a sua situação financeira.

Importante destacar que isso ocorreu sem que a empresa Traço Engenharia participasse dos processos de conhecimento, ou seja, sequer pôde se defender nas reclamações trabalhistas propostas por ex-funcionários da empresa Policon.

30. Não é demais ressaltar que a empresa requerente atua no mercado há mais de 32 anos, sem, contudo, durante todo esse período, ter requerido qualquer procedimento judicial de concordata (com base na lei pretérita) ou recuperação judicial, tendo cumprido de forma rigorosa com todos os seus compromissos, seja com fornecedores e credores, seja em relação às Fazendas Estadual, Municipal e Federal, bem como os clientes.

¹³ Inciso IX, do Artigo 51 da Lei 11.101/05.

¹⁴ Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

31. Nas palavras de Ricardo Negrão¹⁵, “A expressão “econômico-financeira” utilizada pelo legislador abrange fatores que impedem o empresário de perseguir o objeto de sua empresa e, ainda, a insuficiência de recursos para o pagamento das obrigações assumidas”.

32. No presente caso, é exatamente a situação que se encontra a empresa requerente, pois diante de um passivo em disparada e o ativo financeiro em declive, não será possível o pagamento das obrigações assumidas anteriormente.

A empresa por meio dos seus gestores não medirá esforços para cumprir na integralidade com todas as obrigações assumidas perante os fornecedores e credores, pois além dos serviços prestados, essa é a marca que consolidou a **TRAÇO ENGENHARIA** no mercado, ou seja, a confiança e pontualidade.

V – CONCLUSÃO

33. Vale destacar, derradeiramente, que a empresa requerente possui, conforme planilha e contratos anexados, aproximadamente R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) a receber referente a obras para o Poder Público.

33. Contudo, o recebimento da maioria desses valores depende da continuidade destes serviços, ou seja, a empresa precisa executar o serviço, aguardar a medição, o empenho e o pagamento dos valores.

34. Somente com o deferimento da recuperação judicial a empresa poderá se reorganizar, executar seus serviços já contratados com o Poder Público e quitar as dívidas.

¹⁵ Negrão, Ricardo. Manual de direito Comercial e de Empresa. Vol. 3 – Recuperação de Empresas e Falência. 10ª Edição. Saraiva. 2015, p. 157.

35. Os créditos existentes, como se nota, são muito superiores ao débito da empresa, o que evidencia a viabilidade desta recuperação judicial, por se tratar de empresa de reputação consolidada.

VI – PEDIDO

36. Diante de todo o exposto, preenchidos todos os requisitos previstos no artigo 48 da Lei 11.101/05, pede-se a procedência do pedido da requerente no sentido de deferir o processamento da recuperação judicial e, ao final, homologar o plano de recuperação que oportunamente será apresentado.

37. Requer-se, ainda:

- a)** a juntada dos documentos previstos no Artigo 51 da Lei 11.101/2005, conforme descritos no item “IV” dessa Exordial;
- b)** que seja nomeado Administrador Judicial, nos termos do Artigo 52, inciso I, da Lei 11.101/2005;
- c)** que seja a empresa dispensada da apresentação de certidões negativas para a continuidade das suas atividades, nos termos do Artigo 52, inciso I, da Lei 11.101/2005;
- d)** que sejam suspensas todas as ações ou execuções contra a empresa, seus garantidores, avalistas, nos termos do Artigo 6º e 52, inciso III, da Lei 11.101/2005;
- e)** que seja suspensa a publicidade dos protestos e anotações em Órgãos de Restrição ao Crédito (SPC e SERASA) referente a títulos emitidos anteriormente à distribuição da presente demanda, bem como a imediata expedição de ofício aos referidos órgãos e cartórios desta

Comarca, para que se abstenham de dar publicidade a protestos e restrições durante o prazo do art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05;

f) que seja proibida a retirada de todos os bens necessários ao bom desenvolvimento das atividades da empresa requerente, mormente os equipamentos, maquinários e veículos;

g) a expedição de ofício às empresas e fornecedores, advertindo-as acerca do impedimento de suspender a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais à empresa requerente, em razão de não pagamento de obrigações assumidas antes desta data;

h) que seja intimado o Ministério Público, bem como a comunicação por carta à Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal;

i) seja expedido edital para publicação no órgão oficial, nos termos do Artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005.

38. Pede-se, ainda, a concessão de prazo de 5 (cinco) dias para a juntada de procuração e documentos eventualmente necessários.

39. Requer-se, por fim, a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento das custas iniciais, uma vez que a empresa autora não possui condições financeiras de efetuar o pagamento neste momento.

40. Dá à causa o valor de R\$ 1.204.250,06 (um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e seis centavos).



Nestes termos, sempre respeitosamente,
Pede e espera deferimento.

Campo Grande (MS), 04 de outubro de 2016.

LEONARDO SAAD COSTA
OAB/MS 9.717

RAFAEL MEDEIROS DUARTE
OAB/MS 13.038

LARISSA MAIA DA FONSECA
OAB/MS 19.555

LUCAS MEDEIROS DUARTE
OAB/MS 18.353

PAULO HENRIQUE A. AMORIM
OAB/MS 20.027



DOCUMENTO 1

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



TRAÇO ENGENHARIA LTDA
CONTABILIDADE GERAL

FOLHA 01

TERMO DE ABERTURA
BALANÇO PATRIMONIAL Nº 07

CONTÉM O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL Nº 07, 05 (CINCO) FOLHAS CONTÍNUAS, NUMERADAS SEGUIDAMENTE DO NÚMERO 01 A 05, DO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE 01/01/2013 A 31/12/2013 E FOI TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO COM Nº DE ORDEM 24 (VINTE E QUATRO) DA EMPRESA ABAIXO DESCRITA:

TRAÇO ENGENHARIA LTDA

RUA PEDRO CELESTINO, Nº 1951 – 1º ANDAR – CENTRO
CAMPO GRANDE – MS – CEP 79002-371

CNPJ 00.777.086/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.221.190-0

REG. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS 54200215382 EM 09/04/1984

CAMPO GRANDE-MS 28 DE ABRIL DE 2014


JOSÉ NINA FERREIRA – 051.425.201-49
SÓCIO ADMINISTRADOR


DIODATO AZAMBUJA GARCIA – CONTADOR CRC 00960/MS



TRAÇO ENGENHARIA LTDA

FOLHA 02

Rua Pedro Celestino, n.º 1951, 1º andar, Centro.
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CNPJ n.º 00.777.086/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades 1.251.739,90

Permanente

Imobilizado

Móveis e utensílios	15.820,60	
Máquinas e equipamentos	58.970,00	
Veículos	61.673,40	
Almoxarifado	12.871,91	
Depreciação acumulada	<u>(56.739,15)</u>	92.596,76

TOTAL DO ATIVO 1.344.336,66

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores		
Financiamentos Bancários	14.755,72	
Obrigações sociais	127.667,85	
Obrigações tributárias	<u>126.373,61</u>	268.797,18

Longo Prazo


Empréstimos e Financiamentos 130.487,56

Patrimônio Líquido

Capital Social	900.000,00	
Lucros acumulados	<u>45.051,92</u>	945.051,92

TOTAL DO PASSIVO 1.344.336,66


 JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49
 SÓCIO ADMINISTRADOR


 DIODATO AZAMBUJA GARCIA
 0960 CRC MS CPF: 555.735.768-87
 CONTADOR



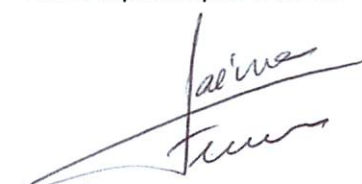
TRAÇO ENGENHARIA LTDA

FOLHA 03

Rua Pedro Celestino, n.º 1951, 1º andar, Centro.
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CNPJ n.º 00.777.086/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS - EXERCÍCIO 2013

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Serviços Prestados		2.247.464,29
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS		
COFINS	67.423,95	
PIS	14.608,51	
ISS	<u>2.605,35</u>	84.637,81
Receita operacional líquida		2.162.826,48
Custos dos serviços prestados		1.393.964,55
Lucro bruto		768.861,93
Despesas operacionais		323.587,67
Lucro líquido antes IR e CS		445.274,26
Provisão IR e CS		56.403,86
Lucro líquido após IR e CS		388.870,40



JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49
 SÓCIO ADMINISTRADOR



DIODATO AZAMBUJA GARCIA
 CPF: 555.735.768-87
 CONTADOR 0960 CRC MS



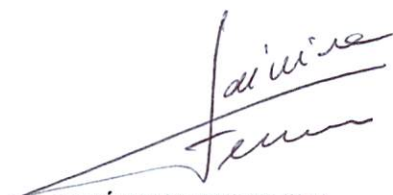
TRAÇO ENGENHARIA LTDA

FOLHA 04

Rua Pedro Celestino, n.º 1951, 1º andar, Centro.
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CNPJ n.º 00.777.086/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
 EXERCÍCIO 2013

SALDO ANTERIOR DOS LUCROS ACUMULADOS	19.181,52
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	388.870,40
LUCROS DISTRIBUÍDOS	363.000,00
SALDO ATUAL DOS LUCROS ACUMULADOS	45.051,92



JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49
 SÓCIO ADMINISTRADOR



DIODATO AZAMBUJA GARCIA
 CPF: 555.735.768-87
 CONTADOR 0960 CRC MS



TRAÇO ENGENHARIA LTDA
CONTABILIDADE GERAL

FOLHA 05

TERMO DE ENCERRAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL Nº 07

CONTÉM O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL Nº 07, 05 (CINCO) FOLHAS CONTÍNUAS, NUMERADAS SEGUIDAMENTE DO NÚMERO 01 A 05, DO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE 01/01/2013 A 31/12/2013 E FOI TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO COM Nº DE ORDEM 24 (VINTE E QUATRO) DA EMPRESA ABAIXO DESCRITA:

TRAÇO ENGENHARIA LTDA

RUA PEDRO CELESTINO, Nº 1951 – 1º ANDAR – CENTRO
CAMPO GRANDE – MS – CEP 79002-371

CNPJ 00.777.086/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.221.190-0

REG. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS 54200215382 EM 09/04/1984

CAMPO GRANDE-MS 28 DE ABRIL DE 2014


JOSÉ NINA FERREIRA – 051.425.201-49
SÓCIO ADMINISTRADOR


DIODATO AZAMBUJA GARCIA – CONTADOR CRC 00960/MS



Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código kuh9WUdM.



TRAÇO ENGENHARIA LTDA
CONTABILIDADE GERAL

FOLHA 01

TERMO DE ABERTURA
BALANÇO PATRIMONIAL Nº 08

CONTÉM O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL Nº 08, 05 (CINCO) FOLHAS CONTÍNUAS, NUMERADAS SEGUIDAMENTE DO NÚMERO 01 A 05, DO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE 01/01/2014 A 31/12/2014 E FOI TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO COM Nº DE ORDEM 25 (VINTE E CINCO) DA EMPRESA ABAIXO DESCRITA:

TRAÇO ENGENHARIA LTDA

RUA RIO CLARO, Nº 1809, BAIRRO JARDIM VERANEIO
CAMPO GRANDE – MS – CEP 79.037-090

CNPJ 00.777.086/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.221.190-0

REG. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS 54200215382 EM 09/04/1984

CAMPO GRANDE-MS 05 DE MAIO DE 2015

Jose Nina Ferreira
JOSE NINA FERREIRA – 051.425.201-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

Diodato Azambuja Garcia
DIODATO AZAMBUJA GARCIA – CONTADOR CRC 00960/MS



Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código XsGrXRxn.

TRAÇO ENGENHARIA LTDA
 Rua Rio Claro, n.º 1809, Bairro Jardim Veraneio.
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CNPJ n.º 00.777.086/0001-63



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2014

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades	<u>1.244.918,31</u>	
Estoques	<u>66.556,43</u>	
Obras em andamento	<u>319.876,22</u>	<u>1.631.350,96</u>

Permanente

Imobilizado

Móveis e utensílios	<u>14.238,54</u>	
Máquinas e equipamentos	<u>48.106,83</u>	
Veículos	<u>36.655,77</u>	
Depreciação acumulada	<u>(56.739,15)</u>	<u>42.261,99</u>

TOTAL DO ATIVO 1.673.612,95

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores		
Financiamentos Bancários	<u>6.004,02</u>	
Obrigações sociais	<u>167.058,65</u>	
Obrigações tributárias	<u>64.043,51</u>	<u>237.106,18</u>

Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos		<u>105.841,09</u>
------------------------------	--	-------------------

Patrimônio Líquido

Capital Social	<u>900.000,00</u>	
Lucros acumulados	<u>430.665,68</u>	<u>1.330.665,68</u>

TOTAL DO PASSIVO 1.673.612,95

JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49
 SÓCIO ADMINISTRADOR

DIODATO AZAMBUJA GARCIA
 0960 CRC MS CPF: 555.735.768-87
 CONTADOR

TRAÇO ENGENHARIA LTDA

FOLHA 03

Rua Rio Claro, n.º 1809, Bairro Jardim Veraneio.
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CNPJ n.º 00.777.086/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS - EXERCÍCIO 2014

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Serviços Prestados		<u>815.155,16</u>
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS		
COFINS	<u>24.454,65</u>	
PIS	<u>5.298,53</u>	<u>29.753,18</u>
Receita operacional líquida		<u>785.401,98</u>
Custos dos serviços prestados		<u>163.229,42</u>
Lucro bruto		<u>622.172,56</u>
Despesas operacionais		<u>75.500,84</u>
Lucro líquido antes IR e CS		<u>546.671,72</u>
Provisão IR e CS		<u>61.057,96</u>
Lucro líquido após IR e CS		<u>485.613,76</u>



JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49
 SÓCIO ADMINISTRADOR



DIODATO AZAMBUJA GARCIA
 CPF: 555.735.768-87
 CONTADOR 0960 CRC MS



TRAÇO ENGENHARIA LTDA

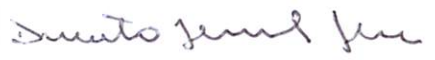
FOLHA 04

Rua Rio Claro, n.º 1809, Bairro Jardim Veraneio.
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CNPJ n.º 00.777.086/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
 EXERCÍCIO 2014

SALDO ANTERIOR DOS LUCROS ACUMULADOS	<u>45.051,92</u>
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>485.613,76</u>
LUCROS DISTRIBUÍDOS	<u>100.000,00</u>
SALDO ATUAL DOS LUCROS ACUMULADOS	<u>430.665,68</u>


 JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49
 SÓCIO ADMINISTRADOR


 DIODATO AZAMBUJA GARCIA
 CPF: 555.735.768-87
 CONTADOR 0960 CRC MS



Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código XsGrXRxn.

TRAÇO ENGENHARIA LTDA
CONTABILIDADE GERAL

FOLHA 05

TERMO DE ENCERRAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL Nº 08

CONTÉM O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL Nº 08, 05 (CINCO) FOLHAS CONTÍNUAS, NUMERADAS SEGUIDAMENTE DO NÚMERO 01 A 05, DO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE 01/01/2014 A 31/12/2014 E FOI TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO COM Nº DE ORDEM 25 (VINTE E CINCO) DA EMPRESA ABAIXO DESCRITA:

TRAÇO ENGENHARIA LTDA

RUA RIO CLARO, Nº 1809, BAIRRO JARDIM VERANEIO
CAMPO GRANDE – MS – CEP 79.037-090

CNPJ 00.777.086/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.221.190-0

REG. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS 54200215382 EM 09/04/1984

CAMPO GRANDE-MS 05 DE MAIO DE 2015


JOSÉ NINA FERREIRA – 051.425.201-49
SÓCIO ADMINISTRADOR




DIODATO AZAMBUJA GARCIA – CONTADOR CRC 00960/MS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código XsGrXRxn.



TRAÇO ENGENHARIA LTDA
CONTABILIDADE GERAL

FOLHA 01

TERMO DE ABERTURA
BALANÇO PATRIMONIAL Nº 09

CONTÉM O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL Nº 09, 05 (CINCO) FOLHAS CONTÍNUAS, NUMERADAS SEGUIDAMENTE DO NÚMERO 01 A 05, DO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE 01/01/2015 A 31/12/2015 E FOI TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO COM Nº DE ORDEM 26 (VINTE E SEIS) DA EMPRESA ABAIXO DESCRITA:

TRAÇO ENGENHARIA LTDA

RUA PEDRO CELESTINO, Nº 1951 – 1º ANDAR – BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE/MS – CEP 79002-371

CNPJ 00.777.086/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.221.190-0

REG. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS 54200215382 EM 09/04/1984

CAMPO GRANDE-MS 20 DE JULHO DE 2016


JOSÉ NINA FERREIRA – 051.425.201-49
SÓCIO ADMINISTRADOR


DIODATO AZAMBUJA GARCIA – CONTADOR CRC 00960/MS



TRAÇO ENGENHARIA LTDA

FOLHA 02

Rua Pedro Celestino, nº 1951 - 1º Andar, Bairro Centro.
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CNPJ n.º 00.777.086/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2015

ATIVO**CIRCULANTE**

Disponibilidades	27.863,42	
Estoques	125.158,41	
Despesas exercício seguinte	1.866.943,69	<u>2.019.965,52</u>

Permanente**Imobilizado**

Móveis e utensílios	14.238,54	
Máquinas e equipamentos	48.106,83	
Veículos	36.655,77	
Depreciação acumulada	(60.404,70)	<u>38.596,44</u>

TOTAL DO ATIVO

2.058.561,96**PASSIVO****CIRCULANTE**

Fornecedores	225.158,41	
Financiamentos Bancários	303.680,88	
Obrigações sociais	228.484,46	
Obrigações tributárias	110.347,08	<u>867.670,83</u>

Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos		<u>85.286,81</u>
------------------------------	--	-------------------------

Patrimônio Líquido

Capital Social	1.300.000,00	
Prejuízos acumulados	-194.395,68	<u>1.105.604,32</u>

TOTAL DO PASSIVO

2.058.561,96

Jose Nina Ferreira
 JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Diodato Azambuja Garcia
 DIODATO AZAMBUJA GARCIA
 0960 CRC MS CPF: 555.735.768-87
 CONTADOR



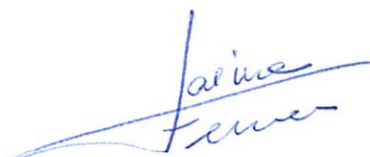
TRAÇO ENGENHARIA LTDA

FOLHA 03

Rua Pedro Celestino, nº 1951 - 1º Andar, Bairro Centro.
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CNPJ n.º 00.777.086/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS - EXERCÍCIO 2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Serviços Prestados		<u>504.959,96</u>
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS		
COFINS	66.392,77	
PIS	14.385,11	
ISS	<u>8.087,97</u>	<u>88.865,85</u>
Receita operacional líquida		<u>416.094,11</u>
Custos dos serviços prestados		<u>749.700,44</u>
Prejuízo bruto		<u>-333.606,33</u>
Despesas operacionais		<u>287.996,12</u>
Prejuízo líquido antes IR e CS		<u>-621.602,45</u>
Provisão IR e CS		<u>50.458,51</u>
Prejuízo líquido após IR e CS		<u>-672.060,96</u>



JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49
 SÓCIO ADMINISTRADOR



DIODATO AZAMBUJA GARCIA
 CPF: 555.735.768-87
 CONTADOR 0960 CRC MS



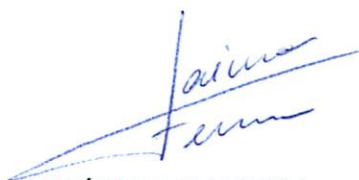
TRAÇO ENGENHARIA LTDA

FOLHA 04

Rua Pedro Celestino, nº 1951 - 1º Andar, Bairro Centro.
 Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CNPJ n.º 00.777.086/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
 EXERCÍCIO 2015

SALDO ANTERIOR DOS LUCROS ACUMULADOS	<u>470.665,68</u>
PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>-672.060,96</u>
SALDO ATUAL DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	<u>-201.395,28</u>



JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49
 SÓCIO ADMINISTRADOR



DIODATO AZAMBUJA GARCIA
 CPF: 555.735.768-87
 CONTADOR 0960 CRC MS



TRAÇO ENGENHARIA LTDA
CONTABILIDADE GERAL

FOLHA 05

TERMO DE ENCERRAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL Nº 09

CONTÉM O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL Nº 09, 05 (CINCO) FOLHAS CONTÍNUAS, NUMERADAS SEGUIDAMENTE DO NÚMERO 01 A 05, DO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE 01/01/2015 A 31/12/2015 E FOI TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO COM Nº DE ORDEM 26 (VINTE E SEIS) DA EMPRESA ABAIXO DESCRITA:

TRAÇO ENGENHARIA LTDA

RUA PEDRO CELESTINO, Nº 1951 – 1º ANDAR – BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE/MS – CEP 79002-371

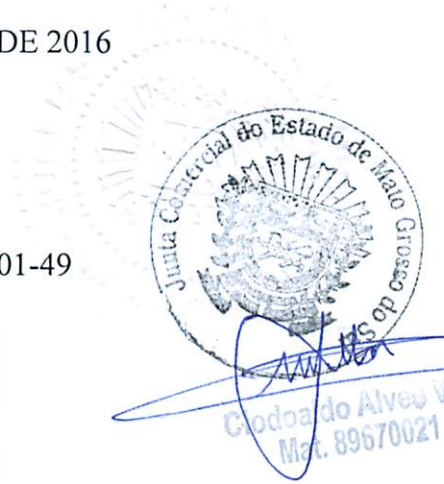
CNPJ 00.777.086/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.221.190-0

REG. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS 54200215382 EM 09/04/1984

CAMPO GRANDE-MS 20 DE JULHO DE 2016

JOSÉ NINA FERREIRA – 051.425.201-49
SÓCIO ADMINISTRADOR



DIODATO AZAMBUJA GARCIA – CONTADOR CRC 00960/MS



Ltda

LUXO DE CAIXA	abril-17	maio-17	junho-17	julho-17	agosto-17	setembro-17	outubro-17	novembro-17	dezembro-17
ENTRADAS DE CAIXA									
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS									
Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00
SUBTOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00
SÁIDAS DE CAIXA									
MÃO DE OBRA DIRETA									
Salários e Ordenados	37.500,00	37.500,00	37.500,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	30.000,00
INSS	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	8.800,00
FGTS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	2.400,00
FÉRIAS	4.062,50	4.062,50	4.062,50	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	3.250,00
13/ Salário	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	2.500,00
CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO									
Outros Materiais Aplicados	125.000,00	125.000,00	125.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00
Serviços Prestados - Pessoa Jurídica	25.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00
CUSTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
Peças	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Oficinas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Traço Engenharia Ltda

Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA	abril-17	maio-17	junho-17	julho-17	agosto-17	setembro-17	outubro-17	novembro-17	dezembro-17
ENTRADAS DE CAIXA									
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS									
DESPESAS ADMINISTRATIVAS									
Salários e Ordenados	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Inss	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00
Fgts	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00
Vale Transporte	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
Pro-Labore	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Férias	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67
13º Salário	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
Acordo trabalhista							5.000,00	5.000,00	5.000,00
DESPESAS GERAIS									
Energia Elétrica	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Telefonia Fixa	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Combustíveis e Lubrificantes	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Materiais de Limpeza, copa e alimentos	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Outras Despesas	2.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Associação de Classe	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90
Água/Esgoto	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código ra8ZIL6C.

Traço Engenharia Ltda

Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA	abril-17	maio-17	junho-17	julho-17	agosto-17	setembro-17	outubro-17	novembro-17	dezembro-17
ENTRADAS DE CAIXA									
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS									
Despesas gráficas e autenticações	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Telefonia Móvel	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
DESPESAS C/SERVIÇOS DE TERCEIROS									
Consultoria e Assessoria Contábil	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00
Serviços Advocatícios	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
FINANCIAMENTO / CAPITAL DE GIRO									
Banco do Brasil S/A							5.000,00	5.000,00	5.000,00
SUBTOTAL DE SAIDAS DE CAIXA	259.429,74	257.629,74	257.629,74	299.367,24	299.367,24	299.367,24	309.367,24	309.367,24	225.892,24
SALDO MENSAL DE CAIXA	-9.429,73	-7.629,73	-7.629,73	632,76	632,76	632,76	-9.367,24	-9.367,24	-25.892,24
SALDO ACUMULADO DE CAIXA	-9.429,73	-17.059,47	-24.689,21	-24.056,44	-23.423,68	-22.790,91	-32.158,15	-41.525,38	-67.417,62

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nps autps digitais-poi/Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código ra8ZIL6C.

janeiro-18	fevereiro-18	março-18	abril-18	maio-18	junho-18	julho-18	agosto-18	setembro-18	outubro-18	novembro-18	dezembro-18
250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	400.000,00	200.000,00
250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	400.000,00	200.000,00
37.500,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	60.000,00	60.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	60.000,00	30.000,00
11.000,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	17.600,00	17.600,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	17.600,00	8.800,00
3.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	4.800,00	2.400,00
4.062,50	4.875,00	4.875,00	4.875,00	6.500,00	6.500,00	8.125,00	8.125,00	8.125,00	8.125,00	6.500,00	3.250,00
3.125,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	5.000,00	5.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	5.000,00	2.500,00
125.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	200.000,00	100.000,00
25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00	20.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/jabrir> Conferência Documental do informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código ra8ZIL6C.

janeiro-18	fevereiro-18	março-18	abril-18	maio-18	junho-18	julho-18	agosto-18	setembro-18	outubro-18	novembro-18	dezembro-18
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00
640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00
480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67
666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90	268,90
300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código ra8ZIL6C.

janeiro-18	fevereiro-18	março-18	abril-18	maio-18	junho-18	julho-18	agosto-18	setembro-18	outubro-18	novembro-18	dezembro-18
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
267.629,74	309.367,24	309.367,24	309.367,24	392.842,24	392.842,24	476.317,24	476.317,24	476.317,24	476.317,24	392.842,24	225.892,24
-17.629,74	-9.367,24	-9.367,24	-9.367,24	7.157,76	7.157,76	23.682,77	23.682,77	23.682,77	23.682,77	7.157,76	-25.892,24
-85.047,35	-94.414,59	-103.781,82	-113.149,06	-105.991,29	-98.833,53	-75.150,76	-51.468,00	-27.785,23	-4.102,47	3.055,30	-22.836,94

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FAEL MEDEROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/jsp/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código ra8ZIL6C.

janeiro-19	fevereiro-19	março-19	abril-19
200.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00
200.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00
30.000,00	45.000,00	52.500,00	52.500,00
8.800,00	13.200,00	15.400,00	15.400,00
2.400,00	3.600,00	4.200,00	4.200,00
3.250,00	4.875,00	5.687,50	5.687,50
2.500,00	3.750,00	4.375,00	4.375,00
100.000,00	150.000,00	175.000,00	175.000,00
20.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

janeiro-19	fevereiro-19	março-19	abril-19
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
640,00	640,00	640,00	640,00
640,00	640,00	640,00	640,00
480,00	480,00	480,00	480,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
866,67	866,67	866,67	866,67
666,67	666,67	666,67	666,67
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
800,00	800,00	800,00	800,00
300,00	300,00	300,00	300,00
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
300,00	300,00	300,00	300,00
200,00	200,00	200,00	200,00
268,90	268,90	268,90	268,90
300,00	300,00	300,00	300,00

janeiro-19	fevereiro-19	março-19	abril-19
100,00	100,00	100,00	100,00
500,00	500,00	500,00	500,00
880,00	880,00	880,00	880,00
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
225.892,24	309.367,24	351.104,74	351.104,74
-25.892,24	-9.367,24	-1.104,74	-1.104,74
-48.729,17	-58.096,41	-59.201,14	-60.305,88



DOCUMENTO 2

RELAÇÃO DE CREDORES



ÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS

	NOME	Numero do processo	PRINCIPAL		TOTAL ATUALIZADO
	RO PRIETO	0024270-42.2013.5.24.0066	12.917,65	31/07/2015	14.708,90
2	FABIO ECHEVERRIA	0024281-71.2013.5.24.0066	11.793,93	31/07/2015	13.429,33
3	CESAR MARIANO	0024967-29.2014.5.24.0066	43.663,59	31/07/2015	49.718,22
4	PAULO PEREIRA	0024273-94.2013.5.24.0066	8.876,98	31/01/2015	10.643,50
5	MAURO QUINTANA	0024274-79.2013.5.24.0066	457,52	31/05/2015	530,22
6	JOSÉ VILTO	0024310-24.2013.5.24.0066	4.345,09	31/05/2015	5.035,90
7	RAUL DOS SANTOS	0024321-53.2013.5.24.0066	22.980,54	30/11/2014	28.028,66
8	NELSON GONÇALVES	0024329-30.2013.5.24.0066	2.897,20	30/06/2014	3.681,38
9	EDUARDO PROENÇA	0024276-49.2013.5.24.0066	8.002,57	31/03/2015	9.437,70
10	OSCAR AVALOS	0024330-15.2013.5.24.0066	1.203,48	30/06/2014	1.529,22
11	WALDEMIR FERNANDES	0024326-75.2013.5.24.0066	9.834,95	31/03/2015	11.598,68
12	ANDRÉ DELCI	0024295-55.2013.5.24.0066	7.588,18	31/03/2015	8.948,99
13	ROBERTO VEGA	0024602-72.2014.5.24.0066	14.964,69	31/03/2015	17.648,33
14	JUCELINO DORNELES	0024561-42.2013.5.24.0066	2.829,87	31/03/2015	3.337,36
15	MÁRIO MAGNO	0024554-50.2013.5.24.0066	1.614,31	31/07/2014	2.034,52
16	ANTÔNIO RODRIGUES	0024305-02.2013.5.24.0066	10.400,00	31/07/2015	11.842,11
17	PAULO ORMEDO	0024280-86.2013.5.24.0066	827,06	31/08/2015	933,20
18	JORGE CONSTANTINO	0024299-92.2013.5.24.0066	18.971,38	31/07/2015	21.602,08
19	FRANCISCO RAMÃO	0024309-39.2013.5.24.0066	5.291,12	31/01/2015	6.344,05
20	ITAMAR TORRACA	0024318-98.2013.5.24.0066	16.590,42	30/11/2014	20.234,78
21	JOÃO IBARRAZ	0024307-69.2013.5.24.0066	8.381,54	31/12/2014	10.136,08
22	ROBERTO DOS SANTOS	0024320-68.2013.5.24.0066	16.372,17	30/11/2014	19.968,58
23	JERRY ADRIANI	0024316-31.2013.5.24.0066	20.066,17	30/11/2014	24.474,04
24	ONIVALDO DOS SANTOS	0024317-16.2013.5.24.0066	17.889,27	30/11/2014	21.818,99
25	ADRIANO MEIRELE	0024325-90.2013.5.24.0066	12.442,89	30/11/2014	15.176,18
26	PASSIANO ECHEVERRIA	0024308-54.2013.5.24.0066	12.288,90	31/12/2014	14.861,38
27	FAUSTINO GAMARRA	0024322-38.2013.5.24.0066	21.117,23	31/12/2014	25.537,74
28	WILLIAN OCAMPOS	0024324-08.2013.5.24.0066	16.031,75	31/12/2014	19.387,74
29	RICARDO VALESUELA	0024678-96.2014.5.24.0066	27.218,10	30/11/2014	33.197,01
30	ADELMO GARCIA	0024278-19.2013.5.24.0066	2.603,58	31/10/2014	3.201,58
31	DARIO RUBENS	0024306-84.2013.5.24.0066	6.248,28	31/12/2014	7.556,28
32	MANOEL ARECO	0024676-29.2014.5.24.0066	27.672,52	30/11/2014	33.751,22
33	JULIO CESAR	0024331-97.2013.5.24.0066	2.268,56	30/11/2014	2.766,84
34	GEOVANI ROMEIRO	0024673-74.2014.5.24.0066	14.371,17	30/11/2014	17.528,04
35	EVANDRO ANTUNES	0024677-14.2014.5.24.0066	18.312,46	30/11/2014	22.335,10
36	RITO BENITES	0024328-45.2013.5.24.0066	4.205,88	30/11/2014	5.129,77
37	THIAGO DOS SANTOS	0024674-59.2014.5.24.0066	13.791,13	30/10/2014	16.963,09
38	MARIANO RICARDO	0024319-83.2013.5.24.0066	16.085,88	30/11/2014	19.619,49
39	PASTOR CACERES	0024323-23.2013.5.24.0066	17.992,46	30/11/2014	21.944,88
40	ELIZEU FERNANDES	0024257-43.2013.5.24.0066	4.950,10	31/10/2014	6.086,92
41	FÁBIO VARGAS	0024675-44.2014.5.24.0066	22.665,66	31/10/2014	27.871,14
42	SIDNEY MOURA	0024679-81.2014.5.24.0066	14.033,54	31/10/2014	17.256,58
43	ADOLFO GIMENEZ	0024285-11.2013.5.24.0066	837,17	31/07/2014	1.055,17
44	RONIVAL DOS SANTOS	0024327-60.2013.5.24.0066	30,01	31/08/2014	37,74
45	VALDIR DA SILVA	0024296-40.2013.5.24.0066	9.332,78	31/12/2014	11.286,44
46	JUMAR DA SILVA	0024302-47.2013.5.24.0066	5.542,94	31/12/2014	6.703,22
47	REINALDO ALDANA	0024250-85.2012.5.24.0066	19.769,88	31/10/2014	24.310,36
48	RODRIGO VALIENTE	0024304-17.2013.5.24.0066	4.499,04	31/12/2014	5.440,88
49	FERNANDO VEJA	0024298-10.2013.5.24.0066	5.160,36	30/11/2014	6.293,99
50	LUCIMAR ALVES	0024332-82.2013.5.24.0066	518,36	31/12/2014	626,83
51	RUBENS MAZZA	0024196-85.2013.5.24.0066	8.884,51	30/11/2014	10.836,14
52	BONIFÁCIO MEDINA	0024553-65.2013.5.24.0066	6.912,58	31/12/2014	8.359,66
53	ALEXANDRO DA SILVA	0024277-34.2013.5.24.0066	3.185,99	30/09/2014	3.950,63
			587.733,39		706.736,66

TRAÇO ENGENHARIA

	NOME	Numero do processo	VALOR		ATUALIZADO
1	APARECIDO CARDOSO DA SILVA	0024048-77.2016.5.24.0031	R\$ 3.100,00		3212,44
2	CILEI DOS SANTOS FELÍCIO	0024779-10.2015.5.24.0031	R\$ 1.500,00		1570,88
3	MARIO NILSON ALBUQUERQUE	0024057-39.2016.5.24.0031	R\$ 4.000,00		4247,88
			R\$ 8.600,00		R\$ 9.031,20



ida
s

cedores	Endereço	Natureza	N F nº	Valor R\$	Origem	Regime vencto	Valor atualizado com 1% a.m.
tda	Rua Clovis Cerzózimo de Souza, 5415, Jd. Piratininga, Dourados/MS - CEP 79831-090	Compra de material	1169	2.880,00	Dourados/MS	30/06/14	3.659,52
ora de Lubrificantes Ltda	Avenida Coronel Antonino, 460, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS - CEP 79022-000	Compra de material	29120	469,19	Campo Grande/MS	30/07/14	591,49
Lubrimaster Distribuidora de Lubrificantes Ltda	Avenida Coronel Antonino, 460, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS - CEP 79022-000	Compra de material	29159	280,00	Campo Grande/MS	31/07/14	352,89
Lubrimaster Distribuidora de Lubrificantes Ltda	Avenida Coronel Antonino, 460, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS - CEP 79022-000	Compra de material	29179	448,00	Campo Grande/MS	01/08/14	564,48
Lubrimaster Distribuidora de Lubrificantes Ltda	Avenida Coronel Antonino, 460, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS - CEP 79022-000	Compra de material	29227	426,30	Campo Grande/MS	02/08/14	537,00
Lubrimaster Distribuidora de Lubrificantes Ltda	Avenida Coronel Antonino, 460, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS - CEP 79022-000	Compra de material	29340	180,10	Campo Grande/MS	08/08/14	226,51
Lubrimaster Distribuidora de Lubrificantes Ltda	Avenida Coronel Antonino, 460, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS - CEP 79022-000	Compra de material	29380	336,00	Campo Grande/MS	09/08/14	422,46
Lubrimaster Distribuidora de Lubrificantes Ltda	Avenida Coronel Antonino, 460, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS - CEP 79022-000	Compra de material	29179	448,00	Campo Grande/MS	15/08/14	562,39
Lubrimaster Distribuidora de Lubrificantes Ltda	Avenida Coronel Antonino, 460, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS - CEP 79022-000	Compra de material	29120	469,21	Campo Grande/MS	29/08/14	586,83
Lubrimaster Distribuidora de Lubrificantes Ltda	Avenida Coronel Antonino, 460, Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS - CEP 79022-000	Compra de material	29179	448,00	Campo Grande/MS	01/09/14	559,85
Mineração Campo Grande Ltda	Rod. BR 262 Km 375, s/n - Zona Rural, Terenos/MS - CEP 79190-000	Compra de material	48207	937,99	Campo Grande/MS	23/11/14	1.146,22
Mineração Campo Grande Ltda	Rod. BR 262 Km 375, s/n - Zona Rural, Terenos/MS - CEP 79190-000	Compra de material	48208	145,20	Campo Grande/MS	23/11/14	177,43
KS Máquinas Industriais Ltda	Rua Aratu, 74, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS - CEP 79040-330	Locação de máquinas	4172	500,00	Campo Grande/MS	25/03/15	590,67
Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda	Rua Silva Jardim, 272, Jd. América, Campo Grande/MS - CEP 79080-210	Compra de peças	535383	550,90	Campo Grande/MS	26/07/15	628,21
Usina de Asfalto Sta Edwiges Ltda	Avenida Jairo Pacheco, 185, Campo Grande/MS - CEP 79108-650	Compra de material	3499	1.242,60	Campo Grande/MS	31/07/15	1.414,91
Usina de Asfalto Sta Edwiges Ltda	Avenida Jairo Pacheco, 185, Campo Grande/MS - CEP 79108-650	Compra de material	3500	1.242,60	Campo Grande/MS	31/07/15	1.414,91
Usina de Asfalto Sta Edwiges Ltda	Avenida Jairo Pacheco, 185, Campo Grande/MS - CEP 79108-650	Compra de material	3501	1.242,60	Campo Grande/MS	31/07/15	1.414,91
Usina de Asfalto Sta Edwiges Ltda	Avenida Jairo Pacheco, 185, Campo Grande/MS - CEP 79108-650	Compra de material	3503	1.242,60	Campo Grande/MS	31/07/15	1.414,91
Usina de Asfalto Sta Edwiges Ltda	Avenida Jairo Pacheco, 185, Campo Grande/MS - CEP 79108-650	Compra de material	3508	26.650,35	Campo Grande/MS	31/07/15	30.345,87
KS Máquinas Industriais Ltda	Rua Aratu, 74, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS - CEP 79040-330	Locação de máquinas	5161	500,00	Campo Grande/MS	25/08/15	565,17
Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda	Rua Silva Jardim, 272, Jd. América, Campo Grande/MS - CEP 79080-210	Compra de peças	541800	1.142,20	Campo Grande/MS	20/08/15	1.292,97
Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda	Rua Silva Jardim, 272, Jd. América, Campo Grande/MS - CEP 79080-210	Compra de peças	542504	352,95	Campo Grande/MS	22/08/15	399,30
Javali Distribuidora Eletro Peças Ltda	Rua Silva Jardim, 272, Jd. América, Campo Grande/MS - CEP 79080-210	Compra de peças	543920	1.142,20	Campo Grande/MS	28/08/15	1.289,92
TSV Transportes Rápidos Ltda GYN	Avenida Serra Dourada, 400 - Qda 197 Lt 22 térreo - Setor Empresarial, Goiânia/GO - CEP 74583-360	Frete de material	95761	419,08	Goiânia/GO	08/09/15	471,74
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11118	250,00	Anastácio/MS	11/09/15	281,17
Kamiya Retificadora de Motores Ltda	Rua Jacui, 33, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS - CEP 79080-762	Compra de peças	619	378,00	Campo Grande/MS	11/09/15	425,12
Kamiya Retificadora de Motores Ltda	Rua Jacui, 33, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS - CEP 79080-762	Prestação de serviços	1983	1.472,00	Campo Grande/MS	11/09/15	1.655,51

Relação dos credores

Fornecedores	Endereço	Natureza	N F nº	Valor R\$	Origem	Regime vencto	Valor atualizado com 1% a.m.
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11168	450,00	Anastácio/MS	13/09/15	505,80
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11169	175,00	Anastácio/MS	13/09/15	196,70
KS Máquinas Industriais Ltda	Rua Aratu, 74, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS - CEP 79040-330	Locação de máquinas	5445	500,00	Campo Grande/MS	20/09/15	560,83
Emobrás Sinalização Viária Ltda	Rua Navirai, 123, Bairro Vila Margarida, Campo Grande/MS - CEP 79023-162	Prestação de serviços		10.000,00	Campo Grande/MS	20/11/15	11.013,33
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11247	450,00	Anastácio/MS	23/09/15	504,30
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11248	175,00	Anastácio/MS	23/09/15	196,12
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11409	625,00	Anastácio/MS	24/09/15	700,21
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11316	450,00	Anastácio/MS	05/10/15	502,50
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11317	175,00	Anastácio/MS	05/10/15	195,42
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11321	450,00	Anastácio/MS	07/10/15	502,20
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11323	175,00	Anastácio/MS	07/10/15	195,30
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11378	450,00	Anastácio/MS	19/10/15	500,40
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11379	175,00	Anastácio/MS	19/10/15	194,60
KS Máquinas Industriais Ltda	Rua Aratu, 74, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS - CEP 79040-330	Locação de máquinas	5613	500,00	Campo Grande/MS	20/10/15	555,83
Areeiro Saara Ltda	Rua Alcantara 011, prox. Frigorífico Afonso Paim, Anastácio/MS - CEP 79210-000	Compra de material	11480	250,00	Anastácio/MS	02/11/15	276,83
KS Máquinas Industriais Ltda	Rua Aratu, 74, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS - CEP 79040-330	Locação de máquinas	5764	500,00	Campo Grande/MS	20/11/15	550,67
T. GERAL				61.296,07			70.143,40



genharia Ltda

de empréstimos do Banco do Brasil à pagar

Parcelas	Data vencido	Valor R\$	Juros R\$
Resposta R\$ 34.323,20			1,00%
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 22/24	20/08/14	1.430,12	362,77
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 23/24	20/09/14	1.430,12	348,00
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 24/24	20/10/14	1.430,44	333,77
	SUB-TOTAL	4.290,68	1.044,54
Banco do Brasil - 20/02/2013			
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 18/24	20/08/14	1.010,57	256,35
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 19/24	20/09/14	1.010,57	245,91
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 20/24	20/10/14	1.010,57	235,80
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 21/24	20/11/14	1.010,57	225,36
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 22/24	20/12/14	1.010,57	215,25
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 23/24	20/01/15	1.010,57	204,81
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 24/24	20/02/15	1.011,01	194,45
	SUB-TOTAL	7.074,43	1.577,92
Banco do Brasil - 21/06/2013			
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 13/24	20/08/14	875,97	222,20
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 14/24	20/09/14	875,97	213,15
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 15/24	20/10/14	875,97	204,39
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 16/24	20/11/14	875,97	195,34
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 17/24	20/12/14	875,97	186,58
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 18/24	20/01/15	875,97	177,53
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 19/24	20/02/15	875,97	168,48
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 20/24	20/03/15	875,97	160,30
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 21/24	20/04/15	875,97	151,25
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 22/24	20/05/15	875,97	142,49
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 23/24	20/06/15	875,97	133,44
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 24/24	20/07/15	876,19	124,71
	SUB-TOTAL	10.511,86	2.079,88
Banco do Brasil - 17/09/2013			
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 11/36	20/08/14	314,96	79,89
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 12/36	20/09/14	314,96	76,64
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 13/36	20/10/14	314,96	73,49
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 14/36	20/11/14	314,96	70,24
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 15/36	20/12/14	314,96	67,09
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 16/36	20/01/15	314,96	63,83
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 17/36	20/02/15	314,96	60,58
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 18/36	20/03/15	314,96	57,64
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 19/36	20/04/15	314,96	54,38
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 20/36	20/05/15	314,96	51,23
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 21/36	20/06/15	314,96	47,98
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 22/36	20/07/15	314,96	44,83
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 23/36	20/08/15	314,96	41,57
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 24/36	20/09/15	314,96	38,32
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 25/36	20/10/15	314,96	35,17
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 26/36	20/11/15	314,96	31,92
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 27/36	20/12/15	314,96	28,77
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 28/36	20/01/16	314,96	25,51
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 29/36	20/02/16	314,96	22,26
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 30/36	20/03/16	314,96	19,21
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 31/36	20/04/16	314,96	15,96
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 32/36	20/05/16	314,96	12,81
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 33/36	20/06/16	314,96	9,55
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 34/36	20/07/16	314,96	6,40
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 35/36	20/08/16	314,96	3,15
CONTRATO N° 421.106.913 - parc 36/36	20/09/16	315,27	
	SUB-TOTAL	8.189,27	1.038,42

Traço Engenharia Ltda

Relação de empréstimos do Banco do Brasil à pagar

Fornecedores	Data vencido	Valor R\$	Juros R\$
Banco do Brasil - 27/11/2013			
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 08/24	20/08/14	511,29	129,70
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 09/24	20/09/14	511,29	124,41
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 10/24	20/10/14	511,29	119,30
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 11/24	20/11/14	511,29	114,02
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 12/24	20/12/14	511,29	108,90
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 13/24	20/01/15	511,29	103,62
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 14/24	20/02/15	511,29	98,34
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 15/24	20/03/15	511,29	93,57
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 16/24	20/04/15	511,29	88,28
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 17/24	20/05/15	511,29	83,17
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 18/24	20/06/15	511,29	77,89
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 19/24	20/07/15	511,29	72,77
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 20/24	20/08/15	511,29	67,49
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 21/24	20/09/15	511,29	62,21
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 22/24	20/10/15	511,29	57,09
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 23/24	20/11/15	511,29	51,81
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 24/24	20/12/15	511,40	46,71
SUB-TOTAL		8.692,04	1.499,28
Banco do Brasil - 13/01/2014			
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 07/24	15/08/14	301,72	77,04
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 08/24	15/09/14	301,72	73,92
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 09/24	15/10/14	301,72	70,90
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 10/24	15/11/14	301,72	67,79
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 11/24	15/12/14	301,72	64,77
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 12/24	15/01/15	301,72	61,65
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 13/24	15/02/15	301,72	58,53
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 14/24	15/03/15	301,72	55,72
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 15/24	15/04/15	301,72	52,60
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 16/24	15/05/15	301,72	49,58
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 17/24	15/06/15	301,72	46,46
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 18/24	15/07/15	301,72	43,45
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 19/24	15/08/15	301,72	40,33
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 20/24	15/09/15	301,72	37,21
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 21/24	15/10/15	301,72	34,19
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 22/24	15/11/15	301,72	31,08
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 23/24	15/12/15	301,72	28,06
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 24/24	15/01/16	301,79	24,95
SUB-TOTAL		5.431,03	918,24
Banco do Brasil - 18/07/2014			
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 01/24	20/08/14	2.197,17	557,35
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 02/24	20/09/14	2.197,17	534,64
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 03/24	20/10/14	2.197,17	512,67
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 04/24	20/11/14	2.197,17	489,97
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 05/24	20/12/14	2.197,17	468,00
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 06/24	20/01/15	2.197,17	445,29
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 07/24	20/02/15	2.197,17	422,59
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 08/24	20/03/15	2.197,17	402,08
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 09/24	20/04/15	2.197,17	379,38
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 10/24	20/05/15	2.197,17	357,41
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 11/24	20/06/15	2.197,17	334,70
CONTRATO Nº 421.106.913 - parc 12/24	20/07/15	2.197,19	312,73
SUB-TOTAL		26.366,06	5.216,82

Traço Engenharia Ltda

Relação de empréstimos do Banco do Brasil à pagar

Fornecedores	Data vencido	Valor R\$	Juros R\$
Proposta R\$ 150.000,00			
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 01/30	15/09/14	5.000,00	1.225,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 02/30	15/10/14	5.000,00	1.175,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 03/30	15/11/14	5.000,00	1.123,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 04/30	15/12/14	5.000,00	1.073,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 05/30	15/01/15	5.000,00	1.021,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 06/30	15/02/15	5.000,00	970,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 07/30	15/03/15	5.000,00	923,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 08/30	15/04/15	5.000,00	871,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 09/30	15/05/15	5.000,00	821,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 10/30	15/06/15	5.000,00	770,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 11/30	15/07/15	5.000,00	720,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 12/30	15/08/15	5.000,00	668,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 13/30	15/09/15	5.000,00	616,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 14/30	15/10/15	5.000,00	566,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 15/30	15/11/15	5.000,00	515,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 16/30	15/12/15	5.000,00	465,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 17/30	15/01/16	5.000,00	413,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 18/30	15/02/16	5.000,00	361,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 19/30	15/03/16	5.000,00	313,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 20/30	15/04/16	5.000,00	261,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 21/30	15/05/16	5.000,00	211,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 22/30	15/06/16	5.000,00	160,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 23/30	15/07/16	5.000,00	110,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 24/30	15/08/16	5.000,00	58,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 25/30	15/09/16	5.000,00	6,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 26/30	15/10/16	5.000,00	
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 27/30	15/11/16	5.000,00	
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 28/30	15/12/16	5.000,00	
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 29/30	15/01/17	5.000,00	
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 30/30	15/02/17	5.000,00	
SUB-TOTAL		150.000,00	15.423,33
Proposta R\$ 80.000,00			
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 01/20	20/09/14	4.000,00	973,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 02/20	20/10/14	4.000,00	933,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 03/20	20/11/14	4.000,00	892,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 04/20	20/12/14	4.000,00	852,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 05/20	20/01/15	4.000,00	810,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 06/20	20/02/15	4.000,00	769,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 07/20	20/03/15	4.000,00	732,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 08/20	20/04/15	4.000,00	690,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 09/20	20/05/15	4.000,00	650,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 10/20	20/06/15	4.000,00	609,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 11/20	20/07/15	4.000,00	569,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 12/20	20/08/15	4.000,00	528,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 13/20	20/09/15	4.000,00	486,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 14/20	20/10/15	4.000,00	446,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 15/20	20/11/15	4.000,00	405,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 16/20	20/12/15	4.000,00	365,33
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 17/20	20/01/16	4.000,00	324,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 18/20	20/02/16	4.000,00	282,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 19/20	20/03/16	4.000,00	244,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 20/20	20/04/16	4.000,00	202,67
SUB-TOTAL		80.000,00	11.768,00

Traço Engenharia Ltda

Relação de empréstimos do Banco do Brasil à pagar

Fornecedores	Data vencido	Valor R\$	Juros R\$
Proposta R\$ 80.000,00			
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 01/30	14/09/14	2.333,33	572,44
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 02/30	14/10/14	2.333,33	549,11
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 03/30	14/11/14	2.333,33	525,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 04/30	14/12/14	2.333,33	501,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 05/30	14/01/15	2.333,33	477,55
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 06/30	14/02/15	2.333,33	453,44
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 07/30	14/03/15	2.333,33	431,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 08/30	14/04/15	2.333,33	407,55
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 09/30	14/05/15	2.333,33	384,22
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 10/30	14/06/15	2.333,33	360,11
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 11/30	14/07/15	2.333,33	336,78
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 12/30	14/08/15	2.333,33	312,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 13/30	14/09/15	2.333,33	288,56
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 14/30	14/10/15	2.333,33	265,22
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 15/30	14/11/15	2.333,33	241,11
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 16/30	14/12/15	2.333,33	217,78
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 17/30	14/01/16	2.333,33	193,67
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 18/30	14/02/16	2.333,33	169,56
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 19/30	14/03/16	2.333,33	147,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 20/30	14/04/16	2.333,33	122,89
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 21/30	14/05/16	2.333,33	99,56
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 22/30	14/06/16	2.333,33	75,44
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 23/30	14/07/16	2.333,33	52,11
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 24/30	14/08/16	2.333,33	28,00
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 25/30	14/09/16	2.333,33	3,89
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 26/30	14/10/16	2.333,33	
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 27/30	14/11/16	2.333,33	
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 28/30	14/12/16	2.333,33	
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 29/30	14/01/17	2.333,33	
CONTRATO N° 421.109.583 - parc 30/30	14/02/17	2.333,43	
SUB-TOTAL		70.000,00	7.216,99
T. GERAL		370.555,37	47.783,42

418.338,79

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

será apresentada à agência do FINANCIADOR, prefixo 4211-0, por meio de entrega de Proposta para Utilização de Crédito, doravante designada PROPOSTA, onde serão especificados os custos financeiros, os prazos, o valor e a forma de pagamento das parcelas de capital e as demais condições da operação. Essa PROPOSTA será assinada pelo(a) FINANCIADO(A) ou por seus representantes legais, cujos termos deverão se reportar a este Instrumento, que se, aceita pelo FINANCIADOR, fará parte integrante deste Instrumento para todos os fins de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de pagamento ao fornecedor, a PROPOSTA conterà além das informações indicadas nesta CLÁUSULA, as informações necessárias para identificação do FORNECEDOR, a relação de notas fiscais, faturas, duplicatas bloquetes de cobrança ou outros documentos, emitidos pelo FORNECEDOR, relativos aos produtos vendidos ou serviços realizados que derem origem às respectivas emissões, bem como o valor do pedido de liberação a ser creditado a cada FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PROPOSTA, devidamente assinada e acompanhada dos documentos a ela vinculados, integra este Instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os anexos da PROPOSTA com a indicação da relação dos FORNECEDORES, mencionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão ser apresentados ao FINANCIADOR por meio eletrônico.

PARÁGRAFO QUARTO - A sistemática para o envio eletrônico das informações por parte do(a) FINANCIADO(A), bem como para o processamento dos respectivos pagamentos aos fornecedores, dar-se-á de acordo com o previsto em Instrumento de Prestação de Serviços Bancários, formalizado à parte entre o(a) FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe ao(a) FINANCIADO(A) a responsabilidade pela informação de todos os dados constantes da PROPOSTA e seus anexos, reservado ao FINANCIADOR o direito de não realizar a operação de crédito na hipótese de haver divergência em qualquer dos dados informados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de informações incorretas ou devolução do crédito por outros bancos, por quaisquer motivos, o(a) FINANCIADO(A) está ciente de que os valores liberados serão creditados na conta corrente número 000.005.284-1, na agência 4211-0, na data em que o recurso for disponibilizado para o FINANCIADOR, sendo devidos encargos financeiros desde a data original da liberação.

- continua na página 3 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

TERCEIRA - PAGAMENTO AO FORNECEDOR - Estando de acordo com a PROPOSTA, o FINANCIADOR pagará ao FORNECEDOR, por conta do FINANCIADO(A), o valor ali indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) ASSUME O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DAS NOTAS FISCAIS, FATURAS, DUPLICATAS OU OUTROS DOCUMENTOS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE VENDA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO FORNECEDOR. DESDE JÁ, O(A) FINANCIADO(A) SE OBRIGA A GUARDÁ-LAS E A ENTREGÁ-LAS AO FINANCIADOR, DE IMEDIATO, QUANDO POR ESTE SOLICITADO NENHUMA REMUNERAÇÃO SERA DEVIDA AO(A) FINANCIADO(A) PELO ENCARGO ASSUMIDO, CUJAS DESPESAS SERÃO POR ELE SUPORTADAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos/créditos realizados a favor do FORNECEDOR valerão, para todos os efeitos do presente Instrumento, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do seu limite aberto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de bloquetes de cobrança, estes devem ser entregues pelo(a) FINANCIADO(A) no ato de apresentação da PROPOSTA e devem, ainda, obrigatoriamente, indicar o(a) FINANCIADO(A) como sacado e o FORNECEDOR como cedente. A apresentação física dos bloquetes de cobrança pode ser dispensada quando utilizada a sistemática de envio eletrônico das informações relativas aos pagamentos dos fornecedores, que serão descritas nos anexos à PROPOSTA, sem prejuízo do disposto na Cláusula "LIBERAÇÃO DO CRÉDITO".

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da condição referida no parágrafo anterior implicará a ineficácia da PROPOSTA, isentando o FINANCIADOR de realizar qualquer pagamento de que trata a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece que todos os créditos por ele solicitados serão analisados pelo FINANCIADOR, ficando a seu único e exclusivo critério concedê-los ou não, sem que o(a) FINANCIADO(A) tenha o direito de pleitear, judicial ou extra-judicialmente, indenização ou ressarcimento por perdas e danos a qualquer título.

QUARTA - DÉBITOS DE ENCARGOS E DESPESAS - Os encargos financeiros, demais acessórios e despesas serão debitados sob aviso, na conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A), à medida que se tornarem exigíveis, ficando o FINANCIADOR, desde já -- verificada a ausência ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depósitos --, autorizado a transferir da conta da presente abertura de crédito para

- continua na página 4 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

aquela conta de depósitos as importâncias necessárias à cobertura das referidas importâncias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos nessa conta de depósitos, por força da precitada transferência, valerão, para todos os efeitos, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do crédito ora aberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO HAVENDO MARGEM DISPONÍVEL NO LIMITE CONTRATUAL DE R\$300.000,00 (trezentos mil reais) PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, PODERÁ O FINANCIADOR DAR POR ANTECIPADAMENTE VENCIDO O INSTRUMENTO SE, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, NÃO FOR LIQUIDADO O VALOR DOS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FALTA OU INSUFICIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA DÉBITO DESSAS DESPESAS PODERÁ ACARRETAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO SE, EM 10 (DEZ) DIAS, NÃO FOR DEPOSITADO O VALOR DO EXCESSO.

PARÁGRAFO QUARTO - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR excederem o crédito aberto, este será automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobrança judicial.

QUINTA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) poderá utilizar o limite do crédito aberto de uma só vez, ou em parcelas, observado o disposto nas demais cláusulas deste Instrumento e respeitado o valor mínimo para cada utilização de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilização e a reutilização do limite deverão ser realizadas por meio de solicitação ao FINANCIADOR ou por meios eletrônicos disponíveis, ressalvada a necessidade de entrega da PROPOSTA assinada pelo(a) FINANCIADO(A) junto a agência do FINANCIADOR, prefixo 4211.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) FINANCIADO(A) compromete-se, em optando pela utilização e reutilização do limite por meio eletrônico, observado o disposto no Parágrafo anterior, a assinar o respectivo Termo de Adesão ao uso do aplicativo correspondente, declarando expressamente ter pleno conhecimento das disposições constantes do Regulamento que disciplina seu uso, o qual se encontra devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília sob o nº 345891, de 10.12.1999, e averbações, cuja cópia neste ato declara ter recebido, comprometendo-se ainda a observá-las integralmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) responsabiliza-se,
- continua na página 5 -

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

de forma plena e irrevogável, pelos danos ou prejuízos resultantes do uso indevido de sua senha, inclusive por parte de seu(s) preposto(s), administrador(es) de segurança ou representante(s), bem como pela quebra de seu respectivo sigilo, que venham a ocasionar saques ou transferências indevidos de sua conta corrente ou de quaisquer outras operações financeiras em que figurar como titular.

PARÁGRAFO QUARTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece como válidos os lançamentos correspondentes aos créditos ou débitos processados em meio eletrônico, em decorrência da utilização de sua senha de acesso, pessoal e intransferível, para efetivação de transações vinculadas a este Instrumento, gerados em sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) está ciente de que as transações disponibilizadas por meios eletrônicos estão sujeitas a limite de horário. Esses limites são fixados pelo FINANCIADOR no meio eletrônico utilizado, visando resguardar a segurança do(a) FINANCIADO(A). As transações que realizar por meio eletrônico, após o limite de horário fixado pelo FINANCIADOR não serão aceitas para processamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O FINANCIADOR se obriga a processar as transações corretamente realizadas pelo(a) FINANCIADO(A), por meio eletrônico, não se responsabilizando por quaisquer problemas, inclusive a não confirmação de pagamentos ou créditos, resultantes de falhas ocorridas no equipamento do(a) FINANCIADO(A) e/ou inexatidão das informação(ões) por ele impostada(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O FINANCIADOR fica autorizado, de modo irrevogável e irretratável, a efetivar lançamentos na conta corrente do(a) FINANCIADO(A) e respectivos registros contábeis, das transações realizadas pelo(a) FINANCIADO(A) por meio eletrônico e através da utilização de sua senha.

SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) poderá reutilizar, nos precisos termos deste Instrumento, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida, observados os critérios estabelecidos nas demais Cláusulas deste Instrumento. A utilização parcelada ou reutilização de parcelas do crédito amortizadas configuram a concessão de um novo crédito.

SETIMA - FORMALIZAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO - Cada pedido de utilização de crédito será considerado um empréstimo do Crédito Rotativo, não podendo o somatório de todos os vigentes, ultrapassar em hipótese alguma o Limite

- continua na página 6 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

 Global (Limite do crédito concedido) no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), antes referido, sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste Instrumento.

OITAVA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - SOBRE OS VALORES DO CRÉDITO ABERTO, ENQUANTO ESTIVEREM SENDO UTILIZADOS PELO(A) FINANCIADO(A), BEM COMO SOBRE OS SALDOS DEVEDORES DAÍ DECORRENTES, INCIDIRÃO JUROS À TAXA MENSAL INDICADA NO ITEM 3 DA PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO, FIRMADA POR OCASIÃO DAS LIBERAÇÕES, EQUIVALENTE À TAXA EFETIVA ANUAL, TAMBÉM INDICADA NO ITEM 3 DA REFERIDA PROPOSTA. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS COM BASE NA TAXA EQUIVALENTE DIÁRIA (MÊS COMERCIAL: 30 DIAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DÉBITO - OS JUROS DE QUE TRATA O PREÂMBULO DESTA CLÁUSULA SERÃO DEBITADOS/CAPITALIZADOS MENSALMENTE, A CADA DATA BASE, NAS REMIÇÕES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS, NO VENCIMENTO ANTECIPADO, NO VENCIMENTO FINAL E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EXIGIBILIDADE - OS JUROS DE QUE TRATA O PREÂMBULO DESTA CLÁUSULA SERÃO EXIGIDOS MENSALMENTE, A CADA DATA BASE, NAS REMIÇÕES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS, NO VENCIMENTO ANTECIPADO, NO VENCIMENTO FINAL E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA FINS DO DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO, ENTENDE-SE POR DATA BASE, EM CADA MÊS, O DIA DEFINIDO PARA DÉBITO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - INDICADO NAS PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADAS POR OCASIÃO DAS LIBERAÇÕES. CASO A DATA BASE ESCOLHIDA SEJA O DIA 29, 30 OU 31, NOS MESES EM QUE NÃO EXISTIREM TAIS DIAS, SERÁ CONSIDERADO, COMO DATA BASE, O ÚLTIMO DIA DO MÊS.

PARÁGRAFO QUARTO - SE AS DATAS BASE PREVISTAS NO PREAMBULO DESTA CLÁUSULA RECAIREM EM DIA NÃO ÚTIL, A EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS FICA POSTERGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE ÀQUELE.

PARÁGRAFO QUINTO - OS JUROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS SERÃO DEBITADOS NA CONTA CORRENTE DO(A) FINANCIADO(A), NA MEDIDA EM QUE SE TORNAREM EXIGÍVEIS.

PARÁGRAFO SEXTO - A TAXA NEGOCIADA PARA CADA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS SERÁ INDICADA NAS PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADAS POR OCASIÃO DAS LIBERAÇÕES, PERMANECENDO INALTERADAS AS FORMAS DE CÁLCULO, DÉBITO E EXIGIBILIDADE DEFINIDAS POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS.

NONA - INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de
 - continua na página 7 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

 qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

DECIMA - EXCESSO AO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o valor que exceder o limite do crédito aberto em 1 (um) dia útil, contado da data em que for cobrado, acrescido dos encargos de inadimplemento, incidentes a partir da data em que se verificar o excesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual tolerância do FINANCIADOR, quanto ao excesso ao limite, não significará novação, perdão ou alteração do limite contratado ou de quaisquer outras condições previstas neste Instrumento.

DECIMA PRIMEIRA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, e, desde já, autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta de depósitos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

DECIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PRINCIPAL - As datas de pagamento, bem como os valores das parcelas de capital exigidas serão pactuadas nas Propostas para Utilização de Crédito, a serem encaminhadas pelo(a) FINANCIADO(A), observadas ainda, as demais condições deste Instrumento.

DECIMA TERCEIRA - VENCIMENTO DO INSTRUMENTO - Na data do vencimento normal deste Instrumento - 09/10/2014 (09 de outubro de 2014) - sem que tenha havido sua renovação, ou na data do seu vencimento antecipado o(a) FINANCIADO(A) pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial

- continua na página 8 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

ou extrajudicial, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado deste Instrumento, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLENTO".

DECIMA QUARTA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO - NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO DE QUALQUER DAS PARTES, O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PRESENTE INSTRUMENTO QUE SE ESTENDE DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ A DATA DO PRIMEIRO VENCIMENTO EM 09/10/2014 (09 de outubro de 2014) PODERÁ SER AUTOMÁTICO E SUCESSIVAMENTE RENOVADO POR PERÍODOS DE 12 MESES, MANTIDAS AS DEMAIS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS.

DECIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S):

- a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
- b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
- c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

- continua na página 9 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

-
- d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;
- e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;
- f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;
- g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;
- h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E
- i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

DECIMA SEXTA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente Instrumento poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante prévio aviso, expresso e escrito, com prazo de 10 (dez) dias contados da emissão do aviso, permanecendo em vigor todas as obrigações assumidas, decorrentes de utilizações do crédito aberto realizadas anteriormente à rescisão.

DECIMA OITAVA - IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito. As quantias recebidas para crédito do(a) FINANCIADO(A) serão

- continua na página 10 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

 imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

DECIMA NONA - REDUÇÃO DO CRÉDITO ABERTO - O(A) FINANCIADO(A) ESTÁ CIENTE DE QUE O FINANCIADOR PODERÁ PROCEDER À REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO ABERTO E QUE TAL ALTERAÇÃO, QUANDO OCORRER, SERÁ COMUNICADA POR MEIO DE MENSAGEM CONSIGNADA NO EXTRATO DA CONTA DE DEPÓSITOS NÚMERO 000.005.284-1, MANTIDA PELO(A) FINANCIADO(A), OU OUTRO MEIO FORMAL VÁLIDO. NESSES CASOS, EM SENDO O SALDO DEVEDOR SUPERIOR AO NOVO VALOR DO CRÉDITO, A OPERAÇÃO ENTRARÁ EM REGIME DE AMORTIZAÇÃO, FICANDO O(A) FINANCIADO(A) OBRIGADO A PAGAR A DIFERENÇA APURADA, ATÉ A ADEQUAÇÃO DO SALDO UTILIZADO AO NOVO VALOR DO CRÉDITO ABERTO. A FALTA DE COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR PELO FINANCIADOR CONFIGURARÁ MERA TOLERÂNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO NEM REPRESENTANDO RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

VIGESIMA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à Tarifa de Abertura de Crédito (na contratação e renovação) e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

VIGESIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

VIGESIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que

- continua na página 11 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA TERCEIRA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA QUARTA - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - PARA SEGURANÇA DO PRINCIPAL DA DÍVIDA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTES CONTRATOS, O(A) FINANCIADO(A) CEDE E TRANSFERE AO FINANCIADOR, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, POR ESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A MODO "PRO-SOLVENDO" E NOS EXATOS VALORES QUE SE TORNAREM EXIGÍVEIS, OS DIREITOS SOBRE OS CRÉDITOS QUE SE FAÇAM NA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO DO(A) FINANCIADO(A), INCLUSIVE PROVENIENTES DO RECEBIMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS OU FORNECIMENTOS DE BENS QUE DETÊM EM FACE DOS ENTES PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICADOS (PODENDO OU NÃO ESTAREM ESPECIFICADOS) NAS PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO. A CESSÃO ORA EFETIVADA RESOLVER-SE-Á, DE PLENO DIREITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 127 E 128 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SE A DÍVIDA FOR INTEIRAMENTE PAGA ATÉ A DATA DO VENCIMENTO. CASO O VALOR DISPONIBILIZADO NÃO BASTE PARA O PAGAMENTO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR, O(A) FINANCIADO(A) CONTINUARÁ RESPONSÁVEL PELO DÉBITO REMANESCENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTA CLÁUSULA, O(A) FINANCIADO(A) AUTORIZA O FINANCIADOR A BLOQUEAR OS VALORES CREDITADOS EM SUA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO PROVENIENTES DO RECEBIMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS OU FORNECIMENTO DE BENS QUE DETÊM EM FACE DE ENTES PÚBLICO, LIMITADOS AO PENCENTUAL DE 103% (CENTO E TRÊS POR CENTO) DO SALDO DEVEDOR APURADO NA DATA DO CRÉDITO, CUJOS DIREITOS CREDITÓRIOS FORAM CEDIDOS EM FAVOR DO(A) FINANCIADO(A), PARA FINS DE DAR EFETIVIDADE A REFERIDA CESSÃO CONSTITUÍDA, BEM COMO UTILIZÁ-LOS PARA AMORTIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA IMPORTÂNCIA DEVIDA DECORRENTE DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFERINDO-SE AOS DEMAIS VALORES CREDITADOS NA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO CUJOS DIREITOS CREDITÓRIOS SÃO CEDIDOS AO FINANCIADOR, O(A) FINANCIADO(A) DESDE JÁ AUTORIZA O FINANCIADOR, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E

- continua na página 12 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

IRRETRATÁVEL, POR ESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A UTILIZAR OS RESPECTIVOS CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA IMPORTÂNCIA DEVIDA DECORRENTE DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) DECLARA-SE CIENTE QUE, (I) A ALTERAÇÃO DA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO, (II) DA FORMA DE PAGAMENTO OU (III) DAS DEMAIS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS RECURSOS PROVENIENTES DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, POR INICIATIVA DO(A) FINANCIADO(A), (IV) BEM COMO A TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO A TERCEIROS, OU AINDA, (V) ONERÁ-LOS A QUALQUER TÍTULO, ENSEJARÃO A DECRETAÇÃO DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO.

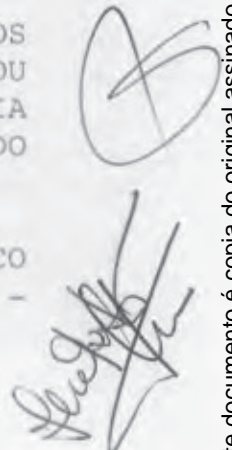
PARÁGRAFO QUARTO - CASO QUAISQUER RECURSOS RELATIVOS AOS DIREITOS CEDIDOS SEJAM TRANSFERIDOS OU DEPOSITADOS EM CONTA DIVERSA DA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO DO(A) FINANCIADO(A), INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE A EFETUAR A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DOS CRÉDITOS PARA A REFERIDA CONTA ESPECIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NA DATA DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO.

PARÁGRAFO QUINTO - VERIFICADO O INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E SEUS ACESSÓRIOS, NÃO SENDO O CRÉDITO ORA CEDIDO SUFICIENTE PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA, SERÁ ELE APLICADO NA SUA AMORTIZAÇÃO PARCIAL, SEM PREJUÍZO DE EXIGIBILIDADE DO DÉBITO REMANESCENTE.

VIGESIMA QUINTA - REFORÇO DE GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE, SE A GARANTIA VIER A CAIR EM NÍVEL INFERIOR A 00 (zero) PONTOS PERCENTUAIS DO VALOR DO SALDO DEVEDOR DESTA DÍVIDA, POR QUALQUER RAZÃO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE SALDO DEVEDOR MOTIVADA POR DÉBITO(S) DE ENCARGOS FINANCEIROS, A DILIGENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, NO SENTIDO DE RESTABELECEER AQUELE NÍVEL, PROMOVENDO, PARA ESSE EFEITO, O NECESSÁRIO REFORÇO DE GARANTIA, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

VIGESIMA SEXTA - NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

VIGESIMA SETIMA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO
- continua na página 13 -



Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

VIGESIMA OITAVA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA NONA - PRAÇA DE PAGAMENTO - Os deveres e obrigações do(a) FINANCIADO(A) serão satisfeitos na agência do FINANCIADOR em que for mantida sua conta de depósitos de Pessoas Jurídicas, praça que fica designada como foro do Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento reiteradamente feito em local diverso não implica a renúncia do credor ao local de

- continua na página 14 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

pagamento aqui estabelecido.

TRIGESIMA - FIANÇA - Assina(m), também este Instrumento JOSE NINA FERREIRA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 100658, orgao emissor SSP MT, CPF nr. 051.425.201-49, domiciliado a R MARECHAL RONDON 2000 ED EVEREST AP 16, CENTRO, CAMPO GRANDE - MS e seu conjuge/convivente ILCA ORTIZ, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 017865, orgao emissor SSP MT, CPF nr. 175.097.931-49, domiciliado a RUA CANDIDO MARIANO 2000 AP161, CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, que, na qualidade de fiador(es) e principal(ais) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste Instrumento, quer no primeiro período de vigência, quer nas prorrogações que se realizarem, conforme previsto na Cláusula "RENOVAÇÃO DO CONTRATO".

TRIGESIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - O(A) FINANCIADO(A) declara, para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

Vai este assinado em ____ vias, com as testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de outubro de 2013.

- continua na página 15 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 421.109.583, firmado entre TRACO ENGENHARIA LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$300.000,00, com vencimento final em 09/10/2014.

FINANCIADOR
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência CENTRO COMERCIAL-MS

OSMAR CAMILO SANCHES
CPF: 437.226.791-68

FINANCIADO(A)
TRACO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.777.086/0001-63

JOSE NINA FERREIRA
CPF: 051.425.201-49

FIADOR(ES)

JOSE NINA FERREIRA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em CAMPO GRANDE-MS, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 100658/SSP MT e inscrito(a) no CPF sob o nr. 051.425.201-49.

ILCA ORTIZ, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em CAMPO GRANDE-MS, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 017865/SSP MT e inscrito(a) no CPF sob o nr. 175.097.931-49.

TESTEMUNHAS

Nome: Antonio Marcos A. Pereira
CPF: 793.101.171-60

Nome: Paulo Sérgio Orma
CPF: 466.328.671-20



LO CONSTRUTORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
6/2014 VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA - RUA PEDRO CELESTINO, 1951 1 ANDAR

Nº 61

Nº. 000.001.169
Série 001

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RIO NILO CONSTRUTORA LTDA

Rua Clovis Cerdezo de Souza, 5415
Jd. Piratininga - 79931-090
Dourados - MS Fone/Fax: (67) 3425-9272

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.169
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5014 0607 3115 4300 0179 5500 1000 0011 6918 0440 0052

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150140015700869 - 30/06/2014 15:19:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283349450

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.311.543/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

30/06/2014

ENDEREÇO

RUA PEDRO CELESTINO, 1951 1 ANDAR

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

30/06/2014

MUNICÍPIO

Campo Grande

UF

MS

FONE / FAX

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

15:11:00

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 1169 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.880,00	489,60	0,00	0,00	0,00	18,72	2.880,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINA	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,40	2.880,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
TL20 600X1000MM P1	TL20 600X1000MM P1	68109100	000	5101	caixa	12,0000	90,0000	2.880,00	2.880,00	489,60		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: REC.6915.6918.6919.6920.6912.6913. Email do Destinatário: traco@compras@outlook.com

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Mativiane Cavalcanti em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/ostadigital> ou <https://esaj.tjms.jus.br/ostadigital/pesquisa> de identificação do documento, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZXBe.

RECEBEMOS DE LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/06/2014 VALOR TOTAL: R\$ 938,40 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951 I ANDAR SALA 2 CENTRO CAMPO GRANDE-MS

Nº 62

Nº. 000.029.120
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
AV. CORONEL ANTONINO, 460
CORONEL ANTONINO - 79022-000
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3352-7777

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.029.120
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5014 0605 7738 8800 0119 5500 1000 0291 2012 6750 4370

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150140015686889 - 30/06/2014 14:11:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283277874

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.773.888/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

30/06/2014

ENDEREÇO

RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951

I ANDAR SALA 2

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

FONE / FAX

MS

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num.	29120/1	Num.	29120/2
Venc.	30/07/2014	Venc.	29/08/2014
Valor	RS 469,19	Valor	RS 469,21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PROD.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,48	938,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,32	938,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				116,200	110,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL
26	LUBRAX HYDRA 68 20L	27101932	060	5655	BD	2,0000	142,1000	284,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	EXTRA TURBO 15W40 20L	27101932	060	5655	BD	2,0000	160,0000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
68	LUBRAX ATF TA 68 20L	27101932	060	5655	BD	1,0000	204,2000	204,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
734	PANO COSTURADO 20 KG	50071090	060	5405	KG	2,0000	65,0000	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ENTREGAR: RUA RIO CLARO S N PROX UNIDERPAGRARIA ATRAS LEILÕES MSORDEM DE COMPRA 676GUSTAVO : Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 05.773.888/0001-19 - LUBRIMASTER
DECLARO QUE RECEBEMOS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL

DATA DO RECEBIMENTO _____ ASSINATURA _____

NF-e Nº 29159 Fl. 1/1
Série 1

NF-e Nº 29159 fls. 63 1/1
Série 1

Identificação do emitente:
LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
AV. CORONEL ANTONINO,460
CORONEL ANTONINO
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79022-000
Telefone: (067) 3352-7777

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 29159 Fl. 1/1
Série 1

Controle do Fisco



50140705773888000119550010000291591368391285

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadorias
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 150140015787197 2014-07-01T09:40:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.327.787-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: _____
CNPJ: 05.773.888/0001-19
CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR: 5014 0705 7738 8800 0119 5500 1000 0291 5913 6839 1285

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: TRACO ENGENHARIA LTDA
Código: 01004488
CNPJ / CPF: 00.777.086/0001-63
DATA DA EMISSÃO: 01/07/2014

ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO 1951
NR: 1951
BARRIO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 79002371
DATA DA ENTRADA: 01/07/2014

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
FONE / FAX: (067) 3306-5250
UF: MS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28221190-0
HORA DE SAÍDA: _____

FATURA

1	31/07/2014	280,00 BB
---	------------	-----------

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	280,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	280,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO
CÓD. ANTT: _____ PLACA VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ / CPF: 01.537.539/0001-4

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

NOME DO MOTORISTA: _____ C.P.F.: _____ QUANTIDADE: _____ ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: 10,86 PESO LÍQUIDO: 10,3

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PROD/SERV.	DESCRIÇÃO PROD/SERVIÇO	NCM	ST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	% Desc.	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI 5%
78	LUBRAX GRANS THF 20L	27101932	060	5655	BD	1	190,00	0	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	FLUIDO FREIOS WARGA DOT4 500ML	38190000	060	5405	LT	6	15,00	0	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____ BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: _____ VALOR DO ISSQN: _____

DADOS ADICIONAIS: _____ VENDEDOR: 01-006453 MARCOS

RETIRA

MDS PAF-ECF 3F689A29A4AEF0877FA4870232318249

NFe

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 14:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2014 VALOR TOTAL: R\$ 1.344,00 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951 1 ANDAR SALA 2 CENTRO CAMPO GRANDE-MS

Nº. 64

Nº. 000.029.179
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
AV. CORONEL ANTONINO, 460
CORONEL ANTONINO - 79022-000
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3352-7777

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.029.179
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5014 0705 7738 8800 0119 5500 1000 0291 7919 3582 8092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150140015851225 - 01/07/2014 16:47:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283277874

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.773.888/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

01/07/2014

ENDEREÇO

RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951

1 ANDAR SALA 2

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

FONE / FAX

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num.	29179/1	Num.	29179/2	Num.	29179/3
Venc.	01/08/2014	Venc.	15/08/2014	Venc.	01/09/2014
Valor	R\$ 448,00	Valor	R\$ 448,00	Valor	R\$ 448,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PROD.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,18	1,34
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA CUPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,14	1,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				84,000	80

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CTOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
22	GL5 SAE 90 20L	27101932	060	5655	BD	8,0000	168,0000	1.344,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AUF, GUSTAVO REQUISUICAO:00703 Entregar na: RUA: RIO CLARO S NFUNDO LEILAO MS JARDIM: VERANEIO-CAMPO G Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 05.773.888/0001-19 - LUBRIMASTER
DECLARO QUE RECEBEMOS DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL

DATA DO RECEBIMENTO: / / ASSINATURA: _____

NF-e Nº 29227 Fl.1/1
Série 1

NF-e Nº 29227 fls. 65
Série 1

Identificação do emitente:
LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
AV. CORONEL ANTONINO, 460
CORONEL ANTONINO
CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79022-000
Telefone: (067) 3352-7777

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 29227 Fl. 1/1
Série 1

Controle do Fisco



501407057738680001195500100002922711757132517

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadorias
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 150140016054542 2014-07-03T14:37:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.327.787-4 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 05.773.888/0001-19
CNPJ: 05.773.888/0001-19 CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA: 5014 0705 7738 8800 0119 5500 1000 0292 2717 5713 2517

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: TRACO ENGENHARIA LTDA Código: 01004488 CNPJ / CPF: 00.777.086/0001-63 DATA DA EMISSÃO: 03/07/2014
ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO 1951 NR. 1951 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 79002371 DATA DA ENTREGA: 03/07/2014
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE FONE / FAX: (067) 3306-5250 UF: MS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28221190-0 HORA DE SAÍDA: _____

FATURA
1 03/08/2014 426,30 80

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00 VALOR DO ICMS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 426,30
VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 0,00 OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 426,30

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 1 Cód. ANTT: PLACA VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: 03.232.675/0001-19
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NOME DO MOTORISTA: C.P.F.: QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 54 PESO LÍQUIDO: 51

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PROD/SERV	DESCRIÇÃO PROD/SERVIÇO	NCM	ST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	% Desc	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
26	LUBRAX HYDRA 68 20L	27101932	060	5655	BD	3	142,10	0	426,30	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: _____
DADOS ADICIONAIS: VENDEDOR: 01-006453 MARCOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ENTREGAR GUSTAVO REQUISIÇÃO 00715

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 06.773.888/0001-19 - LUBRIMASTER
 INCLUI O VALOR RECEBÍVEL DA EMPRESA A SER IDENTIFICADA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL

DATA DO RECEBIMENTO: _____ ASSINATURA: _____


NF-e Nº 29340 Fl. 1/1
 Série 1

NF-e Nº 29340 fls. 06/1/1
 Série 1

Identificação do emitente.
LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
 AV. CORONEL ANTONINO, 460
 CORONEL ANTONINO
 CAMPO GRANDE / MS
 CEP: 79022-000
 Telefone: (067) 3352-7777

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 29340 Fl. 1/1
 Série 1

Controle da Fisco



NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadorias
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 150140016477056
 DATA: 2014-07-09T08:42:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.327.787-4
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: _____
 CNPJ: 05.773.888/0001-19
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR: 50140705773888000119550010000293401237678687

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: TRACO ENGENHARIA LTOA
 ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO 1951
 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
 FONE / FAX: (067) 3306-5250
 UF: MS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28221190-0
 CEP: 79002371
 DATA DA EMISSÃO: 09/07/2014
 DATA DA ENTREGA: 09/07/2014
 HORA DE SAÍDA: _____

FATURA: 06082014 180 10 BB

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 180,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA: 180,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 Nº do Motorista: _____ CPF: _____
 QUANTIDADE: _____ ESPÉCIE: _____ MARCA: _____
 NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: 21,3 PESO LÍQUIDO: 20

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PROD/SERV	DESCRIÇÃO PROD/SERV	NCM	ST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	UNITARIO	% ICM	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	UVA
26	LUBRAX HYDRA 68 20L	27101932	060	5655	BD	1	142,10	0	142,10	0,00	0,00	0,00	0
260	LM BASE (VEICULO) 5L	34029039	060	5405	GL	1	19,00	0	19,00	0,00	0,00	0,00	0
263	X4 LIASE (SOLUPO) 5L	34029039	060	5405	GL	1	19,00	0	19,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00	VALOR DO ISSQN: _____
----------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS
 VENDEDOR: 01-006453 MARCOS

NF-e 2

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 RETENÇÃO DE IRPJ: _____
 RETENÇÃO DE CSO: _____
 RETENÇÃO DE PIS/PASEP: _____
 RETENÇÃO DE COFINS: _____
 RETENÇÃO DE IRRF: _____
 OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (CONTINUAÇÃO):

0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e o Conselho de Justiça do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Para acessar os autos processuais, acesse o site esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

Identificação do emittente:
LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
 AV. CORONEL ANTONINO, 480
 CORONEL ANTONINO
 CAMPO GRANDE / MS
 CEP. 79022-000
 Telefone (DDB7) 3352-7777

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº 29380 Fr 1/1
 Série 1

Controle do Fisco

fls. 67



50140016656103

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadorias
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 150140016656103 2014-07-10T16:40:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.327.787-4
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: [blank]
 CNPJ: 05.773.888/0001-19
 CHAVE DE ACESSO DA NF-E: 50140705773888001195500100029380188903418

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: TRACÓ ENGENHARIA LTDA
 Código: 01004488 CNPJ / CPF: 00.777.086/0001-63 DATA DA EMISSÃO: 10/07/2014
 ENDEREÇO: RUA PEDRO CELESTINO 1951 NR: 1951 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 79002371 DATA DA ENTRADA: 10/07/2014
 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE FONE / FAX: (067) 3306-5250 UF: MS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28221190-0 HORA DE SAÍDA: [blank]

FATURA: 1 09/08/2014 336 00 88

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	336,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				336,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO QUEIROZ LTDA
 FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO **1** CÓD. ANTI: [blank] PLACA VEÍCULO: [blank] UF: [blank] CNPJ / CPF: 01.537.539/0001-4
 ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO 2616 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28232048-2
 NOME DO MOTORISTA: [blank] CPF: [blank] QUANTIDADE: 02 ESPÉCIE: [blank] MARCA: [blank] NUMERAÇÃO: [blank] PESO BRUTO: [blank] PESO LÍQUIDO: [blank]

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD / SERV	DESCRIÇÃO PROD / SERVIÇO	NCM	ST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	% Desc	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
22	GL 5 SAE 90 70L	27101932	060	5655	BD	2	168,00	0	336,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VENDEDOR: 01-006453 MARCOS

DESPACHAR PELA QUEIROZ
 CLIENTE VAI RETIRAR NA AGENCIA DA
 QUEIROZ DE CAMAPUA

4435 PAF-EC,F 31009A2974AE3C877FA#870232318249

Edson
 N.º 08

NFe

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Truque de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos 5 segundos de autenticação digital em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.trf5.jus.br/estadigital/pg/abrirDoc.jsp?informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código 137206B4

RECEBEMOS DE LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2014 VALOR TOTAL: R\$ 1.344,00 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951 1 ANDAR SALA 2 CENTRO CAMPO GRANDE-MS

NF-e 68

Nº. 000.029.179
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
AV. CORONEL ANTONINO, 460
CORONEL ANTONINO - 79022-000
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3352-7777

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.029.179
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5014 0705 7738 8800 0119 5500 1000 0291 7919 3582 8092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150140015851225 - 01/07/2014 16:47:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283277874

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.773.888/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

01/07/2014

ENDEREÇO

RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951

1 ANDAR SALA 2

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

FONE / FAX

MS

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num.	29179/1	Num.	29179/2	Num.	29179/3
Venc.	01/08/2014	Venc.	15/08/2014	Venc.	01/09/2014
Valor	R\$ 448,00	Valor	R\$ 448,00	Valor	R\$ 448,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,18	1,344,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,14	1,344,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				84,000	80,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CTOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL
22	GL5 SAE 90 20L	27101932	060	5655	BD	8,0000	168,0000	1,344,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AUF. GUSTAVO REQUISICAO:00703 Entregar na: RUA: RIO CLARO S NFUNDO LEILAO MS JARDIM: VERANEIO-CAMPO G Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/06/2014 VALOR TOTAL: R\$ 938,40 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951 1 ANDAR SALA 2 CENTRO CAMPO GRANDE-MS

Nº 69

Nº. 000.029.120
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
AV. CORONEL ANTONINO, 460
CORONEL ANTONINO - 79022-000
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3352-7777

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.029.120
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5014 0605 7738 8800 0119 5500 1000 0291 2012 6750 4370

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150140015686889 - 30/06/2014 14:11:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283277874

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.773.888/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

30/06/2014

ENDEREÇO

RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951

1 ANDAR SALA 2

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

FONE / FAX

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num.	29120/1	Num.	29120/2
Venc.	30/07/2014	Venc.	29/08/2014
Valor	R\$ 469,19	Valor	R\$ 469,21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,48	938,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,32	938,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				116,200	110,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/ESH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL
26	LUBRAX HYDRA 68 20L	27101932	060	5655	BD	2,0000	142,1000	284,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	EXTRA TURBO 15W40 20L	27101932	060	5655	BD	2,0000	160,0000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
68	LUBRAX ATF TA 80W90 20L	27101932	060	5655	BD	1,0000	204,2000	204,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
734	PANO COSTURADO 20 KG	50971090	060	5405	KG	2,0000	65,0000	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ENTREGAR: RUA RIO CLARO S N PROX UNIDERPAGRARIA ATRAS LEILÕES MSORDEM DE COMPRA 676GUSTAVO : Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2014 VALOR TOTAL: R\$ 1.344,00 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951 1 ANDAR SALA 2 CENTRO CAMPO GRANDE-MS

Nfe70

Nº. 000.029.179
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
AV. CORONEL ANTONINO, 460
CORONEL ANTONINO - 79022-000
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3352-7777

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.029.179
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5014 0705 7738 8800 0119 5500 1000 0291 7919 3582 8092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150140015851225 - 01/07/2014 16:47:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283277874

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.773.888/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

01/07/2014

ENDEREÇO

RUA PEDRO CELESTINO 1951, 1951

1 ANDAR SALA 2

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

FONE / FAX

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Núm.	29179/1	Núm.	29179/2	Núm.	29179/3
Venc.	01/08/2014	Venc.	15/08/2014	Venc.	01/09/2014
Valor	RS 448,00	Valor	RS 448,00	Valor	RS 448,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,18	1,34
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,14	1,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				84,000	80,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q' CST	CTOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL
22	GL5 SAE 90 20L	27101932	060	5655	BD	8,0000	168,0000	1.344,00	0,00	0,00		0,00	


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AUT. GUSTAVO REQUISICAO:00703 Entregar em: RUA: RIO CLARO S NFUNDO LEILAO MS JARDIM: VERANEIO-CAMPO G Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Mativiane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBE.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MINERACAO CAMPO GRANDE - MATRIZ ROD. BR 262 KM 375, SN - ZONA RURAL 79190-000 TERENOS - MS FONE: (67) 3246-7510 ofe.mineracaocampogrande@gmail.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 000.048.207 SÉRIE I FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 5014 1070 3609 4600 0144 5500 1000 0482 0718 5352 7636 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora								
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150140026620086 24/10/2014 07:48:36									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.279.556-1		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT		CNPJ 70.360.946/0001-44								
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL TRACO ENGENHARIA LTDA (1599)												
ENDEREÇO RUA PEDRO CELESTINO-1o ANDAR, 1951			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CNPJ/CPF 00.777.086/0001-63							
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	FONE/FAX (67) 3306-5250	CEP 79002-371	DATA DA EMISSÃO 24/10/2014							
DATA DE EMISSÃO 23/11/2014		VALOR TOTAL 937,99		HORA DA SAÍDA 07:51:44								
FATURA/DUPLICATA 0000048207/1 23/11/2014 937,99												
CÁLCULO DO IMPOSTO												
BASE CÁLC ICMS 937,99		VALOR ICMS 159,46		TOTAL DOS PRODUTOS 937,99								
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		VALOR APROX TRIB 257,48								
VALOR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00		TOTAL DA NOTA 937,99								
TRANSPORTADOR/VOLÚMENS TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL 0-EMITENTE												
ENDEREÇO		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC NSD-5586	UF MS							
QUANTIDADE 26		MARCA		MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL							
ESPÉCIE		NÚMERAÇÃO 26		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO							
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V.APROX TRIBUTOS
0	PEDRA 0	25171000	000	5101	TON	25,84	36,30	937,99	937,99	159,46	17	257,48
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS SIS: Nr TRANSAÇÃO 263857 - DATA: 24/10/2014 - HORA: 07:51:59 - A PRAZO - REPRES: 3 - OPERADOR: 13 *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Valor Aproximado dos Tributos R\$ 257,48 - 27,45% Fonte: IBPT - OBRA AQUIDAUANA MS RQ 04327												
UniNFe NF-e Open Source www.unife.com.br						Gerado em 14/11/2014 às 14:32 pelo UniDANFE 3.5.3 Free www.unife.com.br						
RECEBEMOS DE MINERACAO CAMPO GRANDE - MATRIZ OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA ENDREADA AO LADO EMISSÃO 24/10/2014 VALOR TOTAL 937,99 DESTINATÁRIO: 1599-TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA PEDRO CELESTINO-1o ANDAR, CENTRO, 79002-371-CAMPO GRANDE-MS						NF-e 000.048.207 SÉRIE I						
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR										

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxB6.

RECEBEMOS DE MINERAÇÃO CAMPO GRANDE - MATRIZ OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/10/2014 VALOR TOTAL: R\$ 145,20 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA PEDRO CELESTINO-1o ANDAR, 1951 CENTRO CAMPO GRANDE-MS

Nº 72

Nº. 000.048.208
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MINERAÇÃO CAMPO GRANDE - MATRIZ

ROD. BR 262 KM 375, SN
ZONA RURAL - 79190-000
TERENOS - MS Fone/Fax: (67) 3246-7510

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.048.208
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5014 1070 3609 4600 0144 5500 1000 0482 0819 6385 4159

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefiz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150140026620317 - 24/10/2014 07:50:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282795561

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

70.360.946/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

24/10/2014

ENDEREÇO

RUA PEDRO CELESTINO-1o ANDAR, 1951

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

24/10/2014

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

EDRNE / FAX

MS

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

07:53:25

FATURA / DUPLICATA

Núm. 0000048208/1
Venc. 23/11/2014
Valor R\$ 145,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
145,20	24,68	0,00	0,00	0,00	0,94	146,22
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA OUTRS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,36	146,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

NDS5586

UF

CNPJ / CPF

MS

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

4

4

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	Q'EST	CTOP	LIN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	D.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0	PEDRA 0	25171000	000	S101	TON	4,0000	36,3000	145,20	145,20	24,68		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS SIS: Nº TRANSAÇÃO: 263258 - DATA: 24/10/2014 - HORA: 07:53:28 - A PRAZO - REPRESENTANTE: OPERADOR: L3 Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tria...
Data de Emissão: 24/10/2014 às 07:53:25
Data de Impressão: 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.jus.br/pasta/digital/0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.



KS MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

C.N.P.J.: 05.630.086/0001-50
 INSC. MUN. 0011452400-0

- Locação de Compactores de Solo • Placas Vibratórias
- Placas Hidráulicas • Marteleiros • Cortadeiras de Asfalto
- Nível Laser • Pistola Finca Pino • Vibrador de Concreto
- Furadeira Industrial • Ferramentas Elétricas

(67) 3349-3000

✉ ksmaquinas@gmail.com
 ● www.ksmaquinas.com.br

Rua Aratu, 74 - Bairro Chácara Cachoeira
 CEP 79040-330 - Campo Grande - MS

FATURA DE BENS MÓVEIS

1ª Via - Branca (Dest.) / 2ª Via - Azul (Fixa) / 3ª Via - Amarela (Fisco)

4172

Data Emissão: 02/03/2015

Nº Contrato: 8090/15

Nome: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA: RIO CLARO, 1809 QD 03 LT 49

Município: CAMPO GRANDE

Estado: MS

CEP: 79037090

Fone: 3306-5250

CNPJ/CPF: 00.777.086/0001-63

I.E/RG: 28.221.190-0

Cond. de Pagamento: PERIODO 29/01 A 28/02/15

Vencimento: 25/03/2015

Local da Obra: 015/AGESUL/PIRAPUTANGA/ O.C 01482

Locação de Equipamentos sem Operador.

Discriminação - Locação	Quant.	Unit. (R\$)	Valor Final
CORTADORA 3 RODAS	1,00	500,00	500,00
TOTAL: R\$			500,00

Dispensado da emissão de nota fiscal conforme a lei complementar Federal 116 de 31/07/2003.

Fatura de locação em substituição a NFSE Conforme Decreto Nº 12.122 Publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Campo Grande-MS no dia 15/04/2015

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Mariana Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/06/2015 VALOR TOTAL: R\$ 550,90 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - R PEDRO CELESTINO, 1951 1 ANDAR CENTRO CAMPO GRANDE-MS

NF 74

Nº. 000.535.383
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA
RUA SILVA JARDIM, 272
JD AMERICA - 79080-210
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3304-6100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.535.383
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0637 5450 5000 0164 5500 0000 5353 8310 3388 1470

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150015804378 - 26/06/2015 15:44:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD SUJEITOS A S.T.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282765832

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.545.050/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

26/06/2015

ENDEREÇO

R PEDRO CELESTINO, 1951

1 ANDAR

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

FONE / FAX

3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 535383 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	1,90	0,00	0,00	550,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL
SSX-150D	(27593) BATERIAS ECO - BATERIA BOSCH SILVER 150A (CCA900)	85071090	560	5405	pc	1,0000	549,0000	549,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ENTREGAR RUA RIO CLARO 1809 JARDIM VERANEIO - *10178* - ENQUADRAMENTO NA ST CFE
DECRETO 10.178 DE 20.12.2000 - TELEVENDAS: TINHO - MS - REPRESENTANTE: H J REZENDE REPRES. LTDA - NAO
ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUISICAO: 1617281 - Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pimneiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2015 VALOR TOTAL: R\$ 1.242,60 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA RIO CLARO, 1809 JD VERANEIO CAMPO GRANDE-MS

N^o 75

Nº. 000.003.499
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA

AV. JAIR PACHECO, 185
POLO EMPRESARIAL OESTE - 79108-650
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3363-0511

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.499
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0707 3590 9900 0161 5500 1000 0034 9910 0003 4993

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150016277086 - 02/07/2015 06:54:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

IND. EFETUADA P/ OUTRA EMPR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283360216

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.359.099/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

02/07/2015

ENDEREÇO

RUA RIO CLARO, 1809

BAIRRO / DISTRITO

JD VERANEIO

CEP

79037-090

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

FONE / FAX

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 3499 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.242,60	211,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

HQR9559

UF

MS

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	27150000	000	5125	TON	13,0800	95,0000	1.242,60	1.242,60	211,24		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: TICKET 020549 OBRA : PIRAPUTANGA
Toda materia prima fornecida pelo cliente.
Nome Fantasia: TRACO ENGENHARIA LTDA Email do Destinatário: traconeng@outlook.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2015 VALOR TOTAL: R\$ 1.242,60 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA RIO CLARO, 1809 JD VERANEIO CAMPO GRANDE-MS

Nfe76

Nº. 000.003.500
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA

AV. JAIR PACHECO, 185
POLO EMPRESARIAL OESTE - 79108-650
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3363-0511

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.500
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0707 3590 9900 0161 5500 1000 0035 0010 0003 5003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150016277086 - 02/07/2015 06:54:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

IND. EFETUADA P/ OUTRA EMPR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283360216

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.359.099/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

02/07/2015

ENDEREÇO

RUA RIO CLARO, 1809

BAIRRO / DISTRITO

JD VERANEIO

CEP

79037-090

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

FONE / FAX

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 3499 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.242,60	211,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPIS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem		HQR9559	MS	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
J	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	27150000	000	5125	TON	13,0800	95,0000	1.242,60	1.242,60	211,24		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: TICKET 020549 OBRA : PIRAPUTANGA

Toda materia prima fornecida pelo cliente.

Nome Fantasia: TRACO ENGENHARIA LTDA Email do Destinatário: traconeng@outlook.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2015 VALOR TOTAL: R\$ 1.242,60 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA RIO CLARO, 1809 JD VERANEIO CAMPO GRANDE-MS

Nfe77

Nº. 000.003.501
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA

AV. JAIR PACHECO, 185
POLO EMPRESARIAL OESTE - 79108-650
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3363-0511

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.501
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0707 3590 9900 0161 5500 1000 0035 0110 0003 5019

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150016277086 - 02/07/2015 06:54:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

IND. EFETUADA P/ OUTRA EMPR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283360216

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.359.099/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

02/07/2015

ENDEREÇO

RUA RIO CLARO, 1809

BAIRRO / DISTRITO

JD VERANEIO

CEP

79037-090

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

FONE / PAX

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 3499 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.242,60	211,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem		HQR9559	MS	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	27150000	000	5125	TON	13,0800	95,0000	1.242,60	1.242,60	211,24		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: TICKET 020549 OBRA : PIRAPUTANGA
Toda matéria prima fornecida pelo cliente.
Nome Fantasia: TRACO ENGENHARIA LTDA Email do Destinatário: traconeng@outlook.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2015 VALOR TOTAL: R\$ 1.242,60 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA RIO CLARO, 1809 JD VERANEIO CAMPO GRANDE-MS

N^o 78

Nº. 000.003.503
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA
AV. JAIRO PACHECO, 185
POLO EMPRESARIAL OESTE - 79108-650
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3363-0511

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.503
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0707 3590 9900 0161 5500 1000 0035 0310 0003 5030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

IND. EFETUADA P/ OUTRA EMPR.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150016277086 - 02/07/2015 06:54:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283360216

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.359.099/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

02/07/2015

ENDEREÇO

RUA RIO CLARO, 1809

BAIRRO / DISTRITO

JD VERANEIO

CEP

79037-090

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

FONE / FAX

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 3499 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.242,60	211,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPES	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

HQR9559

UF

MS

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL
1	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	27150000	000	5125	TON	13,0800	95,0000	1.242,60	1.242,60	211,24		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: TICKET 020549 OBRA : PIRAPUTANGA

Toda materia prima fornecida pelo cliente.

Nome Fantasia: TRACO ENGENHARIA LTDA Email do Destinatário: traconeng@outlook.com

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pimheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/07/2015 VALOR TOTAL: R\$ 26.650,35 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - RUA RIO CLARO, 1809 JD VERANEIO CAMPO GRANDE-MS

Nº 79

Nº. 000.003.508
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA
AV. JAIR PACHECO, 185
POLO EMPRESARIAL OESTE - 79108-650
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3363-0511

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.508
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0707 3590 9900 0161 5500 1000 0035 0810 0003 5087

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

IND. EFETUADA P/ OUTRA EMPR.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150016674180 - 07/07/2015 09:19:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283360216

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.359.099/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

07/07/2015

ENDEREÇO

RUA RIO CLARO, 1809

BAIRRO / DISTRITO

JD VERANEIO

CEP

79037-090

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

FONE / FAX

MS (67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 3508 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
26.650,35	4.530,56	0,00	0,00	0,00	0,00	26.650,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.650,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL.
J	CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	27150000	000	5125	TON	280,5300	95,0000	26.650,35	26.650,35	4.530,56		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
Toda matéria prima fornecida pelo cliente.
Nome Fantasia: TRACO ENGENHARIA LTDA Email do Destinatário: traconeng@outlook.com

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Mativiane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgrfabric/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZXBe.



KS MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

C.N.P.J.: 05.630.086/0001-50
 INSC. MUN. 0011452400-0

- Locação de Compactores de Solo • Placas Vibratórias
- Placas Hidráulicas • Marteletores • Cortadeiras de Asfalto
- Nível Laser • Pistola Finca Pino • Vibrador de Concreto
- Furadeira Industrial • Ferramentas Elétricas

(67) 3349-3000

▪ ksmaquinas@gmail.com
 ● www.ksmaquinas.com.br

Rua Aratu, 74 - Bairro Chácara Cachoeira
 CEP 79040-330 - Campo Grande - MS

FATURA DE BENS MÓVEIS

1ª Via - Branca (Dest.) / 2ª Via - Azul (Fixa) / 3ª Via - Amarela (Fisco)

516

Data Emissão: 03/08/2015

Nº Contrato: 8090/15

Nome: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA: RIO CLARO, 1809 QD 03 LT 49

Município: CAMPO GRANDE

Estado: MS

CEP: 79037090

Fone: 3306-5250

CNPJ/CPF: 00.777.086/0001-63

I.E/RG: 28.221.190-0

Cond. de Pagamento: PERIODO 01/07 A 31/07/15

Vencimento: 25/08/2015

Local da Obra: 015/AGESUL/PIRAPUTANGA/O.C 01482

Locação de Equipamentos sem Operador.

Discriminação - Locação	Quant.	Unit. (R\$)	Valor Final
CORTADORA 3 RODAS	1,00	500,00	500,00
TOTAL: R\$			500,00

Dispensado da emissão de nota fiscal conforme a lei complementar Federal 116 de 31/07/2003.

Fatura de locação em substituição a NFSE Conforme Decreto Nº 12.122 Publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Campo Grande-MS no dia 15/08/2015

Este documento é uma cópia original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivone Pimenta Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/07/2015 VALOR TOTAL: R\$ 1.142,20 DESTINATÁRIO: TRACÓ ENGENHARIA LTDA - R PEDRO CELESTINO, 1951 | ANDAR CENTRO CAMPO GRANDE-MS

Nº 81

Nº. 000.541.800
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA
RUA SILVA JARDIM, 272
JD AMERICA - 79080-210
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3304-6100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.541.800
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0737 5450 5000 0164 5500 0000 5418 0016 1628 8044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD SUJEITOS A S.T.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150017793532 - 20/07/2015 11:01:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282765832

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.545.050/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

20/07/2015

ENDEREÇO

R PEDRO CELESTINO, 1951 I ANDAR

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

FONE / FAX

MS

3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 541800 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,14
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	1,90	0,00	0,00	1,14

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B/CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
SSX-130D	(27593) BATERIAS ECO - BATERIA BOSCH SILVER 150A (CCA900)	85071090	560	5405	pc	2,0000	570,1500	1.140,30	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ENTREGAR RUA RIO CLARO 1809 J. VERANEIO - *10178* = ENQUADRAMENTO NA ST CFE DECRETO 10.178 DE 20.12.2000 - TELEVENDAS: TINHO - MS - REPRESENTANTE: H J REZENDE REPRES. LTDA - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUISICAO: 1623112 - - P Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pimheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRÔ PÉCAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/07/2015 VALOR TOTAL: R\$ 352,95 DESTINATÁRIO: TRACO ENGENHARIA LTDA - R. PEDRO CELESTINO, 1951 1 ANDAR CENTRO CAMPO GRANDE-MS

NF e- 82

Nº. 000.542.504
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRÔ PÉCAS LTDA
RUA SÍLVIA JARDIM, 272
JD AMÉRICA - 79080-210
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3304-6100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.542.504
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0737 5450 5000 0164 5500 9000 5425 0412 1631 0457

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD SUJEITOS A S.T.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150018022817 - 22/07/2015 11:21:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282765832

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.545.050/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRACO ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

22/07/2015

ENDEREÇO

R PEDRO CELESTINO, 1951 1 ANDAR

MUNICÍPIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF / FONE / FAX

MS 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 542504 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC ICMS S T	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA CONTRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	QCS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BLCÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
55X-65D	(27607) BATERIAS ECO - BATERIA BOSCH SILVER 65A (CCA600)	85071090	360	5403	pc	1,0000	352,9500	352,95	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ENTRAGAR RUA RIO CLARO N:1809 A/C BATISTA - *101 IN* - ENQUADRAMENTO NA ST CFE
DECRETO 16.178 DE 10.12.2000 - TELEVENDAS: GERCINO JUDIOR - MS - REPRESENTANTE: H J REZENDE REPRAS.
LTDA - NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUISIÇÃO: 16 Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pimenta Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital> ou informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TQxBe.

RECEBEMOS DE JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/07/2015 VALOR TOTAL: R\$ 1.142,20 DESTINATÁRIO: TRACÓ ENGENHARIA LTDA - R PEDRO CELESTINO, 1951 1 ANDAR CENTRO CAMPO GRANDE-MS

Nº 83

Nº. 000.543.920
Série 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA

RUA SILVA JARDIM, 272
JD AMERICA - 79080-210
CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: (67) 3304-6100

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.543.920
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0737 5450 5000 0164 5500 0000 5439 2013 7764 5329

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150018515125 - 28/07/2015 08:24:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD SUJEITOS A S.T.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282765832

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

37.545.050/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRACÓ ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

28/07/2015

ENDEREÇO

R PEDRO CELESTINO, 1951

1 ANDAR

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79002-371

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

FONE / FAX

MS 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 543920 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,14
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	1,90	0,00	0,00	1,14

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
SSX-150D	(27593) BATERIAS ECO - BATERIA BOSCH SILVER 150A (CCA900)	85071090	560	5405	pc	2,0000	570,1500	1.140,30	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ENTREGAR RUA RIO CLARO 1809 JARDIM VERANEIO - *10178* = ENQUADRAMENTO NA ST CFE DECRETO 10.178 DE 20.12.2000 - TELEVENDAS: TINHO - MS - REPRESENTANTE: H J REZENDE REPRES. LTDA - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUISICAO: 1627687 - Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

DECLARO QUE RECEBI AS MERCADORIAS DESTES CONHECIMENTO DE TRANSPORTE EM PERFEITO ESTADO, E DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE																	
<table border="1"> <tr><td>ASSINATURA/CAIXADO</td><td>Nome</td></tr> <tr><td>57</td><td>57</td></tr> <tr><td>0</td><td>0</td></tr> <tr><td>95761</td><td>1/1</td></tr> <tr><td>17/08/2015</td><td>17/08/2015</td></tr> <tr><td>20:17:36</td><td>20:17:36</td></tr> </table>	ASSINATURA/CAIXADO	Nome	57	57	0	0	95761	1/1	17/08/2015	17/08/2015	20:17:36	20:17:36	<table border="1"> <tr><td>DATA/HORA SAÍDA</td><td>DATA/HORA CHEGADA</td></tr> <tr><td></td><td></td></tr> </table>	DATA/HORA SAÍDA	DATA/HORA CHEGADA		
ASSINATURA/CAIXADO	Nome																
57	57																
0	0																
95761	1/1																
17/08/2015	17/08/2015																
20:17:36	20:17:36																
DATA/HORA SAÍDA	DATA/HORA CHEGADA																

DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico MODAL: Rodoviário	MODELO: 57 SÍMBOLO: 0 Nº SEQUENCIAL: 95761 Nº DE EMISSÃO: 1/1 DATA E HORA DE EMISSÃO: 17/08/2015 20:17:36 INSC. SUPLENTE DESTINATÁRIO:
--	---

CNPJ: 00.634.453/0007-65 CEP: 74583360 - FONE: 6240125335 SETOR EMPRESARIAL - GOIÂNIA/GO AV SERRA DOURADA 400 - QDA 197 LT 22 TERREO T S V TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA GYN	INSCR. ESTADUAL: 109123075
CNPJ: 00777086000163 CEP: 74583360 SETOR EMPRESARIAL AV SERRA DOURADA 400 - QDA 197 LT 22 TERREO T S V TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA GYN	INSCR. ESTADUAL: 00777086000163 FONE: 6240125335
CNPJ: 43876960001366 CEP: 74670020 SANTA GENOVEVA R CAPISTABOS, N 1030 MECAFERI DO BRASIL LTDA	INSCR. ESTADUAL: 00777086000163 FONE: 00000000
CNPJ: 006344453000765 CEP: 74583360 GOIÂNIA - GO SETOR EMPRESARIAL	INSCR. ESTADUAL: 00777086000163 FONE: 6240125335
CNPJ: 00777086000163 CEP: 79037090 JARDIM VERANEIO R RIO CLARO, 1809 - 03 TRACO ENGENHARIA LTDA	INSCR. ESTADUAL: 00777086000163 FONE: 6730295260
CNPJ: 00777086000163 CEP: 79037090 JARDIM VERANEIO R RIO CLARO, 1809 - 03 TRACO ENGENHARIA LTDA	INSCR. ESTADUAL: 00777086000163 FONE: 6730295260

DIVERSOS QNT / UN. MEDIDA: 2 UNIDADES: KG PESO BRUTO: 119,600 PESO LÍQUIDO: 292,000 VALOR: 358,79	COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VALOR: 419,08 VALOR A RECEBER: 419,08
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO ICMS Normal: 419,08 VALOR ICMS: 12,00 VALOR ICMS DEB. (INSTR. 07) (R\$) (QUIN): 50,29 % RED. BC CALC.: 0,00 CARO. PRESTADO: 0,00	DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS DOC. Nº: 521508 CNPJ / Cpf Emi.: 4387696001366 MODSI: 55 Nº de Controle: 00100002546 Nº de Controle: 1083770934

Oba: cobrança 6833 CUBAGEM: ZX46X46X230 Msg Ct-e: ICMS não recolhido antecipadamente de acordo com o TARE 072/07 de 18/05/07
 Emitente: HELENO GYN

FAVOR DEVOLVER COM ASSINATURA, NOME LEGÍVEL, RG e CANHOTO DA NOTA FISCAL

R RÍO CLARO, 1809 03, 0 JARDIM VERANEIO - CAMPO GRANDE - MS 79037090	LOCAL DE ENTREGA...
O valor aproximado de tributos incidentes sobre o preço deste serviço: R\$ 65,59	

R RÍO CLARO, 1809 03, 0 JARDIM VERANEIO - CAMPO GRANDE - MS 79037090	LOCAL DE ENTREGA...
--	---------------------

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxB.

Recebemos de AREIRO SAARA LTDA os produtos/serviços constantes da NF-e indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº: 000.011.118 SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AREIRO SAARA LTDA
Rua Alcântara 011, Prox. Frigorífica
Afonso Palm - 79210-000
Anastácio - MS
FONE: (67)3245-2837 / FAX: (67)3245-5244
saara.tamara@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
Nº 000.011.118 SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO: 5015 0802 9713 9800 0139 5500 1000 0111 1810 0011 1187
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 150150019301931 04/08/2015 17:22:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Produção

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 282421971 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SIST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 02.971.398/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: Traco Engenharia Ltda CNPJ / CPF: 00.777.086/0001-63 DATA DE EMISSÃO: 04/08/2015

ENDEREÇO: R: Rio Claro 1809 BAIRRO: Jardim Veraneio CEP: 79037-090 DATA DE SAÍDA: 04/08/2015

MUNICÍPIO: Campo Grande FONE / FAX: (67)3306-5250 ESTADO: MS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 282211900 HORA DE SAÍDA: 17:22:00

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00	250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: SEM FRETE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SIT	CSO SN	CFOP	UNED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	VALOR IPI
000001	Ampl. Locais	25089000	0201	5114	M	10,000	25,000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Tm: aprox. R\$ 10,50 Federal e R\$ 42,50 Estadual. Post: IBPT MS 5672W

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado por autôgr. digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti; em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE Kamiya Retificadora de Motores Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
ABAIXO EMISSÃO: 11/08/2015 VALOR TOTAL: R\$ 378,00 DESTINATÁRIO TRACO ENGENHARIA LTDA - R Rio Claro, s/n qd03lote49 Jardim Veraneio
Campo Grande-MS

Nº. 86
NF-e
Nº. 000.000.619
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO: _____
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Kamiya Retificadora de Motores Ltda
Rua Jacuí, 33
Vila Ipiranga - 79080-762
Campo Grande - MS Fone/Fax: 6733464905

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.619
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO:
5015 0407 3245 6400 0129 5500 1000 0006 1910 0332 0093
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Autorizadora
PRINCÍPIO DE AUTENTICAÇÃO DE USO: _____

MATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **283349042** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO IMPOST. TRIBUT: _____ CNPJ: **07.324.564/0001-29**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **TRACO ENGENHARIA LTDA** CNPJ / CPF: **00.777.086/0001-63** DATA DA EMISSÃO: **11/08/2015**
ENDEREÇO: **R Rio Claro, s/n qd03lote49** MUNICÍPIO / DISTRITO: **Jardim Veraneio** CEP: **79037-090** DATA DA SAÍDA: **11/08/2015**
MUNICÍPIO: **Campo Grande** UF: **MS** FONE/FAX: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: **282211900** HORA DA SAÍDA: **10:06:00**

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGREDO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IEL	VALOR DA OUTRA	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR UNIDADE: **(9) Sem Frete** CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ IPI: _____ CNPJ / CPF: _____
ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
QUANTIDADE: **0** ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ MUNICIPAÇÃO: _____ PISO QUÍMICO: _____ PISU LÍQUIDO: _____

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCMESH	ICMS	EFLIP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS ALÍQ.
725910	Guia de Válvula ESC	84099117	0500	5405	IN	4,0000	12,9000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542040	Guia de Válvula ADM	84099117	0500	5405	BS	4,0000	12,9000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BG-017-U-STD	Bucha de Bucha	84833029	0500	5405	PC	4,0000	21,0000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IC-443-J-STD	Bucha de Costado	84833029	0500	5405	JB	1,0000	51,0000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00
pa45214	Paro Guia Manual	73181500	0500	5405	BS	10,0000	3,5000	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233500020	Sede de Válvula adm	84099990	0500	5405	PC	4,0000	14,0000	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242895035	Sede de Válvula esp	84099990	0500	5405	PC	4,0000	14,0000	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: _____ RESERVADO AO FISCAL: _____
Inf. Contribuinte, requisito nº 01954
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 18,98

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00001983			
	Data e Hora de Emissão 11/08/2015 09:23:01			
	Código de Verificação ac94b1b0			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: KAMIYA RETIFICADORA DE MOTORES LTDA - ME				
CPF/CNPJ: 07.324.564/0001-29 Inscrição Municipal: 0012122600-6				
Endereço: RUA JACUI, Nº33 - VILA IPIRANGA - CEP:79080-762				
Município: CAMPO GRANDE UF: MS				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: TRACO ENGENHARIA LTDA				
CPF/CNPJ: 00.777.086/0001-63				
Endereço: RUA RIO CLARO, Nº1809 - BAIRRO JARDIM VERANEIO - CEP:79037-090				
Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: policoneng@uol.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: SERVIÇO DE RETIFICA REQ 01954 MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO BLOCO/AJUSTAR ALTURA PISTÃO BLOCO/POLIR VIRABREQUIM/ENCAMISAR CILINDRO BLOCO/ALINHAR ALOJAMENTO DA BRONZINA BLOCO/RETIFICAR ALOJAMENTO DA BRONZINA BIELA/MANDRILHAR BUCHA BIELA/POLIR COMANDO/PLAINAR CABEÇOTE/TROCAR SEDES CABEÇOTE/TROCAR GUIAS DE VÁLVULAS CABEÇOTE/ESMERILHAR, MONTAR VÁLVULAS CABEÇOTE/JATEAR CABEÇOTE/LAVAGEM QUÍMICA TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS É DE R\$ 167,81(11,40%) BOLETO COM VENCIMENTO EM 30/60/90 DIAS				
Tributável SIM	Item RETIFICA PARCIAL DE MOTOR MB 314	Qtde 1	Unitário R\$ 1.472,00	Total R\$ 1.472,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.472,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.472,00	Alíquota: 4,23%	Valor do ISS: R\$ 62,26	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2015		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
CNAE: 295060000		Descrição da Atividade: Recondicionamento e recuperacao de motores para ve		

Recebemos de AREEIRO SAARA LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado		NF-e Nº: 000.011.168 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AREEIRO SAARA LTDA Rua Alcantara 011, Prox. Frigorífico Afonso Palm - 79210-000 Anastacio - MS FONE: (67)3245-2837 / FAX: (67)3245-5244 suara.tamara@hotmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N.º 000.011.168 SÉRIE 1-FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 5015 0802 9713 9800 0139 5500 1000 0111 6810 0011 1685 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Producao	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150150020161999 13/08/2015 08:54:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 282421971	CNPJ 02.971.398/0001-39	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Traco Engenharia Ltda		00.777.086/0001-63	13/08/2015
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DE SAÍDA
R: Rio Claro 1809	Jardim Veraneio	79037-090	13/08/2015
MUNICÍPIO	FONE / FAX	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Campo Grande	(67)3306-5250	MS	282211900
			HORA DE SAÍDA 08:54:00

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	450,00
0,00	0,00		
BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	95,40
0,00	0,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO IPI	0,00
0,00	0,00		
DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	450,00
0,00	0,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9-SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00001	Areia Lavada	25059000	0201	5118	M	18,000	25,0000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 18,90 Federal e R\$ 76,50 Estadual Fonte: IBPT MS 5a7eW	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE AREEIRO SAARA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 13/08/2015 VALOR TOTAL: R\$ 175,00 DESTINATÁRIO: Traco Engenharia Ltda - R: Rio Claro, 1809 Jardim Verancio Campo Grande-MS

Nº 89

Nº. 000.011.169
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AREEIRO SAARA LTDA
 Rua Alcântara, 011 Prox Frigorífico
 Afonso Paim - 79210-000
 Anastacio - MS Fone/Fax: (67) 3245-2837

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.011.169
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0802 9713 9800 0139 5500 1000 0111 6910 0011 1690

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150020162152 - 13/08/2015 08:55:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282421971

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.971.398/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Traco Engenharia Ltda

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DA EMISSÃO

13/08/2015

ENDEREÇO

R: Rio Claro, 1809

BAIRRO / DISTRITO

Jardim Verancio

CEP

79037-090

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

Campo Grande

UF

FONE / FAX

(67) 3306-5250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282211900

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à Prazo - Fatura: 11169 Valor Original: Valor Líquido:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL
000001	Areia Lavada	25059000	0	5118	M	7,0000	25,0000	175,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$ 7,35 Federal e R\$ 29,75 Estadual
 Fonte: IBPT MS SolTeW
 Email do Destinatário:

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pimheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.



KS MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

C.N.P.J.: 05.630.086/0001-50
INSC. MUN. 0011452400-0

- Locação de Compactores de Solo • Placas Vibratórias
- Placas Hidráulicas • Marteletos • Cortadeiras de Asfalto
- Nível Laser • Pistola Finca Pino • Vibrador de Concreto
- Furadeira Industrial • Ferramentas Elétricas

(67) 3349-3000

✉ ksmaquinas@gmail.com
● www.ksmaquinas.com.br

Rua Aratu, 74 - Bairro Chácara Caçoeira
CEP 79040-330 - Campo Grande - MS

FATURA DE RENS MÓVEIS

1ª Via - Branca (Dest.) / 2ª Via - Azul (Fixa) / 3ª Via - Amarela (Fisco)

54

Data Emissão: 02/09/2015 Nº Contrato: 8090/15
 Nome: TRAÇO ENGENHARIA LTDA
 Endereço: RUA: RIO CLARO,1809 QD 03 LT 49 Bairro: JD VERANEIO
 Município: CAMPO GRANDE Estado: MS
 CEP: 79037090 Fone: 3306-5250
 CNPJ/CPF: 00.777.086/0001-63 I.E/RG: 28.221.190-0
 Cond. de Pagamento: PERIODO 01/08 A 31/08/15 Vencimento: 20/09/2015
 Local da Obra: 015/ AGESUL /PIRAPUTANGA / O.C 01482
 Locação de Equipamentos sem Operador.

Discriminação - Locação	Quant.	Unit. (R\$)	Valor Fatura
CORTADORA 3 RODAS	1,00	500,00	500,00
TOTAL: R\$			500,00

Dispensado da emissão de nota fiscal conforme a lei complementar Federal 116 de 31/07/2003.

Fatura de locação em substituição a NFSE Conforme Decreto Nº 12.122 Publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Campo Grande-MS no dia 10/09/2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por meio do processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital> ou abra o aplicativo abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e Pim no campo de busca.

Recebemos de AREEIRO SAARA LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.011.247
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AREEIRO SAARA LTDA
Rua Alcantara 011, Prox. Frigorífico
Afonso Palm - 79210-000
Anastacio - MS
FONE: (67)3245-2837 / FAX: (67)3245-5244
saara.tamara@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
N.º 000.011.247
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5015 0802 9713 9800 0139 5500 1000 0112 4710 0011 247

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Producao

INSCRIÇÃO ESTADUAL 282421971 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO C.N.P.J. 02.971.398/0001-39

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150150021198330 24/08/2015 14:20:08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Traco Engenharia Ltda CNPJ / CPF 00.777.086/0001-63 DATA DE EMISSÃO 24/08/2015

ENDEREÇO R: Rio Claro 1809 BAIRRO Jardim Veraneio CEP 79037-090 DATA DE SAÍDA 24/08/2015

MUNICÍPIO Campo Grande FONE / FAX (67)3306-5250 ESTADO MS INSCRIÇÃO ESTADUAL 282211900 HORA DE SAÍDA 14:18:00

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 95,40	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 450,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000001	Areia Lavada	25059000	0201	5118	M	18,000	25,0000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$ 18,90 Federal e R\$ 76,50 Estadual
Fonte: IBPT MS 5a7eW

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

Recebemos de AREEIRO SAARA LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado		NF-e Nº: 000.011.248 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AREEIRO SAARA LTDA Rua Alcantara 011, Prox. Frigorífico Afonso Palm - 79210-000 Anastacio - MS FONE: (67)3245-2837 / FAX: (67)3245-5244 saara.tamara@hotmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N.º 000.011.248 / SÉRIE 1-FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 5015 0802 9713 9800 0139 5500 1000 0112 4810 0011 2480

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produção	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150150021198668 24/08/2015 14:21:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 282421971	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO C.N.P.J. 02.971.398/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Traco Engenharia Ltda		00.777.086/0001-63	24/08/2015
ENDEREÇO	BAIRRO	CNP	DATA DE SAÍDA
R: Rio Claro 1809	Jardim Veraneio	79037-090	24/08/2015
MUNICÍPIO	FONE / FAX	ESTADO	HORA DE SAÍDA
Campo Grande	(67)3306-5250	MS	14:21:00

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	175,00
BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	37,10			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	175,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9-SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000001	Aerão Lavada	25099000	0201	5118	M	7,000	25,0000	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib apox R\$ 7,35 Federal e R\$ 29,75 Estadual Fonte: IBPT MS Sei7eW	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

Recebemos de AREEIRO SAARA LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado		NF-e Nº: 000.011.409 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AREEIRO SAARA LTDA Rua Alcantara 011, Prox. Frigorífico Afonso Paim - 79210-000 Anastacio - MS FONE: (67)3245-2837 / FAX: (67)3245-5244 saara.tamara@hotmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.011.409 SÉRIE 1-FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5015 0902 9713 9800 0139 5500 1000 0114 0910 0011 4098 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Producao	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150150023994708 23/09/2015 09:17:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 282421971	CNPJ 02.971.398/0001-39	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Traco Engenharia Ltda		00.777.086/0001-63	23/09/2015
ENDEREÇO R: Rio Claro 1809	BAIRRO Jardim Veraneio	CEP 79037-090	DATA DE SAÍDA 23/09/2015
MUNICÍPIO Campo Grande	FONE / FAX (67)3306-5250	ESTADO MS	HORA DE SAÍDA 09:17:00
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 282211900	

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132,50	625,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9-SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000001	Água Lavada	25059000	0201	5118	M	25,000	25,0000	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$ 26,25 Federal e R\$ 106,25 Estadual Fonte: IBPT MS 50r7eW Pedido n 8763	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

Recebemos de AREEIRO SAARA LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

fls. 94
NF-e
Nº: 000.011.316 /
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AREEIRO SAARA LTDA

Rua Alcantara 11, Próx. Frigorífico
Afonso Paim - 79210-000
Anastácio - MS
FONE: (67)3245-2837 / FAX: (67)3245-5244
saara.famara@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

N.º 000.011.316
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5015 0902 9713 9800 0139 5500 1000 0113 1610 0011 3163

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150150022359566 04/09/2015 10:15:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produção

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282421971

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
02.971.398/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
Traço Engenharia Ltda

ENDEREÇO
R: Rio Claro 1809

MUNICÍPIO
Campo Grande

BAIRRO
Jardim Veraneio

FONE / FAX
(67)3306-5250

CNPJ / CPF
00.777.086/0001-63

CEP
79037-090

ESTADO
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282211900

DATA DE EMISSÃO
04/09/2015

DATA DE SAÍDA
04/09/2015

HORA DE SAÍDA
10:15:00

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 95,40	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 450,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
000011	Área Lavada	25059000	0201	5 118	MP	18,000	25,0000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib. Iguaçu: R\$ 18,90 Federal e R\$ 76,50 Estadual
Fonte: IPIF MS 5074W
OC: 02080

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

Recebemos de AREEIRO SAARA LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

fls. 95
NF-e
Nº: 000.011.317
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AREEIRO SAARA LTDA
Rua Alcantara 11, Próx. Frigorífico
Afonso Paim - 79210-000
Anastácio - MS
FONE: (67)3245-2837 / FAX: (67)3245-5244
saara.tamara@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **I**
1 - SAÍDA
N.º 000.011.317
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
5015 0902 9713 9800 0139 5500 1000 0113 1710 0011 317

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Produção
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 282421971
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
C.N.P.J.: 02.971.398/0001-39
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 150150022359793 04/09/2015 10:16:26

DESTINATÁRIO / REMETENTE: Traço Engenharia Ltda
CNPJ / CPF: 00.777.086/0001-63
DATA DE EMISSÃO: 04/09/2015
ENDEREÇO: R: Rio Claro 1809
BAIRRO: Jardim Veraneio
CEP: 79037-090
DATA DE SAÍDA: 04/09/2015
MUNICÍPIO: Campo Grande
FONE / FAX: (67)3306-5250
ESTADO: MS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 282211900
HORA DE SAÍDA: 10:16:00

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLC. ICMS: 0,00
VALOR DO ICMS: 0,00
BASE CÁLC. ICMS SUBST.: 0,00
VALOR ICMS SUBST.: 0,00
V. APROX. TRIBUTOS: 37,10
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 175,00
VALOR DO FRETE: 0,00
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 0,00
OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: 175,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
000001	Água Lavada	25059000	0201	5.118	M³	7,000	25,0000	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib: aprox R\$ 7,35 Federal e R\$ 29,75 Estadual
Fonte: IIIPT MS Sui7eW
OC: 02080

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AREEIRO SAARA LTDA

Rua Alcântara II, Próx. Frigorífico
Afonso Paim - 79210-000
Amstrelândia - MS
FONE: (67)3245-2837 / FAX: (67)3245-5244
saara.tamara@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.011.321
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0902 9713 9800 0139 5500 1000 0113 2110 0011 3211

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150022397971 04/09/2015 14:59:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produção
INSCRIÇÃO ESTADUAL
282421971

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
102.971.398/0001-39

DESTINATÁRIO / RESIDENTE

Razão Social
Traco Engenharia Ltda

Endereço
R. Rio Claro 1809

Município
Campo Grande

Bairro
Jardim Veraneio

FONE / FAX
(67)3306-5250

CNPJ / CPF
00.777.086/0001-63

DATA DE EMISSÃO
04/09/2015

CEP
79037-090

DATA DE SAÍDA
04/09/2015

ESTADO
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282211900

HORA DE SAÍDA
14:59:00

FAIXA DE DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V. APROX. VÍDEUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	95,40	450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

FRETE POR CONTA
9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO/SN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
000001	Arroz Branco	25019000	0201	5118	MI	18,000	25,0000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1% aprox R\$ 11,40 Federal e R\$ 76,50 Estadual
Emitido pelo NIS 40125W
00 02100

RESERVADO AO FISCAL

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/portal/abrirCarterenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBE.

Recebemos de AREIRO SAARA LTDA os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

fls. 97
NF-e
Nº: 000.011.323
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AREIRO SAARA LTDA
Rua Alcântara 011, Prox. Frigorífico
Afonso Paím - 79210-000
Anastacio - MS
FONE: (67)3245-2837 / FAX: (67)3245-5244
saara.tamara@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **I**

N.º 000.011.323 /
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5015 0902 9713 9800 0139 5500 1000 0113 2310 0011 3230

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produção

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282421971

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150150022399521 04/09/2015 15:07:32

CNPJ

02.971.398/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
Traco Engenharia Ltda

CNPJ / CPF

00.777.086/0001-63

DATA DE EMISSÃO

04/09/2015

ENDEREÇO
R: Rio Claro 1809

BAIRRO
Jardim Veraneio

CEP
79037-090

DATA DE SAÍDA
04/09/2015

MUNICÍPIO
Campo Grande

FONE / FAX
(67)3306-5250

ESTADO
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282211900

HORA DE SAÍDA
15:07:00

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC. ICMS SUBST 0,00	VALOR ICMS SUBST 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 37,10	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 175,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 175,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SS	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	BCÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
509011	Água Lavada	25099000	0201	5118	M	7,000	25,0000	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib: aprox R\$ 7,25 Federal e R\$ 29,75 Estadual
Fonte: ICPTE MS 5676W
OC: 02000

RESERVADO AO FISCO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE AREEIRO SAARA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSION: 18/09/2015 VALOR TOTAL: R\$ 450,00 DESTINATÁRIO: Traco Engenharia Ltda - R: Rio Claro, 1809 Jardim Veraneio Campo Grande-MS		fls. 98 NF-e Nº. 000.011.378 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AREEIRO SAARA LTDA Rua Alcantara, 011 Prox.Frigorífico Afonso Paim - 79210-000 Anastacio - MS Fone/Fax: 6732452837	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 5015 0902 9713 9800 0139 5500 1000 0113 7810 0011 3784 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº. 000.011.378 Série 001 Folha 1/1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150150023642501 - 18/09/2015 16:47:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Producao	INSCRIÇÃO ESTADUAL 282421971	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 02.971.398/0001-39
--	--	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Traco Engenharia Ltda		00.777.086/0001-63	18/09/2015
ENDEREÇO R: Rio Claro, 1809	BAIRRO / DISTRITO Jardim Veraneio	CEP 79037-090	DATA DA SAÍDA 18/09/2015
MUNICÍPIO Campo Grande	UF MS	FONE / FAX 06733065250	INSCRIÇÃO ESTADUAL 282211900
HORA DA SAÍDA 16:46:00			

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	0					

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QVST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000001	Areia Lavada pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=0,00 vIcmsSt=0,00	25059000	0201	5118	M	10,0000	25,0000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$ 18,50 Federal e R\$ 76,50 Estadual Fonte: IBPT MS 5oiTeW Req. 2093 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 95,40	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE AREEIRO SAARA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 18/09/2015 VALOR TOTAL: R\$ 175,00 DESTINATÁRIO: Traco Engenharia Ltda - R: Rio Claro, 1809 Jardim Veraneio Campo Grande-MS

fls. 99
NF-e
Nº. 000.011.379
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
AREEIRO SAARA LTDA
 Rua Alcantara, 011 Prox.Frigorifico
 Afonso Paim - 79210-000
 Anastacio - MS Fone/Fax: 6732452837

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.011.379
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5015 0902 9713 9800 0139 5500 1000 0113 7910 0011 3791
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Producao

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150150023642631 - 18/09/2015 16:47:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282421971

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 CNPJ

02.971.398/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **Traco Engenharia Ltda** CNPJ / CPF: **00.777.086/0001-63** DATA DA EMISSÃO: **18/09/2015**
 ENDEREÇO: **R: Rio Claro, 1809** BAIRRO / DISTRITO: **Jardim Veraneio** CEP: **79037-090** DATA DA SAÍDA: **18/09/2015**
 MUNICÍPIO: **Campo Grande** UF: **MS** FONE / FAX: **06733065250** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **282211900** HORA DA SAÍDA: **16:47:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **(9) Sem Frete** FRETE POR CONTA: **(9) Sem Frete** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CPF:
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: **0** ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QVST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B/CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
000001	Areia Lavada plcmsSt=17,00% BclcmsSt=0,00 vlcmsSt=0,00	25059003	0201	5118	M	7,0000	25,0000	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$ 7,35 Federal e R\$ 29,75 Estadual
 Fonte: IBPT MS 5017eW
 Req. 2093
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 37,10

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.



KS MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

C.N.P.J.: 05.630.086/0001-50
 INSC. MUN. 0011452400-0

- Locação de Compactores de Solo • Placas Vibratórias
- Placas Hidráulicas • Marteletores • Cortadeiras de Asfalto
- Nível Laser • Pistola Finca Pino • Vibrador de Concreto
- Furadeira Industrial • Ferramentas Elétricas

(67) 3349-3000

▪ ksmaquinas@gmail.com
 ● www.ksmaquinas.com.br

Rua Aratu, 74 - Bairro Chácara Capoeira
 CEP 79040-330 - Campo Grande - MS

FATURA DE BENS MÓVEIS

1ª Via - Branca (Dest.) / 2ª Via - Azul (Fixa) / 3ª Via - Amarela (Fisco)

561

Data Emissão: 01/10/2015
 Nome: TRAÇO ENGENHARIA LTDA
 Endereço: R: RIO CLARO ,1809
 Município: CAMPO GRANDE
 CEP: 79037-090
 CNPJ/CPF: 00.777.086/0001-63
 Cond. de Pagamento: A PRAZO
 Local da Obra: 015/AGESUL/PIRAPUTANGA/O.C 01482
 Locação de Equipamentos sem Operador.

Nº Contrato: 8090/15
 BAIRRO: JD VERANEIO
 Estado: MS
 Fone: (67) 3306-5250
 I.E/RG: 28.221.190-0
 Vencimento: 20/10/2015

Discriminação - Locação	Quant.	Unit. (R\$)	Valor Final
CORTADORA DE PISO 3 RODAS 01/09 a 30/09/15	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL: R\$			R\$ 500,00

Dispensado da emissão de nota fiscal conforme a lei complementar Federal 116 de 31/07/2003.
 Fatura de locação em substituição a NFSE Conforme Decreto Nº 12.122 Publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Campo Grande-MS no dia 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pimenta Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgrabrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

RECEBEMOS DE AREEIRO SAARA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 01/10/2015 VALOR TOTAL: R\$ 250,00 DESTINATÁRIO: Traco Engenharia Ltda - R: Rio Claro, 1809 Jardim Veraneio Campo Grande-MS

NF-e fls. 101
Nº. 000.011.480
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AREEIRO SAARA LTDA
 Rua Alcantara, 011 Prox.Frigorífico
 Afonso Paim - 79210-000
 Anastacio - MS Fone/Fax: 6732452837

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA 1

Nº. 000.011.480
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 5015 1002 9713 9800 0139 5500 1000 0114 8010 0011 4808

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de Producao**

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **150150024843722 - 01/10/2015 13:38:18**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **282421971** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: **02.971.398/0001-39**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **Traco Engenharia Ltda** C/P: / CPF: **00.777.086/0001-63** DATA DA EMISSÃO: **01/10/2015**

ENDEREÇO: **R: Rio Claro, 1809** BAIRRO / DISTRITO: **Jardim Veraneio** CEP: **79037-090** DATA DA SAÍDA: **01/10/2015**

MUNICÍPIO: **Campo Grande** UF: **MS** FONE / FAX: **06733065250** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **282211900** HORA DA SAÍDA: **13:37:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SURST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PROD.	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: **(9) Sem Frete** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: **0** ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	D/CST	CTOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
604001	Arvi Lavada plcmsSt=17,00% BclcmsSt=0,00 vlcmsSt=0,00	74649990	6201	5118	M	10,0000	25,0000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$ 10,50 Federal e R\$ 42,50 Estadual
 Fonte: IBPT MS 5oi7eW
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 53,00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43-2016-8-12-0001 e o código L3TZXBe.



KS MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

C.N.P.J.: 05.630.086/0001-50
INSC. MUN. 0011452400-0

- Locação de Compactores de Solo • Placas Vibratórias
- Placas Hidráulicas • Marteletos • Cortadeiras de Asfalto
- Nível Laser • Pistola Finca Pino • Vibrador de Concreto
- Furadeira Industrial • Ferramentas Elétricas

(67) 3349-3000

✉ ksmaquinas@gmail.com
● www.ksmaquinas.com.br

Rua Aratu, 74 - Bairro Chácara Capoeira
CEP 79040-330 - Campo Grande - MS

FATURA DE BENS MÓVEIS

1ª Via - Branca (Dest.) / 2ª Via - Azul (Fixa) / 3ª Via - Amarela (Fisco)

576

Data Emissão: 03/11/2015

Nº Contrato: 8090/15

Nome: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

BAIRRO: JD VERANEIO

Endereço: R: RIO CLARO ,1809

Município: CAMPO GRANDE

Estado: MS

CEP: 79037-090

Fone: (67) 3306-5250

CNPJ/CPF: 00.777.086/0001-63

I.E/RG: 28.221.190-0

Cond. de Pagamento: A PRAZO

Vencimento: 20/11/2015

Local da Obra: 015/AGESUL/PIRAPUTANGA/O.C 01482

Locação de Equipamentos sem Operador.

Discriminação - Locação	Quant.	Unit. (R\$)	Valor Final
CORTADORA DE PISO 3 RODAS 01/10 a 31/10/15	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL: R\$			R\$ 500,00

Dispensado da emissão de nota fiscal conforme a lei complementar Federal 116 de 31/07/2003.

Fatura de locação em substituição a NFSE Conforme Decreto Nº 12.122 Publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Campo Grande-MS no dia 10/11/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código L3TZQxBe.



DOCUMENTO 3

RELAÇÃO DE EMPREGADOS



Traço Engenharia Ltda

Relação de Funcionários

	FUNCIONÁRIOS	CARGO	Salário contratado	Mês de Competência
1	Adelino Moisés de Oliveira	Caseiro	880,00	set/16
2	Ademir Correia de Souza	Operador de rolo	2.000,00	set/16
3	Admilson Batista Custódio	Motorista	2.200,00	set/16
4	Cleiton dos Santos	Encarregado	5.000,00	set/16
5	Daniedson de Freitas Rodrigues	Vigia	1.500,00	set/16
6	Eduardo Gomes Rodrigues	Vigia	1.500,00	set/16
7	Gilson Roberto Schonhalz	Operador de rolo	2.000,00	set/16
8	José Antonio Alves Malaquias	Operador de trator	2.000,00	set/16
9	Roberto Carlos Pereira dos Santos	Ajudante	1.200,00	set/16
10	Valmir Fernandes dos Santos	Motorista	2.000,00	set/16
11	Valdecir Antonio da Silva	Op. Espargidor	2.000,00	set/16



DOCUMENTO 4

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO DEVEDOR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRAÇO ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0021538-2	CNPJ 00.777.086/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/1984	Data de Início de Atividade 20/03/1984
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO CELESTINO, 1951-PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79.002-371			
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE TOPOGRAFIA; CONSULTORIA, FISCALIZACAO DE OBRAS, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) NÃO	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSÉ NINA FERREIRA 051.425.201-49	1.170.000,00	SOCIO	Administrador
ILCA ORTIZ 175.097.931-49	130.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 06/04/2016	Número: 54430872	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



16/118853-2

CAMPO GRANDE - MS, 14 de setembro de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GERAL

Eu,
 Conferi e assino.

Marcos Rocha Pimenta
 Mat. 60870022

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ TERÁ VALIDADE COM ASSINATURA ORIGINAL E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR



Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código E1AlhG3B.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRAÇO ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0021538-2	CNPJ 00.777.086/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/1984	Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54430872	Data do Arquivamento 06/04/16	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Atos Subsequentes Arquivados			
Não há nenhum arquivamento subsequente.			

VIA ÚNICA

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/0652960

Data da Expedição 08/04/2016	Hora da Expedição 11:15:31
--	--------------------------------------



16/060955-0

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 08 de abril de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 7 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
 Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
DJYOWBHGJ54430872

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código asVghpUx.

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54200215382			Código da Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  16/065296-0
1 - REQUERIMENTO			
ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			
NOME: TRAÇO ENGENHARIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
			Nº FCN/RE  MS2201600098760
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:			
CAMPO GRANDE - MS Local		Nome: JOSÉ NINA FERREIRA Telefone de Contato: (67) 3306-5250 Assinatura: 	
23 Março 2016 Data			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL			
<input checked="" type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):			
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO	
Data: <u>23 MAR 2016</u> Responsável: 		Data: <u>06 ABR 2016</u> Responsável:  Gilsano Costa Mat: 91015-022	
		Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR			
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>	
		Data: <u>06 ABR 2016</u> Responsável:  Silvia R. Cavaliere M... Analista de Ativ. Mercantis Mat: 62377021	
DECISÃO COLEGIADA			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/>	
		Data: _____ Vogal _____ Presidente	
OBSERVAÇÕES			
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2016 SOB O NÚMERO: 54430872 PROTOCOLO: 16/065296-0, DE 28/03/2016 Empresa: 54 2 00215382 TRAÇO ENGENHARIA LTDA NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 06/04/16 SOB Nº 54430872.
 PROTOCOLO: 160652960 DE 28/03/16.
 EMPRESA: 54200215382.
 TRAÇO ENGENHARIA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.00010001-0 e o código de verificação 160652960 e o código de verificação 2X70

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	16/03/2016
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.777.086/0001-63
04	CÓDIGO DA RECEITA	6621
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	16/03/2016
07	VALOR DO PRINCIPAL	21,00
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	21,00

0016621691076-9 **11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 TRAÇO ENGENHARIA LTDA
 330665250

Domicílio tributário do contribuinte:
CAMPO GRANDE
CNPJ RECERFER.COM.RASIRAS

Código da operação: 00441993
Chave de segurança: 39EE5G5U87C9XVSS

Data de débito: 16/03/2016
Data/hora da operação: 16/03/2016 14:25:55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 - NOME / TELEFONE
 TRAÇO ENGENHARIA LTDA / (67) 3306-5250

ATENÇÃO
 É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	16/03/2016
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.777.086/0001-63
04	CÓDIGO DA RECEITA	6621
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	16/03/2016
07	VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 21,00
08	VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
09	VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
10	VALOR TOTAL	R\$ 21,00

11 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
 CEFIC 16032016 156800300002724 00441993

Aprovado pela INIRFB nº 738/2007

Silas
OK

Nome: TRAÇO ENGENHARIA LTDA
Conta de débito: 1568 / 003 / 00002724-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICADO REGISTRO EM 06/04/16 SOB Nº 54430872.
 PROTOCOLO: 160652960 DE 28/03/16.
 EMPRESA: 54200215382.
 TRAÇO ENGENHARIA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL.



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TRAÇO ENGENHARIA LTDA

JOSÉ NINA FERREIRA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, à Rua Candido Mariano, nº 2.000, Centro, CEP: 79.002-200, portador da Carteira de Identidade – RG nº 100.658, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 051.425.201-49.

ILCA ORTIZ, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, à Rua Candido Mariano, nº 2.000, Centro, CEP: 79.002-200, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 017.865, expedida pela SSP/MS, e do CPF nº 175.097.931-49.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de “TRAÇO ENGENHARIA LTDA”, com sede em Campo Grande/MS, sito à Rua Rio Claro, nº 1809, Bairro Jardim Veraneio, CEP: 79.037-090, inscrita e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob NIRE 542.002.153-82, em 09 de abril de 1984, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.777.086/0001-63, vem por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, alterar neste ato o seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem segundo as Cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira: Altera-se neste ato o endereço da sede da empresa para Rua Pedro Celestino, nº 1951 – 1º andar, Bairro Centro, CEP: 79.002-371, em Campo Grande – MS.

Cláusula Segunda: À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 06/04/16 SOB Nº 54430872.
PROTOCOLO: 160652960 DE 28/03/16.
EMPRESA: 54200215382.
TRAÇO ENGENHARIA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por **ILCA ORTIZ** e **JOSÉ NINA FERREIRA** em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo **0837342-43.2016.8.13.0001** e o código de verificação **160652960** e o código de verificação **2X70**.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade limitada, gira sob o nome empresarial TRAÇO ENGENHARIA LTDA e tem sede e foro jurídico em Campo Grande/MS, na Rua Pedro Celestino, nº 1951 – 1º andar, Bairro Centro, CEP: 79.002-371, em Campo Grande/MS.

Cláusula Segunda: Seu objetivo social: Construção de Edifícios; Construção de Rodovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de Obras de Arte Especiais; Serviços Técnicos de Engenharia, Serviços de Topografia; consultoria, fiscalização de obras, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico de engenharia.

Cláusula Terceira: O capital social que é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

a) José Nina Ferreira	1.170.000 quotas	R\$ 1.170.000,00
b) Ilca Ortiz	<u>130.000 quotas</u>	<u>R\$ 130.000,00</u>
Total	1.300.000 quotas	R\$ 1.300.000,00

Cláusula Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, nos termos do Artigo 1052, da Lei 10406, de 10/01/2002.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/1984 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade, bem como sua representação judicial e extrajudicial, exercido individualmente pelo sócio José Nina Ferreira, com poderes para administrar todos os negócios sociais inclusive assinar pela mesma, sendo permitido o uso do nome empresarial em todos os documentos de interesse da empresa, e expressamente proibido seu uso em operações estranhas aos interesses sociais, tais como, avais, fiança, sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

Cláusula Oitava: O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado em reunião de diretoria.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 06/04/16 SOB Nº 54430872.
PROTOCOLO: 160652960 DE 28/03/16.
EMPRESA: 54200215382.
TRAÇO ENGENHARIA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

- a) A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante o levantamento de balanços intermediários para esse fim.
- b) Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

E assim por estarem justos e contratados e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Campo Grande – MS, 16 de Março de 2.016.


JOSÉ NINA FERREIRA
 CPF: 051.425.201-49


ILCA CORTIZ
 CPF: 175.097.931-49

 **Reconhecimento segue no verso**
 CARTÓRIO DE NOTAS - CAMPO GRANDE - MS

Testemunhas:


Flavio José Nina Ferreira
 CPF: 005.701.151-67


Meire da Costa Santana
 CPF: 792.582.801-30



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2016
 SOB O NÚMERO: 54430872
 PROTOCOLO: 16/065296-0, DE 28/03/2016
 EMPRESA: 54200215382
 TRAZO ENGENHARIA LTDA
 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 06/04/16 SOB Nº 54430872.
 PROTOCOLO: 160652960 DE 28/03/16.
 EMPRESA: 54200215382.
 TRAZO ENGENHARIA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
 38668911
 SECRETÁRIO GERAL.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.0102.0001 e o código de verificação 160652960 e o código de verificação 2X70

160652960

5 5 OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE

Tabuleirão ELDER GOMES DUFRÁ | Rua Dom Aquino, nº. 1.189, Centro, Campo Grande, MS, 79000-000
Sul, CEP 79002-800, telefones: (67) 3047-9105 (67) 3047-1767 e-mail: contato@scartnotas.com.br

Em 01/04/2016 RECONHEÇO por semelhança a firma de
[73soXAe0]-JOSÉ NINA FERREIRA, [73soVr40]-LÉICA ORTIZ...

Dou fé. Campo Grande-MS, 06/04/2016.
ALN84774-093 e ALN84226-362

ARTUR MOTTA NANTES COELHO - ESCRIVENTE

R\$ 12,00 Funjesc R\$ 1,20 Funadep R\$ 0,72 Funde-PG R\$ 0,18
ISS R\$ 0,60 FEADMP: 1,20 = R\$16,20- www.tjms.jus.br

Artur Motta Nantes Coelho
Escrivente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 06/04/16 SOB Nº 54430872.
PROTOCOLO: 160652960 DE 28/03/16.
EMPRESA: 54200215382.
TRAÇO ENGENHARIA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
38668971
SECRETÁRIO GERAL.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.0001000-1 e o código de verificação 160652960 e o código de verificação 2X70



DOCUMENTO 5

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES



Relação dos bens particulares dos sócios:

- 1) Apartamento localizado na Rua Candido Mariano, nº 2000, Centro, Campo Grande/MS, matrícula nº 168.141.
- 2) Veículo SUBARU IMPRENZA 2.0 L, Placa HTN 9627, Renavam 178179574, Ano: 2008/2009.
- 3) Veículo VW/SAVEIRO 1.6, Placa HTI 6138, Renavam 982238185, Ano: 2008/2009.



DOCUMENTO 6

EXTRATOS BANCÁRIOS



or período

Cliente: TRACO ENGENHARIA LTDA

Conta: 1568 / 003 / 00002724-0

Data: 20/09/2016 - 11:02

Mês: Setembro/2016

Período: 15 - 20

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	33,54 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código 4VgDw1Yt.



SICREDI

Associado: TRACO ENGENHARIA LTDA

Cooperativa: 0911 Conta Corrente: 319929 Impresso em 2016-09-20 11:06:00

Extrato

Dados referentes ao período **19/09/2016** a **20/09/2016**.

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
------	-----------	-----------	-------------	-------------

Saldo da Conta

Saldo em 20/09/2016

Saldo Atual:	R\$ 0,00
Saldo Bloqueado:	R\$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R\$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R\$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R\$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	20/09/2016
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R\$ 0,00
Saldo Disponível em Conta Corrente:	R\$ -161,44

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



DOCUMENTO 7

CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS



JOANNA D'ARC DE PAULA
 TABELIÃ DE PROTESTO
 Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051
 www.1cartoriodeprotestodecampogrande.com.br

CERTIDÃO



Nº Pedido : 2016.09.15/Z00001 Folha : 1

CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido de TRACO ENGENHARIA LTDA CPF, verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 15/09/2016, em nome de :

TRACO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 00.777.086/0001-63



CONSTA(M) 0011 PROTESTO(S)

1 Livro : 1409	Folha : 129	Protestado em : 08/09/2014	Protocolo: 146646	Espécie : DMI
N. Tit: NF 1169		Venc.: 25/08/2014	Endosso : M	Motivo : PAGAMENTO
Saldo do Título R\$ 2.880,00	Valor do Título : R\$ 2.880,00	Apresentante : BANCO COOPERATIVO SICRED DO MS		
Favorecido : RIO NILO CONSTRUTORA LTDA	Sacador : RIO NILO CONSTRUTORA LTDA			
Observação :				

2 Livro : 1447	Folha : 397	Protestado em : 30/06/2015	Protocolo: 187660	Espécie : DMI
N. Tit: 4596		Venc.: 25/05/2015	Endosso : M	Motivo : PAGAMENTO
Saldo do Título R\$ 500,00	Valor do Título : R\$ 500,00	Apresentante : BANCO ITAU SA		
Favorecido : KS MAQUINAS INDUSTRIAIS LT ME	Sacador : KS MAQUINAS INDUSTRIAIS LT ME			
Observação :				

3 Livro : 1457	Folha : 234	Protestado em : 08/09/2015	Protocolo: 197433	Espécie : DMI
N. Tit: 67837/1		Venc.: 25/08/2015	Endosso : M	Motivo : PAGAMENTO
Saldo do Título R\$ 373,79	Valor do Título : R\$ 373,79	Apresentante : BANCO DO BRASIL SA		
Favorecido : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA	Sacador : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA			
Observação :				

4 Livro : 1460	Folha : 166	Protestado em : 23/09/2015	Protocolo: 200003	Espécie : DMI
N. Tit: 67837/2		Venc.: 09/09/2015	Endosso : M	Motivo : PAGAMENTO
Saldo do Título R\$ 373,79	Valor do Título : R\$ 373,79	Apresentante : BANCO DO BRASIL SA		
Favorecido : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA	Sacador : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA			
Observação :				

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSQN 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 6%	FEADMP	TOTAL
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Continua na Folha : 2 15/09/2016 09:20:13

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código 0kDKpzgh.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 COMARCA DE CAMPO GRANDE
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA
 TABELIÃ DE PROTESTO
 Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051
 www.1cartoriodeprotestodecampogrande.com.br

CERTIDÃO



Nº Pedido : 2016.09.15/Z00001 Folha : 2

Continuação da Folha 001

TRACO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ 00.777.086/0001-63



CONSTA(M) 0011 PROTESTO(S)

5 Livro : 1461 N. Tit.: 2959-9/21.1 Saldo do Título R\$ 24.000,00 Favorecido : EMOBRAS SINALIZACAO VIARIA LTDA Observação :	Folha : 130 Valor do Título : R\$ 24.000,00	Protestado em : 25/09/2015 Venc.: 15/09/2015	Protocolo:200674 Endosso : M	Espécie : DMI Motivo : PAGAMENTO	Apresentante : BANCO DO BRASIL SA Sacador : EMOBRAS SINALIZACAO VIARIA LTDA
6 Livro : 1462 N. Tit.: 11168(8508) Saldo do Título R\$ 625,00 Favorecido : AREIEIRO SAARA LTDA EPP Observação :	Folha : 82 Valor do Título : R\$ 625,00	Protestado em : 01/10/2015 Venc.: 13/09/2015	Protocolo:201346 Endosso : M	Espécie : DMI Motivo : PAGAMENTO	Apresentante : BANCO DO BRASIL SA Sacador : AREIEIRO SAARA LTDA EPP
7 Livro : 1463 N. Tit.: 67837/3 Saldo do Título R\$ 373,79 Favorecido : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA Observação :	Folha : 119 Valor do Título : R\$ 373,79	Protestado em : 08/10/2015 Venc.: 24/09/2015	Protocolo:202513 Endosso : M	Espécie : DMI Motivo : PAGAMENTO	Apresentante : BANCO DO BRASIL SA Sacador : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA
8 Livro : 1463 N. Tit.: 8763 Saldo do Título R\$ 625,00 Favorecido : AREIEIRO SAARA LTDA EPP Observação :	Folha : 296 Valor do Título : R\$ 625,00	Protestado em : 13/10/2015 Venc.: 24/09/2015	Protocolo:202959 Endosso : M	Espécie : DMI Motivo : PAGAMENTO	Apresentante : BANCO DO BRASIL SA Sacador : AREIEIRO SAARA LTDA EPP

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSQN 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 6%	FEADMP	TOTAL
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Continua na Folha : 3 15/09/2016 09:20:14

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalari em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código 0kDKpzgh.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 COMARCA DE CAMPO GRANDE
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

JOANNA D'ARC DE PAULA
 TABELIÃ DE PROTESTO
 Rua 7 de setembro, nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051
 www.1cartoriodeprotestodecampogrande.com.br

CERTIDÃO



Nº Pedido : 2016.09.15/Z00001 Folha : 3

Continuação da Folha 002

TRACO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ 00.777.086/0001-63



CONSTA(M) 0011 PROTESTO(S)

9 Livro : 1463	Folha : 297	Protestado em : 13/10/2015	Protocolo: 202960	Espécie : DMI
N. Tit.: 68185/3		Venc.: 29/09/2015	Endosso : M	Motivo : PAGAMENTO
Saldo do Título R\$ 285,55	Valor do Título : R\$ 285,55	Apresentante : BANCO DO BRASIL SA		
Favorecido : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA		Sacador : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA		
Observação :				

10 Livro : 1468	Folha : 158	Protestado em : 10/11/2015	Protocolo: 206210	Espécie : DMI
N. Tit.: 67837/4		Venc.: 09/10/2015	Endosso : M	Motivo : PAGAMENTO
Saldo do Título R\$ 373,78	Valor do Título : R\$ 373,78	Apresentante : BANCO DO BRASIL SA		
Favorecido : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA		Sacador : JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA		
Observação :				

11 Livro : 1469	Folha : 1	Protestado em : 12/11/2015	Protocolo: 207254	Espécie : DS
N. Tit.: 186171/2015		Venc.: 08/09/2015	Endosso : M	Motivo : PAGAMENTO
Saldo do Título R\$ 419,08	Valor do Título : R\$ 419,08	Apresentante : T S V TRANSPORTES RAPIDOS LTDA CGR		
Favorecido : T S V TRANSPORTES RAPIDOS LTDA CGR		Sacador : T S V TRANSPORTES RAPIDOS LTDA CGR		
Observação :				



Campo Grande, 15 de Setembro de 2016.

DRA JOANNA D'ARC DE PAULA
 TABELIÃ

Selo Nº: AMP - 027700 - 965

OFICIAL	FUNJECC 10%	ISSON 5%	FUNJECC 5%	FUNDE-PGE 4%	FUNADEP 6%	FEADMP	TOTAL
R\$ 18,00	R\$ 1,80	R\$ 0,90	0,90	R\$ 0,72	R\$ 1,08	R\$ 1,80	R\$ 24,30

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalanti em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código 0kDKpzgh.



2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

fls. 123

RICARDO GÖES
TABELIÃO

Nº PEDIDO: 117097

CERTIDÃO

O TABELIÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICO**, a pedido de JOSE NINA FERREIRA FILHO, CPF 727.759.801-63, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, em buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data e horário -15/09/2016 às 07:50:28-, deles verificou que em nome de: **TRACO ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.777.086/0001-63 e portador(a) do RG nº.

CONSTA(M) 5 PROTESTO(S)

PROCOLO:140-30/04/2015
LIVRO/FOLHA: 389/ 49

DATA DO PROTESTO: 11/05/2015
MOTIVO: falta de pagamento

ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO
EMISSÃO:03/03/2015
VALOR: R\$ 500,00
ENDOSSO: Mandato

NÚMERO DOTÍTULO: 4172
VENCIMENTO: 25/03/2015
VALOR PROTESTADO:R\$ 500,00

DEVEDOR: TRACO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.777.086/0001-63
APRESENTANTE: BANCO ITAU S.A.
CREDOR ATUAL:KS MAQUINAS INDUSTRIAIS LT -ME
CNPJ: 05.630.086/0001-50
ENDEREÇO: RUA ARATU 74 - CAMPO GRANDE-MS
ENDOSSANTE: KS MAQUINAS INDUSTRIAIS LT -ME

PROCOLO:131-07/05/2015
LIVRO/FOLHA: 389/ 294

DATA DO PROTESTO: 14/05/2015
MOTIVO: falta de pagamento

ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO
EMISSÃO:23/04/2015
VALOR: R\$ 500,00
ENDOSSO: Mandato

NÚMERO DOTÍTULO: 4356
VENCIMENTO: 25/04/2015
VALOR PROTESTADO:R\$ 500,00

DEVEDOR: TRACO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.777.086/0001-63
APRESENTANTE: BANCO ITAU S.A.
CREDOR ATUAL:KS MAQUINAS INDUSTRIAIS LT -ME
CNPJ: 05.630.086/0001-50
ENDEREÇO: RUA ARATU 74 - CAMPO GRANDE-MS

VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site www.cartoriogoes.com.br, opção serviços online e digite o seguinte código: 48430010101741681746

EMOLUMENTOS FUNJECC 10% FUNADEP 6% FUNDE-PGE 4% FEADMP 10% TOTAL SELO DIGITAL AML95841-758

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código xFqcfkTV.



2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

fls. 125

RICARDO GÓES
TABELIÃO

ENDOSSANTE: KS MAQUINAS INDUSTRIAIS LT -ME

PROCOLO:24-08/09/2015
LIVRO/FOLHA: 410/ 151

DATA DO PROTESTO: 15/09/2015
MOTIVO: falta de pagamento

ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO
EMIÇÃO:31/07/2015
VALOR: R\$ 285,55
ENDOSSO: Mandato

NÚMERO DOTÍTULO: 68185/1
VENCIMENTO: 30/08/2015
VALOR PROTESTADO:R\$ 285,55

DEVEDOR: TRACO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.777.086/0001-63
APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
CREDOR ATUAL:JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA
CNPJ: 37.545.050/0001-64
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM 272 - CAMPO GRANDE-MS
ENDOSSANTE: JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA

PROCOLO:16-05/10/2015
LIVRO/FOLHA: 417/ 69

DATA DO PROTESTO: 14/10/2015
MOTIVO: falta de pagamento

ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO
EMIÇÃO:25/08/2015
VALOR: R\$ 625,00
ENDOSSO: Mandato

NÚMERO DOTÍTULO: 11247(8750)
VENCIMENTO: 23/09/2015
VALOR PROTESTADO:R\$ 625,00

DEVEDOR: TRACO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.777.086/0001-63
APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
CREDOR ATUAL:AREIEIRO SAARA LTDA EPP
CNPJ: 02.971.398/0001-39
ENDEREÇO: RUA ALCANTARA S/N SALA A - ANASTACIO-MS
ENDOSSANTE: AREIEIRO SAARA LTDA EPP

PROCOLO:545-28/10/2015
LIVRO/FOLHA: 422/ 232

DATA DO PROTESTO: 09/11/2015
MOTIVO: falta de pagamento

ESPÉCIE: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO
EMIÇÃO:23/09/2015
VALOR: R\$ 625,00
ENDOSSO: Mandato

NÚMERO DOTÍTULO: 11321-11323
VENCIMENTO: 07/10/2015
VALOR PROTESTADO:R\$ 625,00

DEVEDOR: TRACO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.777.086/0001-63
APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
CREDOR ATUAL:AREIEIRO SAARA LTDA EPP

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site www.cartoriogoes.com.br, opção serviços online e digite o seguinte código:

48430010101741681746

EMOLUMENTOS FUNJECC 10% FUNADEP 6% FUNDE-PGE 4% FEADMP 10% TOTAL SELO DIGITAL AML95841-758



2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

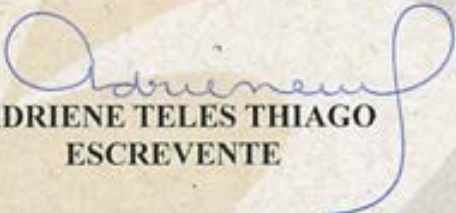
fls. 126

RICARDO GÓES
TABELIÃO

CNPJ: 02.971.398/0001-39
ENDEREÇO: RUA ALCANTARA S/N SALA A - ANASTACIO-MS
ENDOSSANTE: AREIEIRO SAARA LTDA EPP

Eu, Anderson Sanches , pesquisei.

Campo Grande, 15 de setembro de 2016.


ADRIENE TELES THIAGO
ESCREVENTE

"Pesquisa realizada somente no CNPJ informado. As informações citadas não aludem demais filiais/ matrizes porventura existentes."

Do Processo de Cancelamento de Protesto: Apresentar o "Titulo" original protestado ou na ausência do titulo original, apresentar "Carta de Anuência", com firma reconhecida. Observar com muita atenção os dados acima especificados, pois, a incompatibilidade destes com o banco de dados do cartório, inviabilizará a recepção do referido pedido de cancelamento.

CARTÓRIO DE
PROTESTO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Para confirmar a validade desta certidão acesse o site www.cartoriogoes.com.br, opção serviços online e digite o seguinte código: 48430010101741681746

EMOLUMENTOS	FUNJECC 10%	FUNADEP 6%	FUNDE-PGE 4%	FEADMP 10%	TOTAL	SELO DIGITAL	AML95841-758
18,00	1,80	1,08	0,72	1,80	23,40		

Página: 3 de 3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código xFgcfkTV.

3º OFÍCIO DE PROTESTO DE CAMPO GRANDE - MS

RUA RUI BARBOSA, 616 - CENTRO

TEL:(067)-3306-2743 - 3306-2744

BEL. DIEGO SANTOS SILVEIRA

TABELIÃO INTERINO



Nº. PEDIDO:
107855/15/1

TRACO ENGENHARIA LTDA
Protesto nº8)

Protestado: TRACO ENGENHARIA LTDA		Documento: CNPJ 00777086000163		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA				
Credor Originário: JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA 37545050000164				
Endereço: RUA SILVA JARDIM 272 CAMPO GRANDE MS				
Endossatário: Não Consta				
Observação: Não Consta				
Livro: 2191 - G	Folha: 256	Data Protesto: 12/11/2015	Tipo: Comum	Motivo: Falta De Pagamento
N.Protocolo: 240.818/28.10.2015	Espécie: Duplicata Mercantil Por Indicação	N.Título: 68185/4	Emissão: 31/07/2015	Vencimento: 14/10/2015
Valor Título: R\$ 285,55	Valor Protestado: R\$ 285,55	Faixa de Referência: 6	Endosso: Mandato	Declaração: Não Consta

Protesto nº9)

Protestado: TRACO ENGENHARIA LTDA		Documento: CNPJ 00777086000163		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA				
Credor Originário: AREIEIRO SAARA LTDA EPP 02971398000139				
Endereço: RUA ALCANTARA S/N SALA A ANASTACIO MS				
Endossatário: Não Consta				
Observação: Não Consta				
Livro: 2194 - G	Folha: 225	Data Protesto: 23/11/2015	Tipo: Comum	Motivo: Falta De Pagamento
N.Protocolo: 243.958/12.11.2015	Espécie: Duplicata Mercantil Por Indicação	N.Título: 11480	Emissão: 06/10/2015	Vencimento: 02/11/2015
Valor Título: R\$ 250,00	Valor Protestado: R\$ 250,00	Faixa de Referência: 5	Endosso: Mandato	Declaração: Não Consta

Eu, LEANDRO GEZAR MARCOLINO

Ofício de Protesto de Campo Grande
Diego Santos Silveira
Tabelião Interino
Edna E.L. Machado
Escritor Autorizado
Rua Rui Barbosa, 616 - C. Grande/MS

_____ pesquisei e conferi.

O referido é verdade e dou fé.
Campo Grande, 15 de setembro de 2016.

Eu, _____ Subscribo e Assino.

Pedido formulado por: TRACO ENGENHARIA LTDA -

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.

Emolumentos	Funjeç 10%	ISS 5%	Funadep 6%	FUNDE-PGE 4%	Feadmp 10%	TOTAL
***** 18,00	***** 1,80	0,90	***** 1,08	***** 0,72	***** 1,80	***** 24,30

Selo Digital:AMM37988 - 367
www.tjms.jus.br/corregedoria

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código bzhvps0w.



DOCUMENTO 8

RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS



RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

TRAÇO ENGENHARIA

	NOME	Numero do processo	VALOR
1	ADONIAS DOS SANTOS	0025117-11.2014.5.24.0001	R\$ 70.000,00
2	APARECIDO CARDOSO DA SILVA	0024048-77.2016.5.24.0031	R\$ 3.100,00
3	CILEI DOS SANTOS FELÍCIO	0024779-10.2015.5.24.0031	R\$ 1.500,00
4	DIOGO DOS SANTOS ROSA	0024734-69.2016.5.24.0031	R\$ 36.000,00
5	DOUGLAS MEDEIROS HERNANDES ALVES	0024648-82.2016.5.24.0004	R\$ 40.000,00
6	FABIANI FIALHO	0024522-48.2016.5.24.0031	R\$ 36.000,00
7	JERFFERSON RODRIGUES SANTOS	0024678-26.2016.5.24.0002	R\$ 40.000,00
8	MARIO NILSON ALBUQUERQUE	0024057-39.2016.5.24.0031	R\$ 4.000,00
9	NELSON TRINDADE SOARES	0025446-37.2016.5.24.0006	R\$ 40.000,00
10	ROBERSON BERNARDO DA SILVA	0024998-79.2016.5.24.0001	R\$ 33.991,24
11	FRANCISCO RAMÃO e OUTROS	0024309-39.2013.5.24.0066	706.736,64
12	BANCO DO BRASIL S.A.	0826070-86.2015.8.12.0001	355.830,10
			R\$ 1.367.158,00

* Processo n. 11 abrange várias reclamações, que foram reunidas em um único processo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2896707

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 19/09/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

TRAÇO ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ: 00.777.086/0001-63. *****

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 20 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº:

003305980





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2896754

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 19/09/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ILCA ORTIZ, portador do RG: 017.865, CPF: 175.097.931-49, filha de Abundio Francisco Ortiz e Alaides Ortiz, nascida aos 26/04/1958. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 20 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº:

003306028



Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código qxRW2jZk.



0060376

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO
SEM VALIDADE - FORA DE USO - CRIMINAL

CERTIDÃO N. 000060376

FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Ilca Ortiz, filha de Abundio Francisco Ortiz e Alaides Ortiz, portador do documento de identidade n.017.865 SSP/MS, CPF n.175.097.931-49. *****

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBS.:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complement. n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complement. n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Res. nº 121/2010, do CNJ.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Campo Grande, terça-feira, 20 de setembro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL**

CERTIDÃO Nº: 2896759

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 19/09/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JOSÉ NINA FERREIRA, portador do RG: 100.658 SSP/MT, CPF: 051.425.201-49, filho de José Rodrigues Ferreira Sobrinho e Antonieta Samaniego Bogarim Ferreira, nascido aos 27/12/1954. *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 20 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº:

003306033





0060375

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO
SEM VALIDADE - FORA DE USO - CRIMINAL

CERTIDÃO N. 000060375

FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

José Nina Ferreira, filho de Antonieta Samaniego Bogarim Ferreira e José Rodrigues Ferreira Sobrinho, portador do documento de identidade n.100.658 SSP/MT, CPF n.051.425.201-49. *****

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBS.:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complement. n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complement. n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Res. nº 121/2010, do CNJ.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Campo Grande, terça-feira, 20 de setembro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, constam em tramitação os seguintes processos contra **TRACO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.777.086/0001-63.**

PROCESSOS

>> 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (2 processos)
0024998-79.2016.5.24.0001.RTSum (PJE)
0025117-11.2014.5.24.0001.RTOrd (PJE)

>> 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo)
0024678-26.2016.5.24.0002.RTOrd (PJE)

>> 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (2 processos)
0024648-82.2016.5.24.0004.RTOrd (PJE)
0024977-65.2014.5.24.0004.RTOrd (PJE)

>> 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo)
0025446-37.2016.5.24.0006.RTOrd (PJE)

>> VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA (5 processos)
0024048-77.2016.5.24.0031.RTOrd (PJE)
0024057-39.2016.5.24.0031.RTOrd (PJE)
0024522-48.2016.5.24.0031.RTOrd (PJE)
0024734-69.2016.5.24.0031.RTOrd (PJE)
0024779-10.2015.5.24.0031.RTOrd (PJE)

>> VARA DO TRABALHO DE PONTA PORã (1 processos)
0024309-39.2013.5.24.0066.RTOrd (PJE)

Total geral de processos: 12

Emissão: **20/09/2016 21:38:53** (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processos arquivados definitivamente e foi realizada EXCLUSIVAMENTE pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço www.trt24.jus.br e informe o identificador: **101093** e o código de autenticação: **6df4cbf0a1d40d48**

Campo Grande-MS, 20 de setembro de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Ponta Porã

RTOrd 0024309-39.2013.5.24.0066

AUTOR: FRANCISCO RAMAO OLMEDO, ITAMAR TORRACA, VALDIR DA SILVA, FAUSTINO FERREIRA GAMARRA, PACIANO ECHEVERRIA, BONIFACIO RECARDI MEDINA, RODRIGO VALIENTE BATISTA, RICARDO CARDOZO VALENSUELA, WILLIAN OCAMPOS RIVAS, RUBENS APARECIDO MAZA, JOAO ELEUTERIO IBARRAS MORINIGO, DARIO RUBENS LOPEZ FRANCO, LUCIMAR ALVES PEREIRA, ADELMO ROMERO GARCIA, FERNANDO VEGA OLMEDO, ADRIANO MEIRELE DOS SANTOS, ONIVALDO DOS SANTOS CARDOSO, JERRI ADRIANI FREIRE, ROBERTO DOS SANTOS, EVANDRO ANTUNES FERNANDES, GEOVANI ROMEIRO CREM CAMPEIRO, JULIO CESAR CARVALHO DE ABREU, MANOEL JESUS ARECO FERNANDES, JUMAR ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, PASTOR CACERES, MARIANO VENITE RICARDO, THIAGO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA, RITO BENITES, SIDNEY MOURA DA SILVA, FABIO VARGAS, ELIZEU VIEIRA FERNANDES, RONIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA, REINALDO ALDANA SORRILHA, ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA, ADOLFO GIMENES FERREIRA, MARIO MAGNO RICARDI, JUCELINO DORNELES FERREIRA, ROBERTO CARLOS VEGA, NELSON GONCALVES PIMENTEL, ANDRE DELCI LOPES DE ARAUJO, WALDEMIR FERNANDES RODRIGUES, OSCAR AVALOS BARBOSA, EDUARDO PROENCA FERREIRA, PAULO PEREIRA DA FONSECA, MAURO QUINTANA, JOSE VILTO IBARRAS MORINIGO, FABIO ECHEVERRIA, JORGE CONSTANTINO DE ALMEIDA, ANTONIO RODRIGO GOMES MARTINEZ, CESAR MARIANO FRAGA, MAURO PRIETO, PAULO ORMEDO RODA
RÉU: POLICON ENGENHARIA LTDA, JOSE NINA FERREIRA FILHO, FLAVIO JOSE NINA FERREIRA, PEDRO JORGE ARRUDA DE OLIVEIRA, PAULINO ARAKAKI



Vistos, etc.

As execuções trabalhistas reunidas neste processo, que somam quase novecentos mil reais em créditos trabalhistas não satisfeitos, têm origem em contratos de trabalho firmados com empregados que laboraram na construção do Parque Estadual dos Ervais, obra pública licitada pela ré.

Diante da expressiva dívida trabalhista existente nessa Vara, havendo, provavelmente outros débitos trabalhistas igualmente não quitados em outras Varas do Estado, a ré certamente se viu impedida de continuar participando de licitações de obras públicas.

Entretanto, verifico que o empresário titular do empreendimento usa de subterfúgios para continuar executando obras públicas mesmo detendo expressiva

inadimplência trabalhista.

Em consulta ao convênio JUCEMS, conforme documentos de f. 1122/1128 (IDs a27aa66 - Pág. 1 a dc37733 - Pág. 2), verifico que o sócio majoritário (detendo mais de 90% das cotas) e administrador da executada Policon é o Sr. José Nina Ferreira Filho.

Entretanto, a ré Policon tem como procurador o Sr. José Nina Ferreira, genitor do sócio administrador.

Referido procurador, por sua vez, é sócio majoritário (detendo também mais de 90% do capital social) e administrador da empresa TRAÇO Engenharia Ltda.

As duas empresas possuem objeto social similar, consistente em obras de engenharia, com visível vocação para realização de obras públicas.

O teor da certidão de ID (f. 5c7192d) e documentos anexos deixa claro que as duas empresas sempre foram sediadas no mesmo endereço, havendo alteração neste aspecto apenas no último ano, após o início das presentes execuções, provavelmente com o intuito de esconder sua atuação conjunta.

Ora, o parentesco tão próximo entre os sócios majoritários e administradores das duas empresas, seu funcionamento em um único endereço por longo período de tempo e, por fim, a representação da ré Policon pelo sócio majoritário da empresa Traço demonstra que ambas possuem administração única, sendo de se presumir que o Sr. José Nina Ferreira se trata de sócio oculto da ora executada (Policon).

Acerca do tema, relevante a doutrina dos Juízes do Trabalho da 4ª Região, Cesar Zucatti Pritsch e Gilberto Destro, *verbis*:

"Na mesma esteira, quando ocorre relação de procuração bancária entre pessoa jurídica e pessoa física, caso tal pessoa física já não conste formalmente como sócia, presume-se que seja sócia de fato, a qual procura ocultar-se ao omitir sua condição nos atos constitutivos da empresa, reservando-se o poder de gestão financeira através de procurações para movimentar suas contas bancárias... como decorrência da presunção anterior, caso uma pessoa física seja procuradora bancária, considerada sócia de fato de mais de uma pessoa jurídica, logicamente se forma entre estas pessoas jurídicas um elo através do sócio de fato em comum. Tal elo entre duas ou mais pessoas jurídicas por sócio de fato em comum também caracteriza grupo econômico." (PRITSCH, Cesar Zucatti e DESTRO, Gilberto

BACEN CCS: cadastro de clientes do Sistema Financeiro Nacional Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/21839/bacen-ccs-cadastro-de-clientes-do-sistema-financeiro-nacional>

/2#ixzz3qS8muq5J. Acesso em: 03.11.2015). Grifo nosso.

Resta caracterizado, assim, o grupo econômico, que o empreendedor único buscou esconder de forma fraudulenta, como meio de sonegar os direitos trabalhistas dos trabalhadores que laboraram nas obras públicas licitadas pela ré Policon.

Diante de tais manobras, referido empreendedor continuou participando de licitações públicas altamente lucrativas, não obstante o expressivo débito trabalhista que se busca executar nestes autos.

Reconheço, assim, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT, que a ré Policon Engenharia Ltda e a empresa Traço Engenharia Ltda foram um grupo econômico, tratando-se de empregador único, sendo solidariamente responsáveis pelos débitos exequêndos.

Em consequência, determino a inclusão da empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA no polo passivo dessa execução.

Diante do contexto de sonegação de direitos trabalhistas mediante fraude, concluo que a penhora de eventuais créditos da empresa ora inserida no polo passivo apenas após a citação poderá conduzir à frustração do referido ato.

Assim, utilizando o poder geral de cautela, nos termos do art. 798, do CPC, determino o bloqueio de numerário em conta bancária da executada Traço Engenharia Ltda através do convênio BACENJUD.

Paralelamente, considerando que os documentos de IDs '447a1ac' a 'c82a9d8' e '7c94b15' dão conta que a executada Traço Engenharia possui contrato para execução de obras públicas com o **Estado de Mato Grosso do Sul** e com as cidades de **Anastácio** e **Camapuã**, determino a expedição de mandados de bloqueio dos créditos da referida empresa com o Estado e com os citados municípios, até o limite de R\$ 973.609,80 (valor 10% superior aos créditos atualizados até 30.10.2015, a fim de fazer frente às atualizações vindouras).

Os referidos mandados deverão ser expedidos por cartas precatórias, solicitando-se dos juízos deprecados a máxima urgência no cumprimento.

Acaso haja sucesso em qualquer das medidas de constrição ora determinadas, desde que suficiente para assegurar todo o crédito exequendo, suspendam-se as demais.

Após cumpridas as medidas cautelares supra, cite-se a executada TRAÇO ENGENHARIA LTDA e intimem-se os exequentes e a executada Policon dessa decisão.

PONTA PORA, 03 de novembro de 2015.

PONTA PORA, 3 de Novembro de 2015

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO]



15110316031531700000004016122

<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



DOCUMENTO 9

CONTRATOS COM SALDOS A RECEBER



Traço Engenharia Ltda

Controle de saldo dos contratos

Contrato n°	Valor R\$	Saldo à receber
Camapuã - n° 117/2012	1.007.755,94	473.089,64
Camapuã - n° 200/2015	686.104,43	384.914,76
Agesul - n° 076/2016	1.228.759,05	961.037,22
Agesul - n° 135/2016	4.982.862,45	4.982.862,45
Pedro Gomes - n° 087/2015	500.499,90	489.500,31
Pedro Gomes - n° 088/2015	1.060.300,10	1.060.300,10
Aquidauana - n° 101/2014	502.485,05	292.013,05
Aquidauana - n° 108/2014	362.090,81	362.090,81
Aquidauana - n° 109/2014	389.842,62	311.030,43
TOTAL	10.720.700,35	9.316.838,77



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

fls. 146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 87/2.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2.015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2.015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.015
CODIGO DA LICITAÇÃO Nº 266

"CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES-MS E A EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA LTDA".

I - CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.352.986/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TRAÇO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Rio Claro, nº 1.809, Bairro: Jardim Veraneio, CEP: 79.037-090- Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.777.086/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Vanderley Mota**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 273.199.541-68 e RG nº 109.591 - SSP/MS, residente e domiciliado na Av. Professora Diva Araujo de Azambuja, nº 343, Centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, e a **CONTRATADA** o Sr. **José Nina Ferreira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 051.425.201-49 e RG: 100.658 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Candido Mariano, 2.000, Bairro: Centro, CEP: 79.002-200 - Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 083/2015**, e **Licitatório nº 52/2015**, gerado pela **Tomada de Preço nº 04/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V - REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Execução Indireta - Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de drenagem e pavimentação asfáltica conforme **Contrato de Repasse nº 790375/2013/Ministério das Cidades/ Caixa**.

1.2. A execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica será processada conforme projeto básico, planilha de quantitativos de serviços, memorial descritivo, planta, cronograma físico-financeiro, partes integrante do processo licitatório e não poderão ser alteradas.

1



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
- 2.2. Todo Pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada autorizada pela Prefeitura Municipal, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.
- 2.4. A firma contratada deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 2.5. Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.
- 2.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.
- 2.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação e laboratórios, necessários à realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá realizar, com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato:
- 3.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preço que deu origem a este ajuste, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 3.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados.
- 3.4. Assumir, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 3.5. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente contrato.

3.7. Aplicar-se-á em todos os casos de prestação de serviços (relacionados no Código de Defesa do Consumidor) e legislação complementar prevista nos artigos 69 da Lei 8.666/93 c/c o art. 1.245 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 4.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- 4.3. Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável da Prefeitura.
- 4.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 4.5. A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.
- 4.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.
- 5.2. Contrato de Repasse nº 790375/2013/Ministério das Cidades/Caixa, valor R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais), Contrapartida do Município de Pedro Gomes, valor R\$ 7.422,38 (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).
- 5.3. O Valor Global da Execução da Obra, ora contratado é de **R\$ 500.499,90 (Quinhentos Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)**, sendo pago conforme repasse da CEF e de acordo com as Medições apresentadas.
- 5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos como maquinários, ferramentas, manutenção, combustível, remuneração do pessoal e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos social, e outros custos.

3



5.5. Obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre o serviço contratado, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, após a apresentação das medições e das Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhados de cópia das quitações junto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade, FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

6.2. O procedimento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

6.2.1. O valor de cada medição será obtido pelo seguinte procedimento:

a) Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo proposto habilitado da Contratada, ou esta apresenta à Medição que será conferida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

b) O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzido o valor acumulado da medição anterior;

6.2.2. A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos à limpeza geral, bem como reparos, caso a Prefeitura julgue necessário.

6.2.3. A última unidade de centavo de reais obtida nas operações multiplicativas será arredondada para mais, caso seu 1º dígito seguinte (3º casa decimal) for maior ou igual a 05 (cinco).

6.3. Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

6.4. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução do contrato.

6.5. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovada pela autoridade competente, devendo inclusive ser avaliada a necessidade de proceder a readequação do cronograma físico-financeiro dos serviços.

6.6. Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

II - Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

fls. 150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

6.7. Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada.

6.8. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço realizados, se em desacordo com o contrato.

6.9. O pagamento da última medição estará condicionado à apresentação pela contratada do CND junto ao INSS da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias, a partir da data da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

7.3. O Prazo de Execução da obra será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4. A Licitante Vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o Serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e a que vier a substituir no exercício seguinte:

02.05 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

15.451.0004.1005 - Pavimentação Asfáltica e Infra-Estrutura.

44.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratada deverá submeter-se à fiscalização que a Secretaria de Obras, através de sua própria equipe ou preposto, exercer sobre os serviços contratados.

9.2. Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços.

10-  11.  5 



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, poderá garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é alçada do Prefeito Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

10.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Prefeitura Municipal;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;


6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

fls. 152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do Objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

fls. 153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 10.2.

11.4. O atraso injustificado na execução de cada fase da obra sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

11.5. A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.6. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pedro Gomes - MS, 20 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS

Contratante

TRAÇO ENGENHARIA LTDA.

Contratada

Testemunhas:

Ronivaldo Dias da Silva

CPF: 489.570.201-44

Isael Rodrigues Salomão

CPF: 321.336.181-04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

fls. 154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 88/2.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2.015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2.015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.015
CODIGO DA LICITAÇÃO Nº 267

"CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES-MS E A EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA LTDA".

I - CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.352.986/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TRAÇO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Rio Claro, nº 1.809, Bairro: Jardim Veraneio, CEP: 79.037-090- Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.777.086/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Vanderley Mota**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 273.199.541-68 e RG nº 109.591 - SSP/MS, residente e domiciliado na Av. Professora Diva Araujo de Azambuja, nº 343, Centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, e a **CONTRATADA** o Sr. **José Nina Ferreira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 051.425.201-49 e RG: 100.658 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Candido Mariano, 2.000, Bairro: Centro, CEP: 79.002-200 - Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 084/2015**, e Licitatório nº 53/2015, gerado pela **Tomada de Preço nº 05/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V - REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Execução Indireta - Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de recapeamento, drenagem e pavimentação asfáltica conforme **Contrato de Repasse nº 793788/2013/Ministério das Cidades/Caixa**.

1.2. A execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação asfáltica será processada conforme projeto básico, planilha de quantitativos de serviços, memorial descritivo, planta, cronograma físico-financeiro, partes integrante do processo licitatório e não poderão ser alteradas.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código 8KxZjpJO.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
- 2.2. Todo Pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada autorizada pela Prefeitura Municipal, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.
- 2.4. A firma contratada deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 2.5. Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.
- 2.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.
- 2.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação e laboratórios, necessários à realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá realizar, com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato;
- 3.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preço que deu origem a este ajuste, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 3.3. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados.
- 3.4. Assumir, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 3.5. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente contrato.

3.7. Aplicar-se-á em todos os casos de prestação de serviços (relacionados no Código de Defesa do Consumidor) e legislação complementar prevista nos artigos 69 da Lei 8.666/93 c/c o art. 1.245 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

4.3. Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável da Prefeitura.

4.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.5. A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

4.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

5.2. Contrato de Repasse nº 793788/2013/Ministério das Cidades/Caixa, valor R\$ 987.600,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), Contrapartida do Município de Pedro Gomes, valor R\$ 72.797,72 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

5.3. O Valor Global da Execução da Obra, ora contratado é de R\$ 1.060.300,10 (Um Milhão e Sessenta Mil e Trezentos Reais e Dez Centavos), sendo pago conforme repasse da CEF e de acordo com as Medições apresentadas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos como maquinários, ferramentas, manutenção, combustível, remuneração do pessoal e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos social, e outros custos.

5.5. Obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre o serviço contratado, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

 3



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, após a apresentação das medições e das Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhados de cópia das quitações junto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade, FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

6.2. O procedimento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

6.2.1. O valor de cada medição será obtido pelo seguinte procedimento:

a) Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo proposto habilitado da Contratada, ou esta apresenta à Medição que será conferida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

b) O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzido o valor acumulado da medição anterior;

6.2.2. A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos à limpeza geral, bem como reparos, caso a Prefeitura julgue necessário.

6.2.3. A última unidade de centavo de reais obtida nas operações multiplicativas será arredondada para mais, caso seu 1º dígito seguinte (3º casa decimal) for maior ou igual a 05 (cinco).

6.3. Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

6.4. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução do contrato.

6.5. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovada pela autoridade competente, devendo inclusive ser avaliada a necessidade de proceder a readequação do cronograma físico-financeiro dos serviços.

6.6. Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

II - Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

fls. 158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

6.7. Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada.

6.8. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço realizados, se em desacordo com o contrato.

6.9. O pagamento da última medição estará condicionado à apresentação pela contratada do CND junto ao INSS da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias, a partir da data da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

7.3. O Prazo de Execução da obra será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4. A Licitante Vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o Serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA DITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e a que vier a substituir no exercício seguinte:

02.05 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

15.451.0004.1005 - Pavimentação Asfáltica e Infra-Estrutura.

44.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratada deverá submeter-se à fiscalização que a Secretaria de Obras, através de sua própria equipe ou preposto, exercer sobre os serviços contratados.

9.2. Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é alçada do Prefeito Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

10.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Prefeitura Municipal;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

fls. 160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do Objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código 8KxZjpJO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 10.2.

11.4. O atraso injustificado na execução de cada fase da obra sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

11.5. A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.6. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pedro Gomes - MS, 20 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS

Contratante

TRAÇO ENGENHARIA LTDA.

Contratada

Testemunhas:

Ronivaldo Dias da Silva

CPF: 489.570.201-44

Isael Rodrigues Salomão

CPF: 321.336.181-04



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA
LTDA., CONFORME AS DISPOSIÇÕES
SEGUINTE:**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. RG n.º106462, SSP/MS e CPF n.º 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros nº 168, Centro, Aquidauana-MS


CONTRATADA: TRAÇO ENGENHARIA LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.777.086/0001-63, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 1951, 1º Andar, Centro, Campo Grande –MS., neste ato, representado pelo Senhor sócio **proprietário Sr. Jose Nina Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. portador da carteira de identidade RG nº 100.658 SSP/MS e do CPF. nº 051.425.201-49.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO

1.1. A título de simplificação adota-se, neste termo particular de contrato, a seguinte convenção:

- a) **CONTRATANTE**, para Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) **CONTRATADO**, para **TRAÇO ENGENHARIA LTDA.**


 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código CwXljm3.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua Delfino Alves Corrêa e Adjacências, nesta cidade, conforme Contrato CTR 0255.607-12/2009/MCIDADES, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e outros que compõem o processo administrativo.

2.2. Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, aliena "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Para os efeitos legais, o valor deste contrato é de R\$ 512.346,06 (quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos)

3.2. O(a) Gestor(a) do contrato será designado pela Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme inciso XIV, art. 40 da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais. Neste caso, para o reajuste, utilizar-se-á a variação do IGP-M/FVG.

4.2.1. O reajuste, somente poderá ser efetivado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de celebração deste instrumento.

4.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado contra entrega dos serviços requisitados, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.4. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços.

2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.6. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de entrega do serviço, de cada parcela. (art. 40 inciso XIV da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobrirem as despesas da presente licitação, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses (considerando-se que o período de vigência compreende: a emissão da ordem de serviço + prazo para início da execução + prazo para a execução) contados da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, caso necessário, nos termos do art. 57, I da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Em caso de aditivos contratuais a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Na situação prevista no item 6.2, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância dos itens 8.13.1 do Edital e Cláusula Sexta deste contrato.

6.5. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado nos itens 8.13.1. do Edital e da Cláusula Sexta do Contrato, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital Tomada de Preços N°. 002/2014, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual.

8.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

8.1.6. Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço.

8.1.7. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais.

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço.

8.1.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

8.1.10. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, mais especificamente no Memorial Descritivo do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.11.** É responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.
- 8.1.12.** A contratada deverá manter engenheiro durante no mínimo duas horas e mestre de obras durante oito horas por dia, de forma exclusiva, durante a execução da obra.
- 8.1.13.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles.
- 8.1.14.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento de água e de energia elétrica.
- 8.1.15.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado.
- 8.1.16.** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 8.1.17.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.
- 8.1.18.** A contratada deverá manter escritório no local da obra com espaço e equipamentos disponíveis para uso da fiscalização.
- 8.1.19.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, deverá ser apresentada por escrito à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo decidir a respeito da substituição.
- 8.1.20.** O contratado obriga-se a adequar do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21. Para o fiel cumprimento do contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia de contrato no valor de 5% do contrato e terá seus valores atualizado nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado e liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

8.1.21.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

8.1.21.2. As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a data limite da validade.

8.1.21.3. O depósito da garantia obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) O CONTRATANTE depositará, na modalidade escolhida, a garantia junto a Gerência Municipal de Finanças. O depósito deverá ser efetuado, quando da assinatura do contrato.
- b) O Gerente Municipal de Finanças emitirá Certidão na qual constará o valor da garantia e a modalidade de garantia eleita pelo CONTRATANTE.
- c) A Certidão emitida pelo Gerente Municipal de Finanças será apresentada ao Gestor do Contrato que anexará cópia da Certidão junto ao Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

8.2.2. Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.2.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.2.5. Emitir ordem de serviço para a contratada.
- 8.2.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 8.2.7. Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço.
- 8.2.8. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.
- 8.2.9. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado.

b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.1.1. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

9.1.2. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- 10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código CwXljm3.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado.

10.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste.

10.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

10.1.6. Ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.2. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Além das circunstâncias acima previstas soma-se a estas as demais causas previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega.
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada.

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

11.1.4. - Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

11.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, em especial art. 618 deste.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital Tomada de Preços nº. 002/2014 e seus Anexos, e a proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

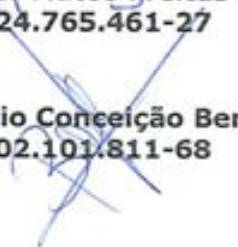
Aquidauana/MS, 11 de Junho de 2014.


JOSÉ HENRIQUE TRINDADE
 Prefeito Municipal


TRAÇO ENGENHARIA LTDA.
 José Nina Ferreira.
 Contratado

TESTEMUNHAS:


Jennifer Matos Freitas
 CPF. 024.765.461-27


Mauricio Conceição Benites Duarte
 CPF. 502.101.811-68



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2.014
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.014
 CONTRATO Nº 108/2.014

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
 AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO
 DO SUL E A EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA
 LTDA., CONFORME AS DISPOSIÇÕES
 SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. RG n.º106462, SSP/MS e CPF n.º 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros nº 168, Centro, Aquidauana-MS.

CONTRATADA: TRAÇO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.777.086/0001-63, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 1951, 1º Andar, Centro, Campo Grande –MS., neste ato, representado pelo Senhor sócio **proprietário Sr. Jose Nina Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 100.658 SSP/MS e do CPF. nº 051.425.201-49.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014** e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO

1.1. A título de simplificação adota-se, neste termo particular de contrato, a seguinte convenção:

- a) CONTRATANTE, para Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) CONTRATADO, para TRAÇO ENGENHARIA LTDA.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código Sungb3Na.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua João Lopes e Adjacências, nesta cidade, conforme Contrato CTR 0242.067-07/2007/MCIDADES, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e outros que compõem o processo administrativo.

2.2. Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Para os efeitos legais, o valor deste contrato é de **R\$ 362.090,81 (Trezentos e sessenta e dois mil, noventa reais e oitenta e um centavo)**.

3.2. O(a) Gestor(a) do contrato será designado pela Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme inciso XIV, art. 40 da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais. Neste caso, para o reajuste, utilizar-se-á a variação do IGP-M/FVG.

4.2.1. O reajuste, somente poderá ser efetivado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de celebração deste instrumento.

4.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado contra entrega dos serviços requisitados, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.4. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas

2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código Sungb3Na.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços.

4.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.6. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de entrega do serviço, de cada parcela. (art. 40 inciso XIV da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobrirem as despesas da presente licitação, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

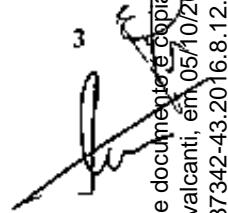
6.1. O contrato terá vigência de **8 (oito) meses (considerando-se que o período de vigência compreende: a emissão da ordem de serviço + prazo para início da execução + prazo para a execução)** contados da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, caso necessário, nos termos do art. 57, I da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Em caso de aditivos contratuais a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Na situação prevista no item 6.2, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância dos itens 8.13.1 do Edital e Cláusula Sexta deste contrato.

6.5. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos

UR.

3




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado nos itens 8.13.1. do Edital e da Cláusula Sexta do Contrato, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital Tomada de Preços N°. 003/2014, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual.

8.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

8.1.6. Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço.

8.1.7. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais.

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código Sungb3Na.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.9.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- 8.1.10.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, mais especificamente no Memorial Descritivo do mesmo.
- 8.1.11.** É responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.
- 8.1.12.** A contratada deverá manter engenheiro durante no mínimo duas horas e mestre de obras durante oito horas por dia, de forma exclusiva, durante a execução da obra.
- 8.1.13.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles.
- 8.1.14.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento de água e de energia elétrica.
- 8.1.15.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado.
- 8.1.16.** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 8.1.17.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.
- 8.1.18.** A contratada deverá manter escritório no local da obra com espaço e equipamentos disponíveis para uso da fiscalização.
- 8.1.19.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, deverá ser apresentada por escrito à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo decidir a respeito da substituição.

8.1.20. O contratado obriga-se a adequar do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21. Para o fiel cumprimento do contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia de contrato no valor de 5% do contrato e terá seus valores atualizado nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado e liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

8.1.21.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

8.1.21.2. As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a data limite da validade.

8.1.21.3. O depósito da garantia obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) O CONTRATANTE depositará, na modalidade escolhida, a garantia junto a Gerência Municipal de Finanças. O depósito deverá ser efetuado, quando da assinatura do contrato.
- b) O Gerente Municipal de Finanças emitirá Certidão na qual constará o valor da garantia e a modalidade de garantia eleita pelo CONTRATANTE.
- c) A Certidão emitida pelo Gerente Municipal de Finanças será apresentada ao Gestor do Contrato que anexará cópia da Certidão junto ao Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Este documento é assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código Sungb3Na.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.2.** Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.2.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.2.5.** Emitir ordem de serviço para a contratada.
- 8.2.6.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 8.2.7.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço.
- 8.2.8.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.
- 8.2.9.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado.
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.1.1. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

9.1.2. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado.

10.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste.

10.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

10.1.6. Ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.2. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Além das circunstâncias acima previstas soma-se a estas as demais causas previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega.
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado.

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada.

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

11.1.4. - Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

11.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, em especial art. 618 deste.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital Tomada de Preços nº. 003/2014 e seus Anexos, e a proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

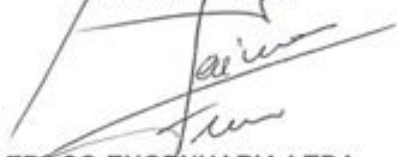
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.


Aquidauana – MS., 24 de Junho de 2.014


JOSÉ HENRIQUE TRINDADE
 Prefeito Municipal


TRAÇO ENGENHARIA LTDA.
 José Nina Ferreira.
 Contratado

TESTEMUNHAS:


Edy Souza Vieira
 CPF. 200.163.431-00


Mauricio Concelção Benites Duarte
 CPF. 502.101.811-68



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2.014
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.014
CONTRATO 109/2.014**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA
LTDA., CONFORME AS DISPOSIÇÕES
SEGUINTE:**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº, RG n.º106462, SSP/MS e CPF n.º 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros nº 168, Centro, Aquidauana-MS.

CONTRATADA: TRAÇO ENGENHARIA LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.777.086/0001-63, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 1951, 1º Andar, Centro, Campo Grande –MS., neste ato, representado pelo Senhor sócio **proprietário Sr. Jose Nina Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 100.658 SSP/MS e do CPF. nº 051.425.201-49.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO

1.1. A título de simplificação adota-se, neste termo particular de contrato, a seguinte convenção:

- a) **CONTRATANTE**, para Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) **CONTRATADO**, para **TRAÇO ENGENHARIA LTDA.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Coronel Antônio Trindade e Adjacências, nesta cidade, conforme **Contrato CTR 0245.877-73/2007/MCIDADES**, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e outros que compõem o processo administrativo.

2.2. Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Para os efeitos legais, o valor deste contrato é de **R\$ 389.842,62 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

3.2. O(a) Gestor(a) do contrato será designado pela Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme inciso XIV, art. 40 da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais. Neste caso, para o reajuste, utilizar-se-á a variação do IGP-M/FVG.

4.2.1. O reajuste, somente poderá ser efetivado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de celebração deste instrumento.

4.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado contra entrega dos serviços requisitados, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.4. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços.

2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.6. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de entrega do serviço, de cada parcela. (art. 40 inciso XIV da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobrirem as despesas da presente licitação, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

22.01.15.451.0005.2.016.4.4.90.51.00.1.0000 – Obras e Instalações

22.01.15.451.0005.2.016.4.4.90.51.00.1.0023 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses (considerando-se que o período de vigência compreende: a emissão da ordem de serviço + prazo para início da execução + prazo para a execução)** contados da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, caso necessário, nos termos do art. 57, I da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Em caso de aditivos contratuais a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Na situação prevista no item 6.2, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância dos itens 8.13.1 do Edital e Cláusula Sexta deste contrato.

6.5. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro

3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exceder o limite fixado nos itens 8.13.1. do Edital e da Cláusula Sexta do Contrato, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital Tomada de Preços N°. 004/2014, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual.

8.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

8.1.6. Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço.

8.1.7. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais.

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço.

8.1.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.10.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, mais especificamente no Memorial Descritivo do mesmo.
- 8.1.11.** É responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.
- 8.1.12.** A contratada deverá manter engenheiro durante no mínimo duas horas e mestre de obras durante oito horas por dia, de forma exclusiva, durante a execução da obra.
- 8.1.13.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles.
- 8.1.14.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento de água e de energia elétrica.
- 8.1.15.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado.
- 8.1.16.** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 8.1.17.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.
- 8.1.18.** A contratada deverá manter escritório no local da obra com espaço e equipamentos disponíveis para uso da fiscalização.
- 8.1.19.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, deverá ser apresentada por escrito à fiscalização, e ao autor dos projetos, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo decidir a respeito da substituição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.20. O contratado obriga-se a adequar do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21. Para o fiel cumprimento do contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia de contrato no valor de 5% do contrato e terá seus valores atualizado nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado e liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

8.1.21.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

8.1.21.2. As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a data limite da validade.

8.1.21.3. O depósito da garantia obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) O CONTRATANTE depositará, na modalidade escolhida, a garantia junto a Gerência Municipal de Finanças. O depósito deverá ser efetuado, quando da assinatura do contrato.
- b) O Gerente Municipal de Finanças emitirá Certidão na qual constará o valor da garantia e a modalidade de garantia eleita pelo CONTRATANTE.
- c) A Certidão emitida pelo Gerente Municipal de Finanças será apresentada ao Gestor do Contrato que anexará cópia da Certidão junto ao Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

8.2.2. Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.2.5.** Emitir ordem de serviço para a contratada.
- 8.2.6.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 8.2.7.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço.
- 8.2.8.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.
- 8.2.9.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado.

b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.1.1. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

9.1.2. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado.

10.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste.

10.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

10.1.6. Ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.2. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Além das circunstâncias acima previstas soma-se a estas as demais causas previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da entrega.
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada.

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

11.1.4. - Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

11.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, em especial art. 618 deste.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital Tomada de Preços nº. 004/2014 e seus Anexos, e a proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

9



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Aquidauana – MS., 24 de Junho de 2.014

[Handwritten Signature]
JOSÉ HENRIQUE TRINDADE
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
TRAÇO ENGENHARIA LTDA.
José Nina Ferreira.
Contratado

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Edy Souza Vieira
CPF. 200.163.431-00

[Handwritten Signature]
Mauricio Conceição Benites Duarte
CPF. 502.101.811-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

Contrato nº117/2012

Camapuã-MS, 16 de março de 2012.

“CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, E A EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA LTDA”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.517/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Bonfim, nº 441, centro, nesta cidade de Camapuã-MS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PIMENTEL DUALIBI**, brasileiro, união estável, engenheiro agrimensor, RG n.º 291.941 SSP/MS e CPF: n.º 364.157.901-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá nº 345, nesta cidade, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa, **TRAÇO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.777.086/0001-63, estabelecida na Rua Pedro Celestino, nº 1.951, bairro, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **JOSÉ NINA FERREIRA**, Brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº 100.658-SSP/MS, e do CPF nº 051.425.201-49, residente e domiciliado na Rua Candido Mariano, nº 2.000, centro, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2012**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**, nos termos do Art. 22º, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento contratual é a contratação da empresa, para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Bairros: Lagoa (Conj. Sabiá I) e Vista Alegre (Vila Izolina Araújo de Barros), em atendimento a Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1 Ato Convocatório – **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**;

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto do presente **CONTRATO**, será executado sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste **CONTRATO**.

4.4 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.5 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

5.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

- 5.1.2 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados com entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.
- 5.1.3 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.
- 5.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 5.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.1.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1 Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.2 Tomar providências, imediatamente, em caso de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
- 6.1.3 Submeter previamente à **CONTRATANTE** a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
- 6.1.4 Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.
- 6.1.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.6 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.
- 6.1.7 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código j6HbVlz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

6.1.8 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.1.9 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.1.10 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

6.1.11 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente **CONTRATO**.

6.1.12 A contratação de empregados pela **CONTRATADA** é de sua inteira responsabilidade, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.13 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.1.14 Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros advindos do Contrato de Repasse nº 0322.632-41/2010/Ministério das Cidades/Caixa, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, na seguinte dotação orçamentária:

02.09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos
15.451	Infra estrutura urbana
15.451.0028	Gestão Urbanística
15.451.0028.1009.0000	Pavimentação, Drenagem e Outras Obras Complementares de Urbanização
4.4.90.51.00	Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

7.2 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O valor deste **CONTRATO** é de **R\$ 1.007.755,94 (um milhão, sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

9.2 O pagamento será efetuado pela Divisão de Tesouraria, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento definitivo da planilha de medição correspondente.

9.2.1 O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade entregue.

9.2.2 O recebimento definitivo da parcela executada se dará mediante atestado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, onde serão conferidos os quantitativos e o atendimento no prazo estipulado.

9.2.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATANTE** reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à **CONTRATADA**.

9.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a Prestação de Serviços não obedeceu a todos os detalhes do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.6 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

9.8 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10 Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA** ou de representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

10.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

11.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78º da Lei n.º 8.663/93;
- 12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- 12.1.3 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas nos art. 77º e 80º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87º da mesma Lei;
- 12.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o fórum da comarca do município de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Camapuã-MS, 16 de março de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã
Contratante

TRÇO ENGENHARIA LTDA
JOSÉ NINA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO
CPF. Nº 558.866.801-44

BARBARA LOPES BELCHIOR
CPF Nº 004.047.511-56

Orlando Zamboni
ASSESSOR JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PIN.º 206/2009



Este documento é copia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código j6HbViz.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Antonio Bernardo
Data: 26 de março de 2012.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:886A27A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 85/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuá/ João Alberto Cestari
Objeto: O objeto deste instrumento é prorrogar o contrato de prestação de serviços referente a contratação de Médico do PSF.
Prazo: 12 (doze) meses.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ João Alberto Cestari
Data: 26 de março de 2012.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:7C6E9DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 117/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuá/ Empresa Traço Engenharia Ltda.

Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação da empresa, para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Bairros: Lagoa (Cob. Sabiá I) e Vista Alegre (Vila Izolina Araújo de Barros), em atendimento a Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

02.09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos
13.431	Infra estrutura urbana
13.431.0028	Gestão Urbana
13.431.0028.1009.0000	Pavimentação, Drenagem e Outras Obras Complementares de Urbanização
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: O valor deste CONTRATO é de R\$ 1.007.755,94 (um milhão, sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ José Nina Ferreira.
Data: 16 de março de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:EA0C2368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 114/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuá/ Lucia Nunes da Silva.
Objeto: A Contratada exercerá a função de auxiliar de serviços gerais, na Escola Municipal Cláudio José de Lima em substituição a servidora Ivanir Inácio de Oliveira Firmiano, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Dotação: 020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0009.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado: do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.

Valor: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

Prazo: a contar do dia 14/03/2012 até 15/04/2012.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Lucia Nunes da Silva.
Data: 14 de março de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2DCD051E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 115/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuá/ Empresa Conspian – Consultoria, Planejamento, Projeto e Obras.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para construção de travessia sobre o Córrego Garimpinho, na Rua Pedro Marcolino, conforme descrito nos Anexos I, II e III do Convite nº 005/2012, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.09	Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos
14.782	Transporte Rodoviário
13.122.0004	Preservação do Patrimônio Público
26.782.0008.1017.0000	Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 100.299,80 (cem mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prazo: o prazo de início deste contrato será contado a partir da assinatura da ordem de serviço, para vigorar pelo período de até 120 (cento e vinte dias).

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Jonas de Almeida Batista.

Data: 16 de março de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:D198924D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 121/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuá/ Empresa Forthe Lux Comercial Ltda-ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de 2.500 Kits de Cestas Básica, para atendimento às famílias desprovidas de recursos financeiros do Município de Camapuá – MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 042/2012, Pregão Presencial nº 010/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.16	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
08	Ação Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0022	Implementação de Políticas Sociais
08.244.0022.2019.0000	Implementação de Políticas Assistenciais
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), por Kit de Cesta Básica, num total de 2.500 Kits de Cestas Básicas, no valor total de R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir da sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31/12/2012 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2012.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Fernando Augusto Cotes Calux.

Data: 20 de março de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:8A7A3234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 122/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuá/ Empresa Gerison Rezende dos Santos-ME.



AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

CONTRATO N. 135/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE
GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS -
AGESUL E A EMPRESA TRAÇO
ENGENHARIA LTDA., DE ACORDO
COM O EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.
021/2015-CLO.

I. CONTRATANTES

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.457.856/0001-68, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 – Parque dos Poderes - nesta capital, doravante denominada simplesmente AGESUL, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr.º **EDNEI MARCELO MIGLIOLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 487.675 SSP/MS, CPF n. 528.177.761-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins, n. 101, bairro Carandá Bosque I, Campo Grande/MS e a empresa **TRAÇO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Pedro Celestino, n. 1.951, 1º andar, Centro, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n. 00.777.086/0001-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. **JOSÉ NINA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 100.358 SSP/MS e CPF n. 051.425.201-49, residente e domiciliado na Rua Cândido Mariano, n. 2.000, Centro, Campo Grande/MS, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência n. 021/2015-CLO/AGESUL.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo n.º **57/100.336/2015**, datado de 16 de março de 2015.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação do remanescente da obra decorre da rescisão do Contrato OV n. 038/2015 no presente processo administrativo, dispensando a licitação, conforme artigo 24, XI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetendo-se as partes às disposições constantes da citada lei, às cláusulas e condições aqui estabelecidas, as demais normas legais vigentes, bem como ao Edital de Concorrência n. 021/2015-CLO/AGESUL, em conformidade com o teor do Parecer Jurídico AGESUL/PJUR/MV n.º 141 – 2016, ratificado pela autoridade competente em 05 de agosto de 2016.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro Civil **JOSÉ NINA FERREIRA**, portador da carteira profissional n. 179/D, expedida pelo CREA-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, do remanescente dos serviços de **manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 16.ª Residência Regional de Bela Vista/MS**, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência n. 021/2015-CLO/AGESUL** e seus anexos, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da empresa inicialmente **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

1.1. A prestação de serviços contratada compreenderá a manutenção e conservação das estradas estaduais pavimentadas e não pavimentadas, compreendendo os serviços de raspagem, reconformação e recompactação de subleito, bem como execução de revestimento primário nos trechos especificados no Anexo II do Edital que orientou a presente contratação, com operação de equipamentos e com mão de obra especializada da **CONTRATADA**.

1.2. A operação da patrulha mecânica composta por equipamentos da **CONTRATADA**, tem como incumbência a prestação de serviços objeto do presente contrato.

1.3. A prestação dos serviços contratados deverá, a critério da Comissão de Fiscalização e de acordo com a necessidade, ocorrer todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, sem nenhum custo adicional para a **AGESUL**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é de **R\$ 4.982.862,45 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, como também não serão aceitas alegações de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, este terá o saldo contratual reajustado pelo índice utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês base do orçamento da Agesul (setembro/2014).

3.4 Após a contratação os custos unitários de Aquisição de Materiais Betuminosos serão repactuados conforme Instrução de Serviço n. 02 de 23 de março de 2015, emitida pelo DNIT, através da elaboração de Termo Aditivo específico para promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

3.5 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da empresa **CONTRATADA** inicialmente, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.6 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.7 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

3.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.8 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF**, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **AGESUL** em conformidade com as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pelo Diretor-Presidente da **AGESUL**;

b) Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;

c) As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da **AGESUL** para os procedimentos de pagamento;

d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização;

e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal: Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal.

- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI do Edital.

f) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social, quando for o caso;

g) Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.1 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL**, caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas às condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data da proposta e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

4.2 Poderá a **AGESUL** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo remanescente para execução da obra será de **86** (oitenta e seis) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**, podendo ser prorrogado conforme a conveniência administrativa em consonância com a legislação vigente.

5.2 DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL: Por ter o presente contrato natureza de serviços contínuos poderá ser prorrogado excepcionalmente, conforme o preceituado no § 4º do artigo 57, da Lei n. 8.666/1993, contudo será rescindido assim que finalizado o procedimento licitatório e formalizada a nova contratação.

5.3 DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

5.4 DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: A AGESUL emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), após formalização da contratação, que para seu recebimento a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

5.5 DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa da AGESUL, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado.

5.6 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA: a CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Parágrafo único: Atendidas as condições do subitem 5.6 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Administração Central da AGESUL, no prazo mínimo de até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
57901	10.57901.26.782.0022.2571.0001	44.90.51.42	0241000000

Nota de Empenho estimativa inicial n. 2016NE001242, de 05/08/2016, no valor de R\$ 4.982.862,45 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Finanças da **AGESUL**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro- garantia, esta deverá contemplar também, de forma clara e objetiva, a existência de cobertura para o caso de sinistro de responsabilidade civil, que englobe danos a terceiros em decorrência dos serviços prestados.

7.4 A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

7.5 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.6 A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, será recusada quando fixar condições incompatíveis com este instrumento contratual e com o Edital do certame, ou se contiver cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7 A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **AGESUL**.

7.8 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **AGESUL**, sob o título de "Indenização e Restituição", depois de realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.9 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

CLÁUSULA OITAVA

8. **RESCISÃO:** A **AGESUL** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) A lentidão do cumprimento das obrigações contratuais, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **AGESUL**;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados em registro próprio pelo representante da Administração;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) A ocorrência de quaisquer outros motivos consubstanciados na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

n) A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **AGESUL**.

8.1 POR ACORDO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **AGESUL** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, se houver atraso injustificado na entrega dos serviços e/ou obra; mesma penalidade ocorrerá se deixar de atender ou executá-los de acordo com as normas e procedimentos, utilizado pela **AGESUL**, ou ainda, dificultar o trabalho da fiscalização com informações incorretas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalização.

10.1 As multas estipuladas na alínea "b" do artigo anterior serão descontadas da garantia, quando houver. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

11.1 Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **AGESUL** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido edital, deste contrato, pela legislação Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.

13.1 O pátio de máquinas, a Usina de pré-misturado a frio (PMF), o escritório e a oficina da empresa **CONTRATADA** devem ser instalados no município onde se encontra a regional da **AGESUL** e em local devidamente fechado, protegido e exclusivo, com prazo máximo de instalação de **30 dias** a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

13.2 FISCALIZAÇÃO DA OBRA: A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **AGESUL**.

13.3 SUJEIÇÃO LEGAL: A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

13.4 A CONTRATADA não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela **AGESUL**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 Ocorrendo a subempreita de parte da obra, devidamente autorizada, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **AGESUL** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.4.2 – Essa transação, devidamente autorizada, não gera entre a **Agesul** e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no item anterior.

13.4.2.1 Na ocorrência de subempreita, a **CONTRATADA** poderá autorizar a **AGESUL**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da **CONTRATADA** a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.4.2.2 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta.

13.5 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, a **AGESUL** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.6 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.7 RESPONSABILIDADE CIVIL: A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL


13.8 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.9 CONCORDÂNCIA: E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2016.



EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Diretor-Presidente da AGESUL.



JOSÉ NINA FERREIRA
Traço Engenharia Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

Contrato nº 200/2015

CAMAPUÃ 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, E A EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA LTDA”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.517/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Bonfim, nº 441, centro, nesta cidade de Camapuã-MS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**, brasileiro, união estável, engenheiro agrimensor, RG nº 291.941 SSP/MS e CPF: nº 364.157.901-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá nº 345, nesta cidade, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.777.086/0001-63, estabelecida na Rua Pedro Celestino, nº 1.951, bairro, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **JOSÉ NINA FERREIRA**, Brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº 100.658-SSP/MS, e do CPF nº 051.425.201-49, residente e domiciliado na Rua Candido Mariano, nº 2.000, centro, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**, nos termos do Art. 22º, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim América, em Camapuã/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1 Ato Convocatório – **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**;

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto do presente **CONTRATO**, será executado sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste **CONTRATO**.

4.4 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.5 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

5.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

5.1.2 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados com entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

5.1.3 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

5.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

5.1.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

6.1.2 Tomar providências, imediatamente, em caso de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

6.1.3 Submeter previamente à **CONTRATANTE** a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

6.1.4 Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

6.1.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.6 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código J1YZeGUd.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

6.1.7 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.8 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.1.9 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.1.10 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

6.1.11 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente **CONTRATO**.

6.1.12 A contratação de empregados pela **CONTRATADA** é de sua inteira responsabilidade, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.13 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.1.14 Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016:

02.09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos
15.451	Infra estrutura urbana
15.451.0028	Gestão Urbanística
15.451.0028.1009.0000	Pavimentação, drenagem e outras obras
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

7.2 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O valor deste **CONTRATO** é de **R\$ 686.104,43 (seiscentos e oitenta e seis mil e cento e quatro reais e quarenta e três centavos)**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

9.2 O pagamento será efetuado pela Divisão de Tesouraria, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da planilha de medição correspondente.

9.2.1 O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade entregue.

9.2.2 O recebimento definitivo da parcela executada se dará mediante atestado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, onde serão conferidos os quantitativos e o atendimento no prazo estipulado.

9.2.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATANTE** reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

9.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a Prestação de Serviços não obedeceu a todos os detalhes do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.6 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

9.8 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10 Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA** ou de representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

10.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

2.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78º da Lei n.º 8.663/93;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

12.1.3 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas nos art. 77º e 80º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87º da mesma Lei;

12.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 O presente **CONTRATO** poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marivane Pinheiro Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código J1YZeGUd.

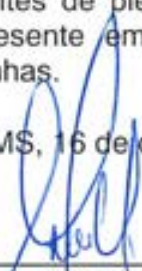


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Assessoria Jurídica.


15.1 Fica eleito o fórum da comarca do município de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Camapuã-MS, 16 de dezembro de 2015.




MARCELO FIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã
Contratante



TRÇO ENGENHARIA LTDA
JOSÉ NINA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:



APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO
CPF. Nº 558.866.801-44



LEIDY DE OLIVEIRA PEREIRA.
CPF Nº 025.633.101-48



Dr. Ronaldo Miranda de Barros
OAB-MS nº 7935
Assessor Jurídico

SEINFRA
Secretaria de Estado
de InfraestruturaGOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

CONTRATO OV N. 076/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E A EMPRESA TRAÇO ENGENHARIA LTDA, DE ACORDO COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 010/2016-CLO/AGESUL.

I. CONTRATANTES

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.457.856/0001-68, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 – Parque dos Poderes - nesta capital, doravante denominada simplesmente AGESUL, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. EDNEI MARCELO MIGLIOLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 487.675 SSP/MS, CPF n. 528.177.761-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins, n. 101, bairro Carandá Bosque I, Campo Grande/MS e a Empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Pedro Celestino, n. 1.951, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.777.086/0001-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ NINA FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n. 100.658 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 051.425.201-49, residente e domiciliado na Rua Candido Mariano, n. 2.000, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Tomada de Preços n. 010/2016-CLO/AGESUL.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo n 57/100.310/2016 datado de 17 de fevereiro de 2016.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Tomada de Preços n. 010/2016-CLO/AGESUL, cujo resultado foi homologado em 13/04/2016, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução do serviço, caberá ao Engenheiro Civil JOSÉ NINA FERREIRA, portador da carteira profissional n. 179/D, expedida pelo CREA-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais Urbana na Cidade de Bandeirantes/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 010/2016-CLO/AGESUL, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por Preço Global e que são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

3.1: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 1.228.759,05 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

3.2: Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, como também não serão aceitas alegações de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3: No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial da AGESUL (outubro/2015), o saldo contratual será reajustado pelo índice utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, considerando o "lo" da data de referência do orçamento inicial da AGESUL (outubro/2015).

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

3.4: Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.5: Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o parágrafo 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

3.7: Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF** (Sistema de Planejamento e Finanças), e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **AGESUL** em conformidade com as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pelo Diretor-Presidente da **AGESUL**;

b) Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;

c) As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da **AGESUL** para os procedimentos de pagamento;

d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização;

e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;

- Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal: Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

- Certidão Completa Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa - da União;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal.
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo V do Edital.

f) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social, quando for o caso;

g) Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS, bem como dos constantes na alínea "e" acima.

4.1 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data da proposta e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

4.2 Poderá a **AGESUL** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

CLÁUSULA QUINTA**5. DOS PRAZOS**

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do serviço será de **120** (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.

5.2 DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até **5** (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.3 DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: A **AGESUL** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), após formalização da contratação, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

5.4 DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão dos serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa da **AGESUL**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado.

5.5 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA: a **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Parágrafo único: Atendidas as condições do subitem 5.5 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Administração Central da **AGESUL**, que deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
57901	10.57901.26.782.2022.2571.0001	44.90.51.48	0241000000

Nota de Empenho n. 2016NE000764, de 19/04/2016, no valor de R\$ 1.228.759,05 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Finanças da **AGESUL**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova. As garantias

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.4 A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato.

7.5 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.6 As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7 A garantia prestada na contratação somente será devolvida após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **AGESUL**.

7.8 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **AGESUL**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.9 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

CLÁUSULA OITAVA

8. **RESCISÃO:** A **AGESUL** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **AGESUL**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

d) A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **AGESUL**.

8.1 POR ACORDO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **AGESUL** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das demais penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, será aplicada à **CONTRATADA**:

10.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.4. As multas serão descontadas da garantia, quando houver. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

11.1 Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **AGESUL** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido edital, deste contrato, pelas legislações Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

13.2 FISCALIZAÇÃO DA OBRA: A CONTRATADA promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da AGESUL.

13.3 SUJEIÇÃO LEGAL: A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.4 A CONTRATADA não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela AGESUL, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 Ocorrendo a subempreita de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGESUL como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.4.2 – Essa transação, devidamente autorizada, não gera entre a Agesul e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no item anterior.

13.4.2.1 Na ocorrência de subempreita, a contratada poderá autorizar a AGESUL, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.4.2.2 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

13.5 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, a AGESUL os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.6 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.



AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

13.7 RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.8 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.9 CONCORDÂNCIA: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande – MS, 18 de maio de 2016.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI.
Diretor-Presidente da AGESUL.

JOSÉ NINA FERREIRA
Traço Engenharia Ltda.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº: 0038/2015/AGESUL
Nº Cadastral 5525
Processo: 57/100.336/2015
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Construtora Vale Velho Ltda.
Objeto: Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato n. 038/2015, nos termos da manifestação da fiscalização da obra, e do Parecer Jurídico MV n. 056/2016, evarados no processo supracitado.
Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 12/05/2016
Assina: Ednei Marcelo Miglioli

EXTRATO DO ATO DECISÓRIO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE REFERENTE AO CONTRATO N. 0038/2015/AGESUL Nº CADASTRAL 5525
PROCESSO N. 57/100.336/2015
EMPRESA: CONSTRUTORA VALE VELHO LTDA.
OBJETO: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 30.258,58 (trinta mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente ao período de atraso na execução do referido Contrato, E DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO, em razão do cumprimento irregular do Contrato OC 038/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 87, Incisos II e III, da Lei Federal n. 8.666/1993.
DATA DA SANÇÃO: 12 de maio de 2016.
ASSINA: EDNEI MARCELO MIGLIOLI-Diretor-Presidente da Agesul

Extrato do Contrato Nº 0076/2016/AGESUL Nº Cadastral 8288
Processo: 57/100.310/2016.
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TRACO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais Urbana na Cidade de Bandeirantes/MS.
Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli,
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construtora, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$1.228.750,03 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O prazo para execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura: 18/05/2016.
Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e José Nina Ferreira.

Extrato do Contrato Nº 0081/2016/AGESUL Nº Cadastral 6271
Processo: 57/100.593/2016.
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PAB PLANEJAMENTO LTDA - EPP.
Objeto: Elaboração de Projeto de Restauração Funcional do Pavimento, incluindo estudos topográficos e geotécnicos, na Avenida Marcelino Pires, Avenida Weimar G. Torres e Avenida Joaquim Teixeira Alves, no Município de Dourados/MS.
Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli,
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construtora, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS.
Valor: O valor do presente contrato para execução do serviço é de R\$ 326.818,05 (Trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O prazo para execução do serviço será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura: 20/05/2016.
Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Marietela Tshibashi Toko de Barros.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGR/MS Nº 111 DE 19 DE MAIO DE 2016.
Aprova o comércio do produto agrário que menciona e dá outras providências.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;
Art. 1º. Aprovar o cadastro dos produtos agrários, abaixo relacionados, devidamente registrados na IAGRO, a serem comercializados no Estado de Mato Grosso do Sul:

RESOLVE:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 004.018
2. Nome do requerente (registrante): CROPICHEM LTDA
3. Nome comercial do produto (marca): GLI-UP 720 WG N.A.
4. Nome técnico do produto (agente biológico): SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO
5. Classe: HERBICIDA

6. Classe Toxicológica: III - MEDIANAMENTE TÓXICO
7. Tipo de Formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL (WG)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
 Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGR/MS Nº 112 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Aprova o comércio do produto agrário que menciona e dá outras providências.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;
Art. 1º. Aprovar o cadastro dos produtos agrários, abaixo relacionados, devidamente registrados na IAGRO, a serem comercializados no Estado de Mato Grosso do Sul:

RESOLVE:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 116.008
2. Nome do requerente (registrante): STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
3. Nome comercial do produto (marca): POTENSATO
4. Nome técnico do produto (agente biológico): GLIFOSATO, SAL ISOPROPILAMINA
5. Classe: HERBICIDA
6. Classe Toxicológica: III - MEDIANAMENTE TÓXICO
7. Tipo de Formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
 Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGR/MS Nº 113 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Aprova o comércio do produto agrário que menciona e dá outras providências.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;
Art. 1º. Aprovar o cadastro dos produtos agrários, abaixo relacionados, devidamente registrados na IAGRO, a serem comercializados no Estado de Mato Grosso do Sul:

RESOLVE:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 009.154
2. Nome do requerente (registrante): BAYER S.A
3. Nome comercial do produto (marca): ESPLANADE
4. Nome técnico do produto (agente biológico): INDAZIFLUM
5. Classe: HERBICIDA
6. Classe Toxicológica: III - MEDIANAMENTE TÓXICO
7. Tipo de Formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
 Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGR/MS Nº 114 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Altera o cadastro do produto agrário, que menciona e dá outras providências.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º e c/c §§ 3º, 2º e 4º do art. 8º;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a titularidade do produto KROVA N.A. cadastrado sob nº 049.017, com registro IBAMA nº 2609/96 da empresa DU PONT DO BRASIL S.A para a empresa AMVAC DO BRASIL REPRESENTAÇÃO LTDA, obtendo o cadastro estadual de nº 075.006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
 Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGR/MS Nº 115 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Altera o cadastro do produto agrário, que menciona e dá outras providências.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º e c/c §§ 3º, 2º e 4º do art. 8º;

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MEDEIROS DUARTE e Thibério Cavalcanti, em 05/10/2016 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código 0KHEXHMJ.